



**FUNDAÇÃO DE ENSINO “EURÍPIDES SOARES DA ROCHA”
CENTRO UNIVERSITÁRIO “EURÍPIDES” DE MARILIA - UNIVEM
PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO**

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

DURVAL WILSON BIZARRO

**EDUCAÇÃO, MECANIZAÇÃO DO CAMPO E AS NOVAS RELAÇÕES DE
TRABALHO:**

**UM ESTUDO DE CASO A PARTIR DOS CORTADORES DE CANA NO
MUNICÍPIO DE MARACAÍ-SP**

**MARILIA
2016**



DURVAL WILSON BIZARRO

**EDUCAÇÃO, MECANIZAÇÃO DO CAMPO E AS NOVAS RELAÇÕES DE
TRABALHO:**

**UM ESTUDO DE CASO A PARTIR DOS CORTADORES DE CANA NO
MUNICÍPIO DE MARACÁI-SP**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em Direito da Fundação de Ensino “Eurípides Soares da Rocha” mantenedor do Centro Universitário Eurípides de Marília-UNIVEM, como requisito parcial para a obtenção do Título de Mestre em Direito (Área de Concentração: Teoria do Direito e do Estado).

Linha de Pesquisa: Construção do Saber Jurídico.

Orientador: Prof. Dr. LAFAYETTE POZZOLI

**MARÍLIA
2016**

Bizarro, Durval Wilson

Educação, Mecanização do Campo e as Novas Relações de Trabalho: Um Estudo de Caso a Partir dos Cortadores de Cana no Município de Maracá-SP / Durval Wilson Bizarro; orientador: Prof. Dr. Lafayette Pozzoli. Marília, SP: [s.n.], 2016.

191 f

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em Direito, Fundação de Ensino "Eurípides Soares da Rocha", mantenedora do Centro Universitário Eurípides de Marília –UNIVEM, Marília, 2016.

1. Educação 2. Trabalho 3. Cana-de-açúcar 4. Maracá 5. Políticas públicas 6. Humanismo

CDD: 341.6

Dedicatória

Dedico a Deus, por ter me concedido a vida,
por ser tão misericordioso embora eu tenha
tantas falhas, e por, a cada dia, me
proporcionar fôlego para praticar atos em
prol de minha bem aventurança cristã.

In memória dos meus
eternos e
Incríveis pais Waldomiro Bizarro e Elisa Sênio
Bizarro, por terem me mostrado os valores
morais iniciais, pelo amor, que sempre me
ensinaram o real amor fraternal, e
principalmente por representarem meu porto
seguro na Terra.

À minha esposa Mara Lucia Gomes de
Carvalho Bizarro, pelo amor a mim dedicado,
por ser verdadeira companheira, solidária em
todos os momentos, por sempre ter sido fator
estimulante à minha vontade de lutar.

Às meus familiares, ao irmão, aos cunhados,
sobrinhos e amigos que tive a felicidade e a
dádiva de conquistar em vida, constituindo
minha família socioafetiva e que entenderam as
minhas ausências na confecção do presente
trabalho.

Às meus amigos de mestrado que sempre
estiveram ao meu lado durante esta caminhada
e em especial, hoje mestre, Sarah Caroline de
Deus Pereira.

Agradecimentos

À Deus, por me amparar nas horas difíceis, conferindo-me superação e força para agir com sabedoria nos momentos de medos e incertezas e por suprir sempre todas as minhas necessidades.

À instituição Fundação de Ensino “Eurípidês Soares da Rocha” Centro Universitário Eurípidês de Marília – UNIVEM, por todo período de Mestrado, de transmissão segura de conhecimentos e pelo incentivo a pesquisa e que abriu as portas de um novo mundo para mim, de experiência e crescimento pessoal infindáveis.

À meu orientador, Prof. Dr. Lafayette Pozzoli, por ter aceitado, gentilmente, a incumbência de me orientar neste trabalho, ciente das minhas dificuldades, fato que ressalta a sua ética, generosidade, intelectualidade, humildade, cordialidade, e por ser um grande incentivador na superação dos meus limites.

À todos os diletos professores do Programa de Mestrado de Direito do UNIVEM, pelas contribuições intelectuais inerentes aos diálogos imanentes das disciplinas cursadas durante os anos, em que fui aluno especial e regular, pelo tempo dedicado a mim e ensinado a aprender não só a formação profissional, mas também os valores morais.

Àos funcionários da secretaria do Mestrado, Leninha e Taciana, secretárias eficientíssimas que sempre me ajudaram durante o curso, acompanharam nas horas difíceis, ouvindo com muito carinho as minhas lamentações, principalmente nos anos de aluno especial, quando das dificuldades para transpor as barreiras para a matrícula como aluno regular.

Àos funcionários das bibliotecas do UNIVEM, da UNESP e UNIMAR, pela atenção dispensada à minha pessoa, fornecendo todo o suporte necessário para as pesquisas, através das obras literárias utilizados para a elaboração deste trabalho.

Ào presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, aos coordenadores da Secretaria Municipal de Educação, ao encarregado do setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, à coordenadora da Escola Estadual José Gonçalves de Mendonça, aos trabalhadores rurais entrevistados, todos do município de Maracá, pelo resultado da pesquisa e ainda, à pessoa de Claudemir Monteiro Gimenes, ex-cortador de cana do município, atualmente funcionário do Banco do Brasil, pelos vários acompanhamentos nos locais de entrevistas e nas pesquisas de campo.

À todos que de diferentes maneiras, fizeram parte desta trajetória, acompanhando e conduzindo-me pelas mãos nesse aprendizado, portanto merecem e merecerão sempre o meu afeto e a eles, os meus mais sinceros agradecimentos.

Persistir sempre,

O sucesso nasce do querer, da determinação e persistência em se chegar a um objetivo. Mesmo não atingindo o alvo, quem busca e vence obstáculos, no mínimo fará coisas admiráveis.

Autor: José de Alencar

Existem homens que lutam um dia e são bons; existem outros que lutam um ano e são melhores; existem aqueles que lutam muitos anos e são muitos bons.

Porém, existem os que lutam toda a vida.

Estes são os imprescindíveis.

Autor: Bertold Brecht

A história tem demonstrado que os mais notáveis vencedores normalmente encontraram obstáculos dolorosos antes de triunfarem.

Eles venceram porque se recusaram a se tornarem desencorajados por suas derrotas.

Autor: Bryan Forbes

BIZARRO, Durval Wilson. Educação, mecanização do campo e as novas relações de trabalho: um estudo de caso a partir dos cortadores de cana no município de Maracaí, estado de São Paulo. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro Universitário Eurípides de Marília – UNIVEM, Fundação de Ensino “Eurípides Soares da Rocha”, Marília, 2016.

RESUMO

O objetivo desta dissertação propõe um estudo sobre as novas demandas e relações de trabalho que incidem sobre os cortadores de cana-de-açúcar no município de Maracaí, localizado no estado de São Paulo. Frente à mecanização do campo, esses trabalhadores com nível de escolaridade insuficiente enfrentam dificuldades em serem inseridos no mercado de trabalho urbano e inclusive no mesmo mercado rural em outras atividades. Ao serem dispensados do trabalho rural, devido à falta de qualificação profissional e por não estarem aptos a operacionalizar os equipamentos e executar outras tarefas, acabam por ficar desempregados. Nesse estudo, primeiramente será abordada a importância da educação para as novas relações de trabalho. No segundo passo será descrito a questão do trabalho, das pessoas envolvidas na categoria do corte de cana-de-açúcar de modo manual, enfatizando a sociologia, o direito do trabalho, humanismo, o direito constitucional, a fraternidade e a justiça social, bem como a terceirização e a mecanização, procedimentos que tem como resultado o aumento do desemprego no setor, que acarreta a quebra da “solidariedade orgânica”, bem como uma crise dogmática no campo juslaborial e ainda a atuação dos sindicatos. No terceiro passo serão estudadas as políticas públicas implantadas pelos órgãos governamentais e pelas empresas, para uma possível solução do problema. Com isso, o objetivo geral será a solução do problema do desemprego, considerando a falta de qualificação profissional dos trabalhadores, sendo utilizado como métodos das pesquisas com base em bibliografias de autores constantes no texto, em consultas virtuais e pesquisas de campo (método de estudo de caso). A mecanização no corte de cana-de-açúcar, um procedimento necessário para a evolução do mundo moderno, que seja implantada numa perspectiva diferente da defendida pelos empresários do setor, sendo a proposta desta dissertação, que o ritmo dessa mudança seja igual ao ritmo da adoção das políticas públicas compensatórias. A qualificação profissional dos trabalhadores envolvidos no setor, através da educação, direito social constante no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, para as novas relações de trabalho, o direito ao trabalho constante na citada constituição nos artigos 6º e 205 a 214, outro direito social dos cidadãos, aliados às políticas públicas, constantes nos itens 3.2 e 3.2.1 desta dissertação, estudadas sob a luz das abordagens do direito e que essas transformações que culminam nas determinações jurídicas e sociais, serão necessários para a solução para os trabalhadores rurais, futuros desempregados, no município de Maracaí, estado de São Paulo. Sendo assim que sejam efetivados os direitos fundamentais-(direitos sociais) citados, em consonância com os valores constitucionais, especialmente o princípio da dignidade humana. A dissertação em questão inscreve-se no âmbito da Construção do Saber Jurídico.

Palavras-chave: Educação. Trabalho. Cana-de-açúcar. Maracaí. Políticas públicas. Humanismo.

BIZARRO, Durval Wilson. Education, mechanization of the field and new working relationships: a case study from the sugarcane cutters in municipality Maracaí, state of São Paulo. Dissertation (Master of Law) - Centro Universitário Eurípides de Marília – UNIVEM, Fundação de Ensino “Eurípedes Soares da Rocha”, Marília, 2015.

ABSTRACT

This work aims at studying the new demands and working relationships that focus on sugarcane cutters in the municipality of Maracaí, located in the state of São Paulo. In face of mechanization of the field, these workers with insufficient educational level face difficulties in being inserted in the urban labor market and even in the rural market in other activities. When they are fired due to lack of professional qualification and for not being able to operate equipment and perform other tasks, they end up unemployed. First, this study will address the importance of education for new working relationships. Second, it will describe the issue of work, the people involved in the category of manual sugar cane cutting, emphasizing sociology, labor law, humanism, constitutional law, brotherhood and social justice, as outsourcing and mechanization, procedures that have resulted in the increase of unemployment in the sector, which leads to the breakdown of "organic solidarity" as well as a dogmatic crisis in juslaborial field and also the role of the unions. Third, public policies implemented by the government agency and companies will be studied for a possible solution of the problem. Thus, the overall objective will be the unemployment problem solution, considering the lack of workers' professional qualification, being used as methods of research based on bibliographies of authors in the text contained in virtual consultations and research field- (method case study). Mechanization in cutting sugarcane, a necessary procedure for the evolution of the modern world, which is deployed in a different perspective from that advocated by business sector, and the proposal of this work, the pace of this change is equal to the pace of adoption of compensatory policies. The professional qualifications of workers involved in the industry through education, constant social rights in Article 6 of the Constitution of 1988 to the new working relationships, the right to permanently work in the aforementioned constitution in Articles 6 and 205-214, another right social citizens, allies ace public, constant political in items 3.2 and 3.2.1 of this dissertation, studied in the light of the approaches of law and that these changes that culminate in the legal and social determinations, will be required for the solution to rural workers, future unemployed in the municipality of Maracaí, state of São Paulo. So that take effect the fundamentais- rights (social rights) mentioned, in line with the constitutional values, especially the principle of human dignity. The dissertation in question falls within the scope of the Construction of Legal Knowledge.

Keywords: Education. Job. Sugarcane. Maracaí. Public policy. Humanism.

BIZARRO, Durval Wilson. Educación, mecanización del campo y las nuevas relaciones de trabajo: un estudio de caso a partir de los cortadores de caña en el municipio de Maracaí, estado de São Paulo. Disertación (Máster en Derecho) – Centro Universitário Eurípides de Marília – UNIVEM, Fundação de Ensino “Eurípedes Soares da Rocha”, Marília, 2015

RESUMEN

El objetivo de este trabajo propone un estudio de las nuevas demandas y relaciones de trabajo que se centran en los cortadores de caña en el municipio de Maracaí, situado en el estado de São Paulo. Frente a la mecanización del campo, esos trabajadores con insuficiente nivel tienen dificultades educativas en insertarse en el mercado laboral urbano e incluso en el mismo mercado rural en otras actividades. Si son despedidos de la mano de obra rural, debido a la falta de calificación profesional y por no ser capaz de operar el equipo o realizar otras tareas, se quedan desempleados. En este estudio, el primer tratado será la importancia de la educación para las nuevas relaciones de trabajo. En el segundo paso se describirá la cuestión del trabajo, de las personas que participan en la categoría de caña de azúcar al modo manual de corte, haciendo hincapié en la sociología, el derecho laboral, el humanismo, el derecho constitucional, la fraternidad y la justicia social, como la externalización y la mecanización, los procedimientos que se han traducido en un aumento del desempleo en el sector, lo que conduce a la ruptura de la "solidaridad orgánica", así como una crisis en el campo dogmático juslaborial y todavía el papel de los sindicatos. En la tercera etapa se estudiarán las políticas públicas implementadas por los órganos gubernamentales y las empresas para una posible solución del problema. Por lo tanto, el objetivo general será la solución del problema del desempleo, teniendo en cuenta la falta de calificación profesional de los trabajadores, que se utiliza como métodos de investigación basados en las bibliografías de los autores en el texto contenidos en consultas virtuales y la investigación de campo de campo (método estudio de caso). La mecanización en el corte de la caña de azúcar, un procedimiento necesario para la evolución del mundo moderno, que se despliega en una perspectiva diferente de la preconizada por el sector empresarial, y la propuesta de este trabajo, el ritmo de este cambio es igual al ritmo de adopción de políticas compensatorias. La calificación profesional de los trabajadores que participan en la industria a través de la educación, los derechos sociales constantes en el artículo 6 de la Constitución de 1988 para las nuevas relaciones de trabajo, el derecho a trabajar de forma permanente en la constitución antes mencionada en los artículos 6 y 205-214, otro derecho ciudadanos sociales, aliados ace pública, constante política en los puntos 3.2 y 3.2.1 de esta tesis doctoral, estudiados a la luz de los enfoques de la ley y que serán necesarios estos cambios que culminan en las determinaciones legales y sociales, para la solución de los trabajadores rurales, futuro sin empleo en el municipio de Maracaí, estado de Sao Paulo. Por lo que entran en vigor los derechos fundamentais- (derechos sociales) mencionados, de acuerdo con los valores constitucionales, especialmente el principio de la dignidad humana. La tesis en cuestión cae dentro del ámbito de la construcción del conocimiento jurídico.

Palabras clave: Educación. Trabajo. Caña de azúcar. Maracaí. Políticas públicas. Humanismo.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1- Mapa 1 - Brasil.....	22
Figura 2 - Gráfico 1 --Taxa de alfabetização das pessoas.....	29
Figura 3 - Gráfico 2 – Percentual de crianças de 0 a 8 anos estudando.....	32
Figura 4 - Gráfico 3 – Número de cursos a distância no Brasil 2008.....	34
Figura 5 - Gráfico 4 – Número de famílias assentadas por ano, em mil.....	42
Figura 6 - Mapa 2 – Estados Unidos da América.....	44
Figura 7- Mapa 3 – Portugal.....	45
Figura 8 - Mapa 4 – Peru.....	47
Figura 9 - Mapa 5 - Espanha.....	49
Figura 10 - Gráfico 5 – Evolução da taxa de escolarização líquida. Ensino médio.....	56
Figura 11 - Quadro 1 – Exigências do mercado de trabalho conforme categoria.....	59
Figura 12 - Gráfico 6 – Taxa de desocupação das pessoas de 10 anos ou mais de idade na semana de referência, segundo as grandes regiões 2004-2009 em %.....	70
Figura 13 - Gráfico 7 – Razões para terceirização.....	86
Figura 14 - Gráfico 8 - Brasil-Evolução da taxa de sindicalização segundo faixas de remuneração em múltiplos de salário mínimo entre 2005 a 2011 (em % ocupados).....	103
Figura 15 - Gráfico 9 – Políticas públicas do Governo Federal na agricultura.....	126
Figura 16 - Mapa 6 – Localização de Maracáí no Estado de São Paulo.....	130
Figura 17 - Foto 1 – Prefeitura Municipal de Maracai.....	132
Figura 18 - Quadro 2 – Propriedades Produtoras de Cana-de-Açúcar.....	135
Figura 19 - Quadro 3 – Capacitação para Novas Profissões.....	137
Figura 20 - Foto 2 – Canavial de Maracáí.....	138
Figura 21 - Foto 3 -- Pátio de máquinas.....	138
Figura 22 - Gráfico 10 – Usina Raízen-Dados Numéricos em Nível Nacional anos de 2014 e 2015.....	139
Figura 23 - Mapa 7 – Brasil – Destacando a Região Sudeste.....	139
Figura 24- Foto 4 – Usina – Unidade de Maracáí.....	141
Figura 25- Gráfico 11 – Previsão da produção geral até o ano de 2024.....	143

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Percentual da população rural com 10 anos de idade ou mais e com 12 anos de estudo -	39
Tabela 2 - Máquinas agrícolas e rodoviárias: produção vendas internas e exportações	92
Tabela 3 - Cana-de-açúcar: evolução do número de empregados no Brasil por faixa de anos de estudo.....	114
Tabela 4 - Censo demográfico: 1991 a 2010.....	130
Tabela 5 - Economia – Despesas e receitas orçamentárias	130
Tabela 6 - Município: Maracá-SP – dados do ano de 2010.....	131
Tabela 7 - Docentes por nível – Censo educacional 2012	131
Tabela 8 - Matrículas por Nível - Censo Educacional 2012	131
Tabela 9 - Estabelecimentos de Saúde- Ano de 2010	132
Tabela 10 - Números de usinas na Região Sudeste.....	139
Tabela 11 - Gestão de Pessoas	140
Tabela 12 - Responsabilidade Social.....	140
Tabela 13 - Taxa de Empregos Gerados pela Usina	142
Tabela 14 - Produção da Usina Raízen Correspondente 24 Unidades	143

LISTA DE ABREVIATURAS

- ABED:** Associação Brasileira de Educação à Distância.
- ANFAVEA:** Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores.
- CLT:** Consolidação das Leis do Trabalho.
- CNA:** Confederação da Agricultura e Pecuária no Brasil.
- CNPD:** Comissão Nacional de População e Desenvolvimento.
- CONTAG:** Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura.
- EaD:** Educação à distância.
- ETR:** Estatuto do Trabalhador Rural.
- IBGE:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- ICMS:** Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços.
- IEA:** Instituto de Economia Agrícola.
- INCRA:** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.
- INEP:** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.
- IEA:** Instituto de Economia Agrícola.
- MDA:** Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- MEC:** Ministério de Educação e Cultura.
- MST:** Movimento dos Trabalhadores Sem Terra.
- MTE:** Ministério do Trabalho e Emprego.
- MPT:** Ministério Público do Trabalho.
- OIT:** Organização Internacional do Trabalho.
- ONU:** Organização das Nações Unidas.
- PDA:** Assistente Pessoal Digital.
- PNAD:** Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios.
- PROCERA:** Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária.
- RAIS:** Relação Anual de Informações Sociais.
- TCC:** Trabalho de Conclusão de Curso.
- TRF:** Tribunal Regional Federal.
- TST:** Tribunal Superior do Trabalho.
- ÚNICA:** União da Indústria de Cana-de-açúcar.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPITULO 1 - DO PROCESSO EDUCATIVO NO BRASIL.....	20
1.1 Da evolução da educação no Brasil	20
1.1.1 A Constituição Federativa de 1988 e a educação	20
1.1.2 A evolução da educação no Brasil durante as constituições	22
1.1.3 A educação no Brasil em geral	29
1.1.4 Educação à distância	32
1.1.5 A educação da população rural	34
1.1.6 As constituições de outros países e a educação	42
1.2 Os projetos de melhorias no ensino	49
1.2.1 A importância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.....	51
1.3 A educação no Brasil e os novos rumos	56
1.4 A importância da educação para as novas relações de trabalho.	58
CAPITULO 2 – DO TRABALHO DOS CORTADORES DE CANA.....	60
2.1 Da sociologia jurídica e sua relação com o direito do trabalho e o humanismo	60
2.1.1 Sociologia.....	60
2.1.2 Direito do trabalho	65
2.1.3 Sociologia e o Direito do Trabalho.....	68
2.1.4 Humanismo	70
2.2 A importância da cana-de-açúcar e a terceirização	73
2.2.1 A importância da cana-de-açúcar.....	74
2.2.2 A relação do setor da cana-de-açúcar e o estado de São Paulo.....	75
2.2.3 Terceirização da mão de obra assalariada.....	75
2.2.4 Terceirização da mão de obra assalariada na zona rural	79
2.3 Mecanização na zona rural	86
2.3.1 Mecanização na zona rural na agricultura em geral.....	86
2.3.2 A mecanização no corte de cana-de-açúcar	88
2.4 Do sindicato	92
2.4.1 O novo papel dos sindicatos.....	96
2.4.2 Sindicato rural	97
2.5 Do direito constitucional, do direito do trabalho e fraternidade e justiça social	103
2.5.1 Direito Constitucional	104
2.5.2 Justiça social para os trabalhadores	107

CAPITULO 3 – POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O FUTURO DOS TRABALHADORES RURAIS	115
3.1 Das políticas públicas	115
3.1.1 Reserva do possível.....	117
3.1.2 Políticas públicas na área canavieira.....	119
3.1.3 Das políticas públicas estatais do governo federal e do estado de São Paulo.....	121
3.2 Das políticas públicas do município de Maracáí	129
3.2.1 Políticas públicas estatal e não estatal do município de Maracáí	130
CONCLUSÃO.....	145
REFERÊNCIAS.....	149
APÊNDICES	162

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa foi instigada pela preocupação com avanço da mecanização no campo, mais precisamente do corte de cana-de-açúcar de forma manual, tendo como consequência o desemprego dos trabalhadores do setor e ainda considerando a falta de qualificação profissional dessa classe, as dificuldades para inserir no mercado de trabalho urbano e até mesmo no mercado de trabalho rural em outras atividades.

A importância da cana-de-açúcar é devida à sua múltipla utilidade, servindo para a alimentação animal, utilizada como matéria prima para a fabricação de vários produtos como o açúcar e o álcool e os seus resíduos são transformados em adubo combustível e ainda, para a criação de empregos, principalmente para os trabalhadores com falta de qualificação profissional, no cultivo e no corte. A relação do estado de São Paulo e o setor canavieiro deve-se ao fato de ser o principal produtor do Brasil, referência global no cultivo e na produção de derivados de cana-de-açúcar, bem como o maior produtor mundial de etanol a partir da cana-de-açúcar e pioneiro em pesquisa e desenvolvimento.

O que levou a interessar pelo problema do desemprego no setor (há aproximadamente duas décadas) foi porque na cidade natal denominada Rincão, com uma população de aproximadamente 13.000 habitantes, localizada no estado de São Paulo, entre os municípios de Araraquara e Ribeirão Preto (maior região produtora de açúcar e álcool do Brasil), sociedade essa onde não existe usina de açúcar e álcool, mas uma grande população de mão de obra dependente do setor, com vários tipos de vínculos, como “boia-fria”, trabalhadores empregados, arrendatários e “gatos” e quando dos comparecimentos no local, em média duas vezes ao ano, para visitar familiares, que também estão inseridos nesse mercado de trabalho, presencia-se o problema do desemprego, tendo em vista a mecanização e a falta de qualificação profissional dos trabalhadores.

Ultimamente, há aproximadamente quatro anos, com as relações de amizade e frequentes visitas ao município de Maracá, distante a 100 quilômetros de Marília, com uma população de 13.000 habitantes, destaca-se o mesmo problema, ou seja, o desemprego no setor, tendo em vista a mecanização e o grau de escolaridade dos trabalhadores envolvidos no setor, sendo a escolha do município para estudos, devido à proximidade com o local de

residência e os mesmos problemas como a cidade natal. Logo, busca-se saber, quais as políticas públicas a serem implantadas para a solução do problema, partindo do governo federal, depois do governo estadual e finalmente do governo municipal, mais precisamente da prefeitura municipal de Maracaí, das fornecedoras de matéria prima (a cana-de-açúcar) para a usina e da usina localizada no município e como conceito de políticas públicas, é um conjunto de decisões, planos, metas e ações governamentais, de nível nacional, estadual ou municipal, voltados para a resolução de problemas de interesse público, que podem ser específicos, como as novas relações de trabalho dos cidadãos ou gerais.

O estudo de caso, no presente trabalho, envolve pesquisa sobre o motivo do desemprego no município de Maracaí, no setor do corte de cana-de-açúcar de forma manual, originado pelo avanço da mecanização. Considerando que existe uma relação entre a educação e o trabalho, a pesquisa tem a finalidade de analisar o grau de escolaridade dos trabalhadores envolvidos para as novas relações de trabalho e as políticas públicas a serem implantadas pelas empresas e pelas autoridades do município.

Quanto aos objetivos gerais, será analisada a relação existente entre os níveis de escolaridade, a qualificação profissional e as atuais possibilidades de emprego que os cortadores de cana-de-açúcar dispõem mediante a substituição gradativa do corte e colheita manual da cana-de-açúcar pela mecanização do setor.

Quanto aos objetivos específicos, serão abordadas as políticas públicas de inserção na educação municipal dos trabalhadores cortadores de cana, discutindo as relações entre a garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana e as condições de garantia de educação e trabalho, analisando as condições viáveis para a implementação de políticas públicas que correspondam às necessidades e as melhorias para a vida dos trabalhadores no município em questão, como a escolaridade e a qualificação profissional.

Quanto ao referencial teórico os dados angariados serão analisados a partir da perspectiva das ciências humanas, mais especificamente recorrendo às interlocuções e diálogos entre o direito constitucional, o direito fraternal e a sociologia, considerando tratar-se da sociologia, do trabalho, da educação, das leis da constituição federal, das normas das várias relações de trabalho e das leis da transformação da educação.

O método da pesquisa, ou seja, a maneira de conduzir ações para alcançar um objetivo, serão as documentações indiretas, consistindo no levantamento de todos os dados possíveis sobre o assunto a ser pesquisado, como a escolaridade e as novas relações de trabalho e a direta em pesquisa de campo, efetuada entre agosto de 2012 a dezembro de 2015

em vários órgãos, como escolas, sindicato rural, com funcionário da usina de açúcar e álcool do município e com os trabalhadores no corte de cana, de modo manual, como questionários sobre a idade, a escolaridade, origem, salário e os motivos da escolha da profissão.

Nas palavras de Abreu et al. (2009, p. 3): “[...] a cultura canavieira, marcada por um intenso processo de mecanização, no eixo social, o que se observa é a crescente adoção de equipamentos substituindo e expulsando o grande contingente de cortadores de cana [...]”.

Para chegar às conclusões almeçadas, a pesquisa à dissertação será dividida em 03 capítulos e 36 subcapítulos.

No primeiro capítulo serão feitas descrições da Constituição brasileira de 1988 e sobre a educação no Brasil e as suas alterações discorrendo sobre a relação do tema educação e a evolução constitucional brasileira, desde a educação no Brasil colonial, passando pelo Brasil império, na primeira república, na segunda república, após a segunda guerra mundial, até a Constituição Federal de 1988.

No tema educação, considerando que, se pergunta à população brasileira, em uma pesquisa de opinião, qual seria o problema fundamental do Brasil, a maioria indica a precariedade da educação. Os entrevistados costumam apontar que o sistema educacional brasileiro não é capaz de preparar os jovens para o mercado de trabalho e motivar os adultos sem escolaridades, para as novas relações de trabalho.

Sendo assim, serão analisados os projetos de melhorias de ensino no Brasil, desde a constituição de 1824 até os dias atuais, com a aplicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a partir de 1961, sendo que com a Lei 6.394/96 de 20 de dezembro de 1996, aprovada ainda na vigência da constituição de 1988, que ainda está em vigor, direciona a educação no Brasil e que busca o pleno desenvolvimento da pessoa humana e suas inovações caracterizam um novo projeto para a educação e as inovações, assim, devem ser acompanhadas de uma clara expressão da vontade política de mudar, bem como a educação no Brasil, a educação à distância como uma alternativa à educação presencial.

Considerando a zona rural, que é a principal fonte de produtora de alimentos, serão efetuadas análises da escolaridade da população rural, as deficiências do sistema de ensino, bem como a educação no campo nas tendências contemporâneas e ainda um estudo da educação itinerante, prestadas pelas escolas localizadas em acampamentos do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, conhecido como MST, que é um movimento social que parte da reivindicação pelo acesso a terra, articulando-a ao projeto de transformação social.

Um estudo comparativo das constituições de alguns países com relação à brasileira faz-se necessário, iniciando-se com a constituição dos Estados Unidos da América, a maior potência econômica do planeta, em seguida um estudo sobre a constituição de Portugal, o país colonizador do Brasil, conhecido como “pátria irmã”, logo a seguir uma descrição da constituição de um país da América do Sul, o Peru, com uma taxa de alfabetização semelhante a do Brasil, mas com taxa de desemprego inferior, considerando uma população bem inferior e finalmente um país da Europa, a Espanha, onde será focalizado à constituição do município de Cádiz e a importância da educação nesses países para as novas relações de trabalho.

Serão analisados os projetos de melhorias do ensino no Brasil, assim como os novos rumos da educação no Brasil e a importância da educação nas novas relações de trabalho.

No segundo capítulo, a pesquisa discorrerá sobre a sociologia em geral, o humanismo, a terceirização dos trabalhos rurais, a mecanização do setor canavieiro, as atividades dos sindicatos, o direito constitucional do trabalho, fraternidade e a justiça social.

Quanto à sociologia, serão abordadas as sociologias rural, jurídica e a relação com o direito do trabalho, as formas de controle social empregada, estudos de legislação, a interação entre culturas jurídicas diferentes, a construção social e debate de questões de cunho jurídico, as carreiras jurídicas e principalmente a relação entre direito e mudanças sociais, observando aplicabilidade, eficiência e obsolescência das leis e o humanismo, que pode ser definido como um conjunto de ideais e princípios que valorizam as ações humanas e valores morais (respeito, justiça, honra amor, liberdade e solidariedade) e para os humanistas, os seres humanos são os responsáveis pela criação e desenvolvimento destes valores.

O tema da terceirização da mão de obra assalariada, na zona rural, um sistema para reduzir os custos das empresas, que em linhas gerais, para as empresas, representam também suprir aumento da demanda, aumentar a qualidade dos serviços, focar as questões do negócio e trazer inovações para o negócio.

Outro tema, a mecanização na zona rural, mas especificamente no setor canavieiro, que será tratado no segundo capítulo, que representa uma modernização do setor e a melhoria do meio ambiente, mas por outro lado o desemprego e as dificuldades de novas relações trabalho do pessoal envolvido no setor, devido à baixa escolaridade.

O estudo dos sindicatos, que são agremiações fundadas para a defesa comum dos interesses de seus associados, dentro de cada classe trabalhadora, e com relação ao sindicato da categoria dos cortadores de cana-de-açúcar, as atividades mais comuns do sindicato rural, é nos atendimentos aos trabalhadores, além da mediação nas relações de trabalho,

acompanhamento à Previdência Social, aos serviços médicos, muitas unidades também no fornecimento de alimentação e essa relação será abordada.

O direito constitucional do trabalho, que tem como princípio, o valor social do trabalho, onde está inserido também o direito do trabalho, tem como meta principal a busca da verdade dos fatos e o restabelecimento da justiça e do relacionamento entre as pessoas em sociedade, como os demais ramos do direito.

Direito e fraternidade tem a proposta de empenho para que o relacionamento entre as pessoas envolvidas na lide as leve à formação de uma sociedade justa e fraterna e este também será um dos temas do capítulo.

Ainda no segundo capítulo o tema fraternidade, de modo separado, estará em foco, considerando que a expressão fraternidade na família poderá proporcionar à sociedade uma igualdade efetiva entre as pessoas, considerando a diversidade intrínseca perante o meio social, eliminando o direito à igualdade baseada em um poder soberano, ao quais todos estão subordinados.

No terceiro capítulo a pesquisa abordará as políticas públicas desenvolvidas e a serem desenvolvidas para a solução dos trabalhadores rurais, na atividade do corte de cana-de-açúcar, em níveis nacional, estadual e municipal, considerando a mecanização do setor, o desemprego e escolaridade insuficiente para as novas relações de trabalho, com ênfase ao município de Maracaí, localizado no estado de São Paulo.

Ainda focalizando Maracaí, um município do estado de São Paulo, com a população de aproximadamente 13 mil habitantes, distante do município de Marília, 100 quilômetros, motivo desta dissertação de mestrado, serão feitos estudos da educação, do trabalho, da economia, dos trabalhadores do setor canavieiro, das empresas fornecedoras de matéria prima para a usina, a cana-de-açúcar e os projetos de educação.

Na empresa, a Usina Raízen, a única unidade no município, serão abordadas as criações de novos empregos, a contribuição de um percentual de empregos diretos, as políticas públicas de modo indireto, como cursos de formação para jovens e capacitação para os trabalhadores através de uma fornecedora de matéria prima, a contribuição do imposto estadual, o ICMS sobre o faturamento da comercialização do açúcar e do álcool produzido, sendo parte desse imposto retribuído ao município, com que faz que sejam efetuadas várias políticas públicas, como na educação e na criação de novos postos de trabalho.

Vale salientar, que a empresa em questão, a Usina Raízen, em outras unidades localizadas na região sudeste, existem políticas públicas de forma direta, com prioridade nas vertentes da educação e da qualificação profissional.

Portanto, estará demonstrado que os temas da dissertação, serão o trabalho e a educação e a relação entre os dois, onde para o exercício de uma atividade profissional, o indivíduo necessita de uma qualificação profissional que pode ser entendida como um conjunto de habilidades gerais que definem uma postura adequada para os meios rural e urbano e essa qualificação é adquirido através da educação.

Trabalho é um conjunto de atividades realizadas, é o esforço feito por indivíduos, com o objetivo de atingir uma meta e também pode ser abordado de diversas maneiras e com enfoque em várias áreas.

O trabalho também possibilita ao homem concretizar seus sonhos, atingir suas metas e objetivos de vida, além de ser uma forma de expressão. É o trabalho que faz com que o indivíduo demonstre ações, iniciativas, desenvolva habilidades e faz com que o homem aprenda a conviver com outras pessoas, com as diferenças e o ser humano começa a conquistar seu próprio espaço, respeito e consideração dos demais.

Quando um indivíduo realiza um trabalho bem feito, também contribui para a sua autoestima, satisfação pessoal e realização profissional e nesse sentido, Karl Marx, filósofo, sociólogo, jornalista e revolucionário socialista, nascido na Prússia, foi um dos principais teóricos do trabalho e na sua teoria, o processo de trabalho ocupa um posto muito importante e tem um aspecto duplo, a saber, o de transformação material e o de valorização do capital.

Trabalho é um direito social, constantes no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, enquadrado como direito fundamental e nos artigos entre 7º a 11, tem referências aos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais.

Quanto à educação, no seu sentido mais amplo, significa o meio em que os hábitos, costumes e valores de uma comunidade são transferidos de uma geração para a geração seguinte, formando através de situações presenciadas e experiências vividas por cada indivíduo ao longo da sua vida.

De acordo com o filósofo teórico da área da pedagogia René Hubert, historiador francês de filosofia e teórico da educação, a educação é um conjunto de ações e influências exercidas voluntariamente por um ser humano em outro, normalmente de um adulto em um jovem e essas ações pretendem alcançar um determinado propósito no indivíduo para que ele

possa desempenhar alguma função nos contextos sociais, econômicos, culturais e políticos de uma sociedade.

Educação é também um direito social, constante no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, enquadrado como direito fundamental e ainda na mesma constituição nos artigos 205 a 214 e no artigo 205 constam que: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao plano desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (BRASIL, 1988).

Para o exercício de qualquer atividade profissional, há a necessidade de certo grau de escolaridade e no caso dos cortadores de cana-de-açúcar de forma manual, essa qualificação não está presente, devido a diversas situações, como, pais analfabetos, falta de escolas na zona rural, escolas distantes da residência, falta de motivação pelo cansaço da atividade rural, sendo que, para o exercício da atividade citada, a escolaridade não é necessária.

Com o constante aumento da mecanização da atividade no corte de cana-de-açúcar de forma manual, que representa uma modernização no setor e a melhoria do meio ambiente, a atividade estará encerrada nos próximos anos e os trabalhadores envolvidos ficarão sem trabalho e para as novas relações de emprego na zona urbana e mesmo dentro das atividades rurais, a escolaridade será primordial.

A solução para os futuros desempregados, sem escolaridade suficiente, nessa atividade, serão as novas relações de trabalho em outras atividades, nas mesmas empresas rurais, como agentes de portarias, mecânicos, tratoristas, motoristas, fiscais, com treinamentos e cursos de qualificação proporcionados pelas mesmas.

CAPITULO 1 - DO PROCESSO EDUCATIVO NO BRASIL

1.1 Da evolução da educação no Brasil

O objetivo deste capítulo I é o estudo, através de pesquisas bibliográficas e virtuais, fazer algumas considerações sobre a relação do tema educação e a evolução constitucional brasileira, desde a educação no Brasil colonial, passando pelo Brasil império, na primeira república, na segunda república, após a segunda guerra mundial, até a constituição de 1988, promulgada em 05-10-1988 e considerando o tempo decorrido, as necessidades, as motivações e as exigências dos cidadãos brasileiros foram alteradas.

No decorrer do capítulo em questão, será efetuada uma comparação da educação existente no Brasil com a educação em outros países, com base nas referidas constituições, quanto ao direito à educação e métodos de ensino.

1.1.1 A Constituição Federativa de 1988 e a educação

A Constituição Federativa de 1988, no texto original, possui 245 artigos e no texto revisado 250, divididos em 10 títulos como classes e capítulos como subclasses, sendo o presidente da constituinte, Ulysses Guimarães.

Participaram na Assembleia Nacional Constituinte 594 parlamentares, sendo 559 titulares e 35 suplentes, assim representados: 512 deputados, sendo 487 eleitos no pleito de 15 de novembro de 1986 e 25 suplentes, 82 senadores, sendo 49 eleitos no pleito de 15 de novembro de 1986, 23 eleitos em 1982, além de 10 suplentes.

Pode ser considerada a sétima ou a oitava constituição do Brasil (dependendo de se considerar ou não a emenda constitucional nº 1 como um texto constitucional) e a sexta ou sétima constituição brasileira em um século de república e foi à constituição brasileira a que mais sofreu emendas, num total de 93, sendo 87 emendas constitucionais e 06 emendas constitucionais de revisão.

O tema educação na Constituição Federal de 1988 encontra-se no título I, no capítulo II dos direitos sociais, no artigo 6º e na redação dos colaboradores Pinto, Wind e Céspedes (2004, p. 13): “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a

segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição”.

Como se pode notar, o tema educação constante no artigo 6º citado pelos colaboradores da Editora Saraiva, são direitos sociais juntamente com outros direitos e somente no capítulo III, na seção I, nos artigos 205 a 214, o tema educação foi tratado de modo exclusivo e iniciando pelo artigo 205, que dispõe na redação dos autores citados: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (PINTO; WINDT; CÉSPEDES, 2004, p. 148).

Que nos artigos seguintes, de 206 a 213, as referências são feitas com relação aos princípios, ao ensino nas universidades, no dever do Estado, o ensino na iniciativa privada, ensino fundamental, quanto à colaboração da união e dos estados e municípios.

No último artigo, o artigo 214, da seção I, do capítulo III, com referências à educação, na redação dos colaboradores Pinto, Windt e Céspedes (2004, p. 151):

Art.214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do poder público que conduzam à: I- erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III – melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; V – promoção humanística, científica e tecnológica do país.

Nos artigos 215 e 216, na seção II, do capítulo III, a Constituição Federal de 1988, faz referências à cultura, como que o Estado garantirá a todo o pleno exercício dos direitos culturais, bem como ao patrimônio cultural brasileiro.



Figura 1- Mapa 1 - Brasil

População: 204.000.000 (2015)
Taxa de alfabetização: 90,4% (2015)
Taxa de desemprego: 8,6% (2015)

Fonte: IBGE/PNAD

1.1.2 A evolução da educação no Brasil durante as constituições

A educação no Brasil está passando por grandes transformações nos últimos anos, que tiveram como resultado uma ampliação significativa do número de pessoas que têm acesso às escolas, assim como do nível médio de escolarização da população, principalmente a partir da Constituição Federal de 1988.

Mas, com todas estas transformações ocorridas, devido a aplicação de vários fatores e procedimentos, o resultado final não têm sido suficiente para colocar o país no patamar educacional desejado pelas autoridades constituídas, responsáveis pelo sistema de educacional no país.

Desde o descobrimento até os dias atuais, foram promulgadas seis constituições na nação brasileira, sendo a primeira em 1824 e a última a de 1988.

No entanto, a história da educação no Brasil, começa em 1549, com a chegada dos primeiros padres jesuítas, que movidos por intenso sentimento religioso de propagação da fé cristã, durante mais de duzentos anos, foram, segundo os historiadores, praticamente os únicos educadores do Brasil.

A constituição de 1824, promulgada no dia 25 de março, oficialmente denominada Constituição Política do Império do Brasil de 1824, foi à primeira constituição brasileira, o imperador era Dom Pedro I e a sede do governo era localizada no Rio de Janeiro, e no artigo

179 constava como garantia a “inviolabilidade dos direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros, que tinha por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade”.

A igreja católica foi uma destinatária da educação dos índios e da abertura de colégios e a doutrina católica eram obrigatórias em todos os currículos das escolas e a instrução primária gratuita a todos os cidadãos e ainda colégios e universidades onde seriam ensinados os elementos das ciências, de belas artes e artes e com a promulgação de uma lei em 1827, além de mandar criar escolas públicas primárias nas cidades, vila povoada mais populosa do império definiu a organização e a padronização da educação nacional.

A constituição de 1891, promulgada em 24 de fevereiro, já no regime republicano e foi dado o formato federativo, representativo e presidencialista e o presidente da república era o Marechal Deodoro da Fonseca, sendo o distrito federal localizado no Rio de Janeiro e a responsabilidade no campo educacional, esclarecia que à união caberia, na prática, o ensino superior e o secundário, e aos estados, o ensino primário e o profissional, mas não havia manifestação acerca da gratuidade do ensino e não regulamentou a existência de uma rede oficial de ensino.

Sob essa constituição foram várias as reformas do ensino superior e secundário válidas para o sistema federal de ensino e para efeito de equiparação de diplomas.

Na redação escrita por Motta (1997, p.112) quanto ao Decreto 1.159 de 3 de dezembro de 1892:

O novo presidente Floriano Peixoto na Constituição de 1891, em substituição ao Marechal Deodoro da Fonseca, falecido no dia 23-08-1892, assim como o seu ministro Fernando Lobo, estabeleceram novas regras sobre a estrutura e o funcionamento das poucas faculdades brasileiras da época, como Direito de São Paulo, Direito de Pernambuco, Medicina e Farmácia da capital federal, Medicina e Farmácia da Bahia, Escola Politécnica da capital federal e escola de Minas em Minas Gerais.

No dia 16 de julho, foi promulgada a constituição de 1934, tendo como presidente da república Getúlio Vargas, com sede do governo no Rio de Janeiro e no capítulo II, da educação e cultura, nos artigos 149 a 157 trouxe um inteiro capítulo dedicado à educação e cultura, no qual podia reparar certos esforços no caminho de uma educação diferente da que existia, apresentando um caráter mais liberal e interesse era na formação de mão-de-obra e estabelecia a educação como um direito adquirido por todos e um dever tanto do Estado e demais instituições governamentais, junto com a família.

Os constituintes de 1934 deixaram também claros o pensamento democrático que os inspirou ao tratarem da educação, pois a identificaram como um direito de todos e ainda previram que o ensino primário integral gratuito e de frequência obrigatória extensiva aos adultos e ainda prevendo a tendência à gratuidade do ensino educativo ulterior ao primário, a fim de torná-lo mais acessível.

Conforme os entendimentos dos organizadores da obra intitulada, História e memórias da educação no Brasil, Stephanou e Bastos (2009, p.23):

Dificilmente se verá um capítulo tão completo, salvo em 1988, e que mostra a educação mais do um direito civil, um direito social próprio da cidadania. Mesmo que nem tudo haja sido efetivado, ficaram registrados os compromissos com e na norma constitucional estabelecendo-se uma tradição virtuosa da busca do direito do cidadão e da cobrança do dever do Estado.

Outra forma através da qual foi demonstrado a prioridade à educação na citada constituição, estão expressos nos artigos 156 e 157, onde foram criados os “fundos de educação” da união, dos estados e dos municípios, cujos recursos seriam aplicados exclusivamente em obras educativas, em auxílio aos alunos necessitados, mediante o fornecimento de material escolar, bolsas de estudos, assistência alimentar, dentária e médica.

Em 1946 foi promulgada no dia 18 de janeiro, uma nova constituição federal e no capítulo II que faz referências à educação e à cultura, os artigos 166 a 175, sendo o primeiro que refere que: “A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana”.

Essa constituição retoma, em boa parte, princípios da constituição de 1934, como a vinculação de impostos para o financiamento da educação como direito de toda a distinção entre a rede pública e a privada e ainda a gratuidade e a obrigatoriedade do ensino primário no país e praticamente repondo os termos federativos a autonomia dos Estados na organização dos sistemas de ensino.

Em 1964 essa constituição foi bastante emendada, após o golpe militar de 31-03-1964 com a saída do presidente civil João Goulart e a instauração do regime militar, sendo uma das emendas para a instauração de um novo regime tributário, com a vinculação de verbas para a educação.

Nos incisos III do artigo 168 determinavam obrigações para as empresas industriais, comerciais e agrícolas, em relação à educação de seus servidores e dos filhos destes, de forma semelhante ao que ordenava o artigo 139 da constituição anterior, a de 1934.

Quanto à gratuidade do ensino primário, nos estudos efetuados por Motta (1997, p. 124):

Que desde o texto Constitucional do Império de 1824, no artigo 179, que foi omitida na Constituição Republicana de 1891, inserida no artigo 150 da Constituição de 1934 e mantida na Carta Constitucional de 1937 (artigo 130), foi conformada pelos constituintes de 1946 no inciso II do artigo 168, o qual, em relação ao ensino ulterior ao primário, afirmava que seria também gratuito “para quantos provarem faltas ou insuficiência de recursos”.

Conforme o artigo 174 da citada constituição, tratava-se da promoção e criação de instituto de pesquisas e foi pela primeira vez que aparece no texto constitucional um dispositivo a respeito, referindo-se ainda que, de preferência aos estabelecimentos de ensino superior.

Foi durante a vigência nessa constituição de 1946, no ano de 1961 que se deu a aprovação das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pela Lei nº 4.024/61.

A Constituição Federal de 1967, a última anterior a de 1988, a quarta do regime republicano e a quinta considerando a primeira na época do império em 1824, promulgada em 24 de janeiro sendo o presidente da república, Humberto de Alencar Castelo Branco, foi o primeiro presidente do período do regime militar instaurado pelo golpe militar de 1964, era general do exército e a sede do governo era localizada em Brasília e manteve a estrutura organizacional da educação nacional, preservando dessa maneira os sistemas de ensino dos estados, mas, contudo, houve um retrocesso sob a ótica de matérias relevantes, como o fortalecimento do ensino particular, a necessidade de bom desempenho para garantia da gratuidade do ensino médio e superior aos alunos que comprovassem insuficiências financeiras e a diminuição do percentual de receitas vinculadas para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Nessa constituição, pela primeira vez, deu-se especial atenção à educação de excepcionais conforme artigo 175, através da emenda constitucional nº 12 de 17-10-1978 e outra mudança importante foram introduzidas no artigo 176, em 1983 quando foi aprovada a emenda constitucional nº 24 onde foi acrescentado no § 4º, a ampliação dos percentuais mínimos das receitas resultantes de impostos que seriam destinados à manutenção e

desenvolvimento do ensino de 13% para a união e 25% para os Estados, Distrito Federal e os municípios.

Segundo Motta (1997, p. 136):

A reformulação do ensino médio, com a criação do ensino de primeiro grau e do ensino de segundo grau, só veio a ocorrer de forma completa quase dois anos após a vigência da carta constitucional de 1969, em 11-08-1971, com a Lei nº 5.692, que revogou quase toda a Lei de Diretrizes e Bases de 1961.

A partir desta data, o governo brasileiro procura dar prioridade à educação, integrando o planejamento educacional aos planos de desenvolvimento e empossando no Ministério da Educação, um civil, militar da reserva, que gozava de grande influência em todas as áreas do poder, inclusive no Congresso Nacional, o ex-coronel Jarbas Gonçalves Passarinho.

Com relação à constituição de 1988, promulgada em 05-10-1988, o presidente da república era José Sarney de Araújo Costa, com sede do governo localizada em Brasília, parte já foi descrita no item 1.1.1- “A Constituição Federativa de 1988 e a educação”.

A Lei de Diretrizes e Bases de 1996 é aprovada e pela primeira vez na história do país a constituição reza pela gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais e ainda outra alteração significativa foi relativa ao sistema privado de educação escolar que deixou de ser concessão do estado, permanecendo como um fator de substituição o regime de autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo poder público conforme texto do artigo 209.

Conforme análise de Stephanou e Bastos (2009, p.26):

Se considerarmos que a educação é constituinte da dignidade da pessoa humana e elemento fundante da democratização das sociedades, se considerarmos o quanto educadores e educadoras se empenharam em prol da educação como direito, se considerarmos a importância da constituição como pacto fundante da coexistência social, certamente o capítulo da educação na nossa atual constituição é avançado e contém bases e horizontes para uma vertente processual de alargamento da cidadania e dos direitos humanos.

No decorrer da vigência da constituição de 1988, ocorreram propostas de emendas constitucionais em 1995 e 1996 e na área educacional, a primeira tentativa de mudança constitucional deu-se com a proposta de emenda constitucional, conhecida como PEC nº 233 enviada ao legislativo com a mensagem nº 1078 de 15-10-1995, objetivando alterar alguns

artigos da constituição federal e dar nova redação ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e entre os principais objetivos eram: a definição clara das responsabilidades dos diferentes níveis de governo, no atendimento das necessidades educacionais da população, no que se refere à obrigatoriedade da educação fundamental e ainda transitoriamente, por um período de dez anos, a destinação de uma parcela, fixada em 15% dos recursos fiscais dos estados e municípios, para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental obrigatório e ainda a autonomia das universidades e demais instituições de ensino superior e de pesquisa, a ser exercida na forma da lei.

Referindo-se a educação indígena a mesma se caracteriza pelos processos tradicionais de aprendizagem e aquisição dos saberes peculiares de cada etnia, esse conhecimento é transmitido de forma oral no dia-a-dia, nos rituais e nos mitos.

Atendendo às demandas e às experiências inovadoras desenvolvidas por organizações indígenas de todo o Brasil, a educação escolar indígena passa a ser reconhecida pela Constituição Federal de 1988 e pela legislação relativa à educação como comunitária, intercultural, bilíngue, específica e diferenciada.

Em 2005 o censo escolar indígena indicava um enorme crescimento do número de professores indígenas atuando em suas comunidades em relação aos últimos 20 anos, mas, no entanto o censo aponta que ainda faltam escolas nas aldeias, especialmente de ensino médio.

Em análise ao sistema de educação indígena, para qualificação profissional existem os cursos de ensino médio que habilitam para o magistério indígena no ensino de 1ª a 4ª séries e além deles, os cursos de ensino superior em licenciaturas indígenas têm formado docentes para atuarem no ensino fundamental das 5ª a 8ª séries e no ensino médio.

Na Constituição Federal de 1988, no capítulo VIII, no artigo 231 tem referências aos índios, inclusive quanto sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições e na Lei de Diretrizes e Bases de 1996, na vigência da citada constituição, na redação formulada por Motta (1997, p. 451):

Artigo 78: O sistema de ensino da união, com a colaboração das agências federais de fomento e de assistência aos índios, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos povos indígenas, com vários objetivos entre os quais proporcionar aos índios, suas comunidades e povos, a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades étnicas, a valorização de suas línguas e ciências; garantir aos índios, suas comunidades e povos o acesso às informações, conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades indígenas e não-índias.

E ainda no artigo 179 da citada Lei de Diretrizes e Bases, refere que a união apoiará técnica e financeiramente os sistemas de ensino no provimento da educação intercultural às comunidade indígenas, desenvolvendo programas integrados de ensino e pesquisa.

Quanto à educação, para os escravos, considerando o período até 1888, a escravidão existiu no Brasil, desde o período colonial, ou seja, a partir de 1500 até pouco antes do final do império em maio de 1888 e também muitos indígenas foram vítimas desse processo. A escravidão indígena foi abolida oficialmente pelo Marquês de Pombal, no final do século XVIII, por volta de 1758 e os escravos, tanto o indígena como o africano foram utilizados principalmente na agricultura, com destaque para a atividade açucareira e na mineração, sendo, assim, essenciais para a manutenção da economia da época e alguns deles desempenhavam também vários tipos de serviços domésticos ou urbanos.

Segundo Stephanou e Bastos (2009, p.20), na vigência da constituição de 1824:

Os negros escravos embora abolidos os açoites, a tortura, a marca de ferro quente e todas as penas cruéis não passava de propriedade material do senhor. Ele não era considerado brasileiro e nem estrangeiro. Por isso, como “coisa” privada o escravo ficava a mercê do senhor “dessa propriedade privada” em especial no âmbito da “senzala”.

Na obra intitulada *Identidade Fragmentada: um estudo sobre a história do negro na educação brasileira*, Garcia (2007, p.34) ressalta:

Dois pontos que comprovam a ideologia de interdição do negro na reforma de Couto Ferraz em 1854 (Decreto 1.331-A de 17 de fevereiro de 1854), na vigência da Constituição de 1824, ainda no império, que instituía a obrigatoriedade da escola primária para crianças maiores de 07 anos e a gratuidade das escolas primárias e secundárias da corte. Primeiro nas escolas públicas não seriam aceitos crianças com moléstias contagiosas e nem escravos, segundo não havia previsão de instrução para adultos, confirmando assim a exclusão dos negros escravos, adultos e crianças.

Portanto, quando da existência da escravidão no Brasil até 1888, quanto à constituição, a primeira ainda no regime imperial, promulgada em 1824, ainda existia a escravidão de negros africanos e adquirir algum tipo de instrução formal não era possível, já que legalmente a constituição citada, no artigo 6º, não permitia a presença dos escravos, visto que esta era reservada aos cidadãos brasileiros, coibindo o ingresso destes que eram em sua maioria africanos de nascimento e de acordo com a lei apenas negros libertos provenientes de famílias de algum tipo de recursos ou “protegidos por ex-senhores poderiam frequentá-la”.



Gráfico 1

Figura 2 - Taxa de alfabetização das pessoas

Fonte: IBGE/PNAD

1.1.3 A educação no Brasil em geral

O tema educação no Brasil, é um dos direitos sociais, constante no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, promulgada no dia 05-10-1988 e ainda na mesma constituição nos artigos 205 a 214 e no artigo 205 constam que: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao plano desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (BRASIL, 1988).

A educação no Brasil, segundo o que determina a constituição federal citada, e a Lei nº 9.394 de 20-12-1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deve ser gerida e organizada separadamente por cada nível de governo, pela União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios. A constituição federal em vigor reserva 25% do orçamento do Estado e 18% de impostos federais e taxas municipais para a manutenção da educação.

A partir da Lei de Diretrizes e Bases citada, o ensino no Brasil é obrigatório e gratuito entre 4 a 17 anos e na idade até 3 anos, considerado educação infantil, os menores deverão ser matriculados em creches, da idade de 4 a 5 anos em pré-escolar, e na idade entre 6 a 14 anos, no ensino fundamental, que até 1967 correspondia ao curso primário e em seguida ao curso ginásial. (BRASIL, 1996).

Quanto ao curso médio, até 1967, era dividido em três cursos e compreendia o curso científico, o curso normal e o curso clássico e posteriormente passou a chamar de curso colegial, com duração de três anos e de 20.992 horas de aulas e os estudantes devem ter concluído o ensino fundamental antes de serem autorizados a inscrever-se no ensino médio.

O ensino médio compreende a grade curricular em português (incluindo o idioma português e as literaturas portuguesa e brasileira), língua estrangeira (inglês geralmente, também espanhol e francês hoje muito raramente), história, geografia, matemática, física, química e biologia.

Recentemente as disciplinas denominadas filosofia e sociologia, que foram proibidas durante a ditadura militar entre 1964 a 1985, tornaram-se obrigatórios novamente.

O direito à educação é parte de um conjunto de direitos chamados de direitos sociais, que têm como inspiração o valor da igualdade entre as pessoas e no Brasil este direito apenas foi reconhecido na Constituição Federal de 1988, pois anteriormente o Estado não tinha a obrigação formal de garantir a educação de qualidade a todos os brasileiros, o ensino público era tratado como uma assistência, um amparo dado àqueles cidadãos sem condições financeiras, mas durante a constituinte de 1988 as responsabilidades do Estado foram repensadas e promover a educação fundamental passou a ser seu dever.

A escola é a formação de cidadania, pois como a família, juntamente com a escola tem a obrigatoriedade da educação, existe a necessidade de uma entidade para a ligação entre a escola e a família, como as associações de pais, mestres, alunos e funcionários das organizações escolares, para os acompanhamentos, apoio sugestões e críticas.

No entendimento de Souza (2014, p.13):

Uma associação eficiente de professores e pais da comunidade escolar incrementa as necessidades materiais da escola (nem sempre assistida prontamente pelo poder público), aplaina divergências quanto a métodos de ensino ou exigências descabidas, promove atividades socioeducativas (representações artísticas, formaturas, conferências, palestras de especialistas, atividades cívicas, campeonatos), etc.

Com relação ao tema educação para vida, o antropólogo, sociólogo e filósofo francês Edgar Morin, em uma palestra em 2013, em Catar, em um dos maiores eventos de educação do mundo, o qual discursou que, “mais que ensinar idiomas e disciplinas, a escola deve ensinar sobre a vida, sobre a condição humana” e defendeu uma reforma na educação para ajudar a enfrentar o que chama de as “incertezas da vida”, sobre a condição humana, ser capaz de um entender o outro e criticou o fato de que a educação para a vida estar distante da escola.

Como a educação para a vida é um direito do cidadão e que é preciso ter consciência de que a garantia da vida é anterior a qualquer ordenamento jurídico e não pode ser um

projeto passageiro, devendo ser uma política e uma ação educacional permanente, do homem para com a comunidade, de maneira fraterna e nas palavras de Santos (2014, p.57):

[...] que a educação para a vida, uma educação para a valorização, o respeito e a promoção da dignidade da vida humana, não pode ser uma educação para combater apenas uma época de barbárie, como é o caso do século XXI, ou uma época de alienação social e de guerras. Ela tem que ser uma política e uma ação permanentes que visem educar o cidadão para proteger e valorizar o bem mais precioso que possui, ou seja, a própria vida.

A educação ao longo de toda a vida baseia-se em quatro pilares que são: aprender a conhecer, a fazer, a ser e a viver juntos.

Em síntese, os quatro pilares da educação, de forma discriminada, aprender a conhecer: combinando uma cultura geral, suficientemente vasta, com a possibilidade de trabalhar em profundidade um pequeno número de matérias; aprender a fazer: a fim de adquirir, de uma maneira mais ampla, competências que tornem a pessoa apta a enfrentar numerosas situações e a trabalhar em equipe; aprender a viver juntos: desenvolvendo a compreensão do outros e a percepção das interdependências; aprender a ser: para melhor desenvolver a sua personalidade e estar à altura de agir com cada vez maior capacidade de autonomia, de discernimento e de responsabilidade pessoal.

A educação ocupa cada vez mais espaço na vida das pessoas à medida que aumenta o papel que desempenha na dinâmica das sociedades modernas e conforme a interpretação de Delors (2006, p.103):

Este fenômeno tem várias causas. A divisão tradicional da existência em períodos distintos – o tempo da infância e da juventude consagrado à educação escolar, o tempo da atividade profissional adulta, o tempo da aposentadoria – já não correspondem às realidades da vida contemporânea e, ainda menos, às exigências do futuro. Hoje em dia, ninguém pode pensar adquirir, na juventude, uma bagagem inicial de conhecimentos que lhe baste para a vida, porque a evolução rápida do mundo exige uma atualização contínua dos saberes, mesmo que a educação inicial dos jovens tender a prolongar-se. Além disso, a redução do período de atividade profissional, a diminuição do volume total de horas de trabalho remuneradas e o prolongamento da vida após a aposentadoria aumentam o tempo disponível para outras atividades.

A distinção tradicional entre a educação inicial e a educação permanente, necessita de novos estudos, considerando que uma educação permanente dirigida às necessidades das sociedades modernas não pode continuar a definir-se em relação a um período particular da

vida, como a educação de adultos por oposição à educação dos cidadãos na idade infantil ou juvenil, ou da formação profissional distinta, da formação em geral.

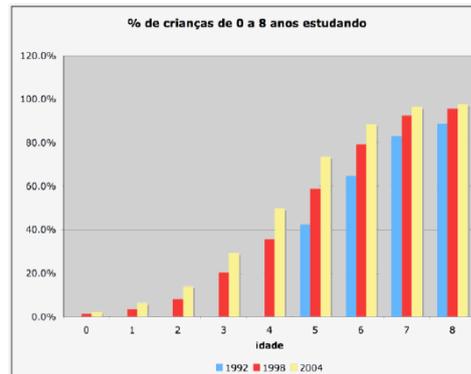


Figura 3 - Gráfico 2 – Percentual de crianças de 0 a 8 anos estudando

Fonte: PNAD

1.1.4 Educação à distância

O conceito de Educação a Distância no Brasil é definido oficialmente no Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, e a sigla EaD são utilizados para as atividades de ensino e aprendizagem em que o aluno e o professor estão separados fisicamente, o que as distingue do ensino presencial (BRASIL, (2005).

A educação a distância no Brasil é marcada por uma trajetória de sucessos, iniciando-se pela época da revolução do rádio, por volta de 1923, depois pelo cinema educativo, pela TV educativa em 1967 e em seguida pelos computadores que chegaram ao Brasil, no campo da educação, através das universidades, que instalaram os primeiros aparelhos na década de 70.

Mas, foi em 1996 o Brasil com a nova Lei de Diretrizes e Bases, a educação à distância surge oficialmente e então passou a ser possível a educação em todos os níveis, considerada um avanço, já que possibilitou, de forma inequívoca, o funcionamento dos cursos de graduação e pós-graduação, assim como na educação básica, desde o ensino fundamental ao médio, tanto na modalidade regular, como na de jovens e adultos e educação especial.

Para o futuro, a escola como é hoje não existirá mais e a distinção entre o ensino à distância e o ensino presencial tenderá a se desfazer¹.

¹ O estudo à distância no futuro implicará não apenas na possibilidade de aprendizado sem que, no mesmo instante, os personagens envolvidos estejam participando das atividades, ao contrário do que ocorre normalmente no ensino tradicional e presencial. No entanto, esse distanciamento físico não implica um distanciamento

Conforme lecionam Valente e Mattar (2007, p.71 - 72): “Para o futuro outra nova linha de pesquisa de educação à distância, se firmará na utilização de dispositivos, além da internet, como laptops, PDAs, celulares e novas interfaces farão pensar em novos estilos de aprendizagem”.

Ainda, conforme os autores acima citados:

Os impactos dessas tecnologias na sociedade serão estudados na computação social, abrangendo problemas como privacidade, ética e segurança nas relações sociais e áreas afins, tais como: governo, educação, cidadania, comércio e outros. Existe hoje a necessidade de se definir uma visão tecnológica humanista, orientada aos princípios de evolução social, a partir das potencialidades individuais expandidas por meio da tecnologia. (VALENTE; MATTAR, 2007, p. 74).

As vantagens da educação à distância, no futuro, com a utilização da internet e de outras tecnologias, será flexível, pois a qualquer hora e a partir de qualquer lugar pode ser acessado o curso desejado; será dinâmica, pois possibilitará o contato direto, qualquer momento, com os professores, tutores e outros alunos; será aberta: pois além do ambiente virtual criado para o curso, abrirá para a pesquisa em diferentes lugares, percorrendo bibliotecas internacionais e será adaptável às necessidades dos alunos que não podem interromper as atividades de trabalho e também não podem se deslocar para participar de cursos presenciais, muitas vezes em instituições de ensino localizadas em outros municípios e até em outros estados.

Até o presente a educação à distância tem sido considerada como uma alternativa à educação presencial. Com o advento das novas tecnologias da comunicação e a crescente demanda por mais educação, tendo mais alunos e com maior carga horária de instrução, passa a ser vista como uma solução e não mais como alternativa educacional, sendo uma oportunidade para a mudança no ensino no Brasil.

Nas palavras de Valente (2000, p. 97):

São inúmeras as escolas, universidades e centros de formação que já oferecem cursos à distância e que utilizam os recursos tecnológicos para transmitir a informação aos alunos. Para os novos rumos da educação no Brasil, será importante avaliar os recursos existentes com as novas tecnologias a serem criadas, essa solução inovará no sentido de manter o maior número de alunos em suas casas, conectados a alguma fonte de

humano, possibilitando a manipulação do espaço e do tempo em favor da educação, sendo assim, o aluno se autoprograma para estudar de acordo com o seu tempo e a sua disponibilidade.

informação, minimizando, inclusive, a falta de espaço físicos nas escolas para atender a todos.

Essas abordagens propõem uma nova estratégia para aprender e com isso formar alunos preparados para enfrentar as mudanças que ocorrerão na sociedade do conhecimento.

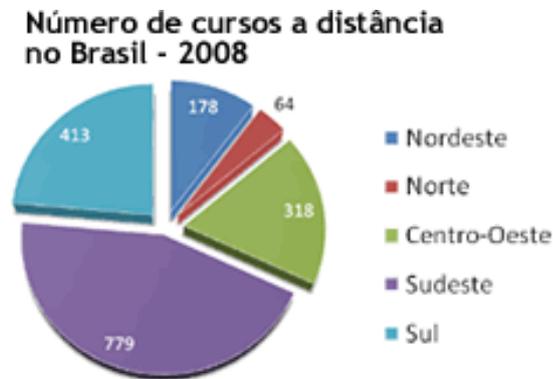


Figura 4 - Gráfico 3 – Número de cursos a distância no Brasil 2008

Fonte: ABED

1.1.5 A educação da população rural

A educação na zona rural ou a educação do campo do campo, como conceito, nasceu das demandas dos movimentos camponeses na construção de uma política educacional para os assentamentos de reforma agrária.

Esse é um fato extremamente relevante na compreensão da história da educação do campo, sendo que dessa demanda também nasceu o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) e a Coordenação Geral de Educação do Campo e as duas expressões são distintas e se complementam.

A Educação na Reforma Agrária refere-se às políticas educacionais voltadas para o desenvolvimento dos assentamentos rurais e nesse sentido, a Educação na Reforma Agrária é parte da Educação do Campo, compreendida como um processo em construção que contempla em sua lógica a política que pensa a educação como parte essencial para o desenvolvimento do campo.

Pesquisa apoiada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário calcula que 36% da população brasileira são rurais, e de acordo com o levantamento, como só existe o conceito de urbano na legislação, a ruralidade acaba sendo definida por exclusão.

A pesquisa ressaltou que 90% dos municípios brasileiros têm menos de cinco mil habitantes, e que, sociologicamente, deveriam ser consideradas zonas rurais, e não urbanas,

pois o estilo de vida dessas pessoas é mais ligado à natureza, as relações de trabalho são características de atividades rurais e as relações sociais são diferentes e com um conceito mais sociológico, pode-se observar que as pessoas desses municípios não querem sair desse estilo de vida, portanto, o Estado tem que chegar a essas pessoas de forma eficiente.

A idade escolar é o período regular frequentado tanto por crianças como adolescentes em ambiente escolar conforme o desenvolvimento das atividades e percepções correspondentes a cada idade e conforme dados do censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (2010), existem 190,7 milhões de brasileiros e destes 45,3 milhões estão em idade escolar, ou seja, 23,7% da população estão dentro da idade escolar compreendida entre os 4 aos 17 anos, do 0 aos 3 anos é compreendido como um período escolar de suporte não educacional.

Em pleno século XXI, milhares de crianças e jovens enfrentam inúmeras barreiras para continuar os estudos e concluir as etapas do fundamental e do médio, em cenário que muitas vezes evoca os primeiros anos do século passado. Os números das matrículas no campo mostram que as políticas educacionais na área rural priorizam o atendimento escolar apenas até o 5º ano do ensino fundamental. Daí em diante, o estudante deve, em geral, buscar outras cidades caso queira continuar a estudar. E embora as matrículas no campo representem apenas 13% do total do país, esse percentual representa mais de 6,6 milhões de crianças e jovens espalhados em 83 mil escolas rurais e para fins comparativos, esse contingente de alunos é maior do que toda a população da República do Paraguai, país da América do Sul.

Voltando ao passado, deve-se considerar que o ensino formal em áreas rurais teve o seu surgimento no fim do segundo império e se implantou amplamente na primeira metade deste século e o seu desenvolvimento, através da história, reflete de certo modo as necessidades que foram surgindo em decorrência da própria evolução das estruturas sócio agrárias do país. O ensino agrícola foi se impondo, aos poucos, como uma forma de suprir as necessidades econômicas que iam surgindo no setor primário da economia.

Segundo Calazans e Silva (1983, p.32):

[...] a partir da década de trinta até fins da década de cinquenta, atribuía-se ao ensino realizado em áreas rurais a prerrogativa de fixar o homem no campo. Nos últimos anos não tem sido dado ênfase a essa concepção, já que o homem rural não se fixou no campo e, mais ainda constatou-se que as deficiências do professorado rural (principalmente do 1º grau) eram devidas as dificuldades existentes na sua fixação a este meio.

Já na primeira fase do projeto (março/1979), dedicado às iniciativas de educação em áreas rurais, empreendidas pelo setor público e consubstanciada no relatório denominado “Estudo Retrospectivo da Educação Rural no Brasil”, algumas observações², puderam a ser feitas.

As deficiências abordadas no ensino rural, ainda no passado, no ano de 1983, portanto há aproximadamente três décadas atrás, em primeiro lugar, toda a educação de primeiro grau existente na época, tinha como modelo e ideal de vida o consagrado nos centros urbanos, porque a educação escolar era baseada ainda na colônia e no império, onde foram implantados modelos europeus para os filhos de grandes proprietários rurais, uma escola que se destinava à educação da elite.

Os calendários escolares urbanos eram fixados pelo ano civil, que não levava em conta as realidades da natureza, diferenciadas que são nas diversas partes do país, pois as épocas dos plantios e das colheitas, bem como das criações de rebanhos não coincidiam em regiões diversas, não levando em consideração as necessidades reais da população da zona rural.

Nas palavras de Speyer (1983, p.110):

Outro problema a considerar é a idade dos alunos, pois a criança do meio rural geralmente não logra ingressar na 1ª série do 1º grau aos sete anos de idade, conforme prevê a estrutura educacional, que por falha dos pais, quer por falha da própria estrutura que não está presente para oferecer a vaga para ingresso e permanência no ensino regular. E quando chega a idade de 10 ou 11 anos, o aluno está muito velho para ingressar na 1ª série regular, mas muito novo para o supletivo.

Como se pode notar, as falhas, na época citada, não estavam somente no conteúdo e nas estruturas do ensino de 1º grau, mas também no enfoque situado e na visão de mundo que tinha os indivíduos residentes na zona rural.

² a) Um aspecto que deve ser realçado é a função normativa que o ensino regular rural exerce na educação agrícola, de modo geral; b) As propostas apresentam objetivos genéricos que incorporam diretrizes, declarações de intenções ou finalidades que se repetem de programa a programa. É provável que uma análise específica deste aspecto reflita o que todos reafirmam pretender: promover o desenvolvimento de comunidades rurais, integrar as populações rurais e torna-las participantes no desenvolvimento local, regional e nacional, suscitar a participação das populações no desenvolvimento integrado de seu meio, tonar a educação rural um meio de ajudar as populações rurais a encontrarem o seu próprio caminho. c) É recorrente também a ênfase dada às palavras - (promoção, integração, cooperação, desenvolvimento e participação) das populações. d) Como fazer para saber se o que foi proposto hoje nos programas de educação rural são conteúdo, processos novos ou inovadores? Como evitar que as populações permaneçam recebendo os mesmos conteúdos, colocados em invólucros diferentes ou embalagens mais sofisticadas, sob o rótulo de inovações?

O educando do meio rural não deveria receber uma educação de menor conteúdo que deixasse de fornecer conhecimentos mais amplos da sociedade em geral em que estava inserido.

Outra deficiência do ensino rural no Brasil, na época, era a qualidade das instalações das escolas com falta de mobiliários, como carteiras, mesa e armários, bem como bibliotecas e quanto a se considerar as dificuldades que os alunos da área rural tinham que se deslocar de uma área para outra, ficava evidente a importância do transporte escolar, sempre deficiente, bem como falta de estradas adequadas, considerando que as escolas eram localizadas distantes dos locais de residências.

Nas décadas atuais, as deficiências encontradas, além das já citadas nas décadas anteriores, são com relação aos financiamentos, se nas escolas públicas urbanas, de uma maneira geral, não recebem recursos que assegurem um padrão mínimo de qualidade de ensino, no campo a situação é muito pior, podendo ser considerada como dramática.

Isso ocorre por uma conjunção negativa de fatores verificados através de pesquisas³.

Segundo Pinto (2012, p. 378):

Pela lógica da política de fundos para a educação, não possuem uma escala mínima de custos. Assim, a título de exemplo, uma escola dos anos iniciais do ensino fundamental do campo que tivesse 50 alunos teria, em média, 10 alunos por turma; considerando o valor-aluno mínimo do Fundeb (2011) que é recebido por quase todos os estados e municípios da região nordeste, o recurso disponível por turma seria insuficiente até mesmo para garantir o piso nacional salarial para o docente.

Além disso, há um forte estímulo para o fechamento de escolas rurais, considerando que de 1977 a 2009, foram fechadas 65 mil escolas rurais somente no ensino fundamental, uma redução de 46%.

Já considerando uma análise para as décadas atuais, a luta popular pela educação no campo atinge conteúdos e formas a partir das reivindicações dos movimentos sociais do campo, no interior do movimento denominado, “Por uma educação do campo” e este é um movimento reivindicatório que está sendo sustentado por ações de pressão com propostas para uma educação plena nas políticas sociais providas pelo Estado.

³ Em primeiro lugar, porque a maioria das escolas rurais encontram-se nas regiões mais pobres do país (58% no nordeste e 18% na região norte) conforme dados de 2009; em segundo lugar porque essas escolas se encontram majoritariamente (85% em 2009) sob administração municipal, nível de governo que fica com a menor parte dos recursos tributários, como já observado; finalmente porque as escolas do campo, em sua quase totalidade, possuem poucos alunos em 2006, 43% das escolas rurais de ensino fundamental tinham apenas uma sala de aula, segundo o censo do MEC.

A luta popular pela educação no campo torna-se uma sequência de resistências às práticas políticas que tendem a não identificar suas problemáticas sociais e culturais.

A discussão sobre a escolarização e seus novos elementos, explicitados pelas lutas dos movimentos sociais populares do campo, trazem os recorrentes desafios da luta por direitos sociais a fim de serem constituídos como condição da cidadania plena.

Conforme leciona Antônio (2008, p. 85),

No âmbito desta educação formal, espera-se, assim, que a formação escolar estabeleça vínculos com a totalidade dos processos que regem a realidade social dos educandos, para que, a partir da relação formativa na escola, como atividade teórico-prática, a proposta de educação no campo rompa com a dicotomia teórica e prática na escola, pela qual a prática social é apenas idealizada e não mediata.

Quanto à formação de professores para o ensino na zona rural, as escolas normais rurais foram criadas diante da necessidade de se desenvolver uma política educacional identificada com os interesses das populações rurais.

Inicialmente era fundamental que se formassem professores conhecedores dos saberes próprios do mundo rural e ao mesmo tempo, davam oportunidades ao contato com conhecimentos pedagógicos fundamentais para sua atividade docente.

Entretanto, diante das transformações econômicas do país, essas escolas acabavam preparando os alunos, futuros professores, para uma realidade que estava prestes a desaparecer, pois os currículos⁴ não correspondiam às necessidades do ensino na zona rural nas décadas atuais.

Ao observar-se a listagem de conteúdos de algumas escolas normais rurais, no Brasil, nota-se uma tendência a cientização na formação de docentes, coerente com o discurso defensores dos ideais de progresso e modernidade alcançados através da ciência.

Além dos saberes indispensável a qualquer aluno, o currículo do magistério rural deveria contemplar conhecimentos do mundo rural, buscando qualificar a relação do homem com o meio.

Conforme o entendimento de Almeida (2005, p. 288):

⁴ Os currículos para a formação de professores rurais para as décadas atuais: ensinavam conteúdos de práticas agrícolas e de zootecnia, que muitas vezes, não seriam efetivamente aplicados nas escolas; o ensino da história e da geografia do país nos dois primeiros anos do curso e apenas no último ano, a história e a geografia de outras partes do mundo; era fundamental que o professor cultivasse valores nacionais, dominasse a língua portuguesa, soubesse quem foram os heróis da pátria, conhecessem as guerras que envolveram o país, localizasse pontos geográficos, soubesse caracteriza-los, nomear os rios, os acidentes geográficos, as capitais do país.

Na formação de professores para o ensino na zona rural, no currículo deveria constar os estudos de química e física aplicadas à agricultura, economia e administração rural, biologia geral e educacional, zootecnia, economia doméstica, higiene rural, educação sanitária, horticultura e indústrias rurais, bem como de disciplinas artísticas, como música, canto e cultura artística.

Ainda completa o autor mais adiante, que da mesma forma, os saberes da psicologia, da filosofia e da sociologia, completariam o currículo, para esses alunos quando formados, tiver condições de ministrar aulas na zona rural, de modo mais eficiente.

Tabela 1- Percentual da população rural com 10 anos de idade ou mais e com 12 anos de estudo

**PERCENTUAL DA POPULAÇÃO RURAL COM 10 ANOS
OU MAIS DE IDADE COM 12 ANOS DE ESTUDO**

ANO	TOTAL	12 ANOS DE ESTUDO	PERCENTUAL
2001	22.739.000	54.000	0,2%
2002	22.871.000	70.000	0,3%
2003	23.074.000	63.000	0,3%
2004	25.767.000	71.000	0,3%
2005	26.557.000	81.000	0,3%
2006	26.346.000	97.000	0,4%
2007	26.687.000	123.000	0,4%
2008	26.311.000	138.000	0,5%
2009	26.377.000	246.000	0,9%

(Fonte: Pnad/IBGE)

Fonte: PNAD/IBGE (2010)

Ainda quanto à educação no campo, existe uma outra modalidade, prestada pela escola itinerante, que é a denominação dada às escolas localizadas em acampamentos do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, conhecido como MST, movimento social que parte da reivindicação pelo acesso à terra, articulando-a ao projeto de transformação social. Denominam-se itinerantes porque acompanham a luta pela reforma agrária, assegurando a escolarização dos trabalhadores do campo e não se confunde com a educação à distância.

O MST é um movimento de ativismo político e social brasileiro, teve origem na oposição ao modelo de reforma agrária imposto pelo regime militar, principalmente nos anos 1970, que priorizava a colonização de terras devolutas em regiões remotas, com objetivo de

exportação de excedentes populacionais e integração estratégica. Contrariamente a este modelo, o MST busca fundamentalmente a redistribuição das terras improdutivas e teve origem na década de 1980.

O movimento se organiza em 24 estados brasileiros e sua estrutura organizacional se baseia em uma verticalidade iniciada nos núcleos (grupo de até 500 famílias) e seguindo pelas brigadas, direção regional, direção estadual e direção nacional.

O reconhecimento legal da escola itinerante ocorreu pela primeira vez no estado do Rio Grande do Sul, fruto de pressões e reivindicações do MST e o assunto foi debatido pelo Setor de Educação do MST e pela Secretaria da Educação do estado. Em seguida, foi aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, sob o parecer nº 1.313, no ano de 1996⁵, porém, esta proposta vinha sendo construída desde as primeiras ocupações do MST na década de 1980.

O MST cria em sua organização o setor educacional, abandona-se uma visão ingênua de que a luta pela reforma agrária se dá somente pela luta por um pedaço de terra. Na realidade o objetivo também é a garantia dos direitos sociais e dentre eles o direito à educação que fora negado historicamente à população do campo.

É importante ressaltar que o MST é um movimento social de fundamental importância no movimento de educação do campo, mas, no entanto, também ocorre a parceria e companheirismo de luta a partir de outros movimentos, como o Movimento dos Atingidos pelas Barragens (MAB); o Movimento das Mulheres Camponesas (MMC); o Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA); Sindicatos de Trabalhadores Rurais e federações estaduais desses sindicatos vinculados à Confederação dos Trabalhadores da Agricultura (CONTAG); o Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais, vinculado à CONTAG, a Rede de Educação do Semiárido Brasileiro (RESAB) e a Comissão Pastoral da Terra (CPT); além de uma série de outras organizações).

Uma particularidade do MST é que conjuga em sua organização diversos profissionais que apoiam a luta pela reforma agrária, como geógrafo, o advogado, o educador e o padre, sendo o exemplo disso é a obra intitulada: “Dicionário da Educação do Campo” que se trata de um esforço coletivo, cuja elaboração contou com a Escola Politécnica de Saúde Joaquim

⁵ As Escolas Itinerantes nasceram em 1996 no Rio Grande do Sul, aprovada pelo parecer nº1313 do Conselho Estadual de Educação (CEE), via pressão do MST. Em 2009, as referidas instituições no Rio Grande do Sul foram fechadas por meio de um TAC (Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta) entre governo estadual e Ministério Público.

Venâncio, a Fundação Oswaldo Cruz do Rio de Janeiro e com o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

Conforme argumentam os autores Bahniuk e Camini (2012, p.333 – 334):

As escolas itinerantes vêm responder à necessidade concreta de assegurar à escolarização das pessoas que vivem em acampamentos, inicialmente as crianças. Era comum que elas perdessem o ano letivo devido às mudanças constantes, à falta de vagas nas escolas próximas dos acampamentos e à discriminação sofrida pelo fato de serem “sem-terra.” As escolas itinerantes são escolas públicas que compõem a rede estadual de ensino e são aprovadas pelos Conselhos Estaduais de Educação. Por se movimentarem com a luta, têm de estar vinculadas legalmente a uma escola base que é a responsável por sua vida funcional: matrículas, certificação, verbas, acompanhamento pedagógico e outros procedimentos. Geralmente, a escola base localiza-se em um assentamento do MST, referenciando-se no projeto educativo do movimento.

A escola itinerante nos acampamentos está organizada em etapas, que correspondem ao ensino fundamental de 1ª a 5ª séries, com objetivos e conteúdos próprios a cada etapa. Estes conteúdos são construídos no decorrer do processo pedagógico, considerando e respeitando os conhecimentos produzidos historicamente pela humanidade, contextualizando-os e dando prioridade àqueles considerados socialmente úteis.

Sendo esta uma proposta pedagógica específica e diferenciada, não segue as determinações do período previsto na Lei de Diretrizes e Bases, que prevê 200 dias letivos, mas, no entanto, respeita o tempo de cada aluno na construção do seu conhecimento. A frequência e o horário são fixados a partir do compromisso assumido entre professores, alunos, comunidade do acampamento⁶, Secretaria de Educação e MST.

Quanto aos recursos humanos, em algumas escolas contam com professores formados no curso de Magistério do MST e outros em formação, desempenhando funções de monitoria e os professores e monitores são indicados pelo Setor de Educação do MST, por terem condições pedagógicas para atuar na escola do acampamento.

Nas escolas itinerantes, de forma geral, os educadores responsáveis pela educação infantil e pelos anos iniciais do ensino fundamental são acampados do MST, sendo os educadores dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio, professores da rede estadual de ensino, selecionados a partir das exigências estabelecidas pela Secretaria Estadual

⁶ A formação de educadores sempre se fez presente com bastante força nas escolas itinerantes, uma vez que muitos deles se tornam educadores por causa desta escola. Essa nova forma escolar também pressupõe um processo contínuo de formação para que se realize. Além disso, os educadores itinerantes realizam cursos formais, tais como: magistério, pedagogia da terra, licenciatura em educação do campo e geografia, em especial os que ocorrem em parceria ocorrem em parceria entre o MST e as universidades públicas brasileiras.

de Educação e em alguns casos e momentos, assumiram esta modalidade de ensino, estudantes voluntários das universidades.

A contribuição do MST e a sua importância, quanto a um dos setores existentes, o setor de educação, responsável por tratar do direito à educação e à escola das crianças e dos jovens Sem Terra, foi articulado em nível nacional a partir de 1987 e atualmente acompanha o trabalho de aproximadamente 950 escolas públicas de 1ª a 4ª séries e 50 escolas de 5ª a 8ª séries em todo o país. Atinge cerca de 40 mil alunos de 1.800 professores, sendo que em alguns estados se desenvolvem experiências de alfabetização de adultos e de educação infantil. O Movimento vem ainda, criando escolas alternativas em nível de 2º grau para jovens e adultos dos assentamentos que desejam e necessitam aprofundar sua qualificação técnica, especialmente nas áreas do magistério, produção e administração, para a possibilidade, se necessário, de novas relações de trabalho.

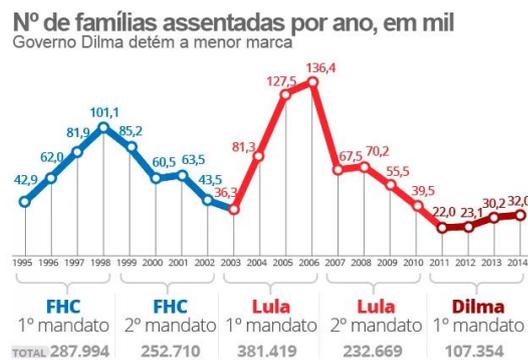


Figura 5 - Gráfico 4 – Número de famílias assentadas por ano, em mil

Fonte: RBA – Rede Brasil Atual

1.1.6 As constituições de outros países e a educação

Como os Estados Unidos da América é a maior potência econômica de todo o planeta, faz-se necessário fazer algumas observações, sendo que a constituição americana estabelece a forma federal do Estado, os órgãos de poder, as suas competências e forma de funcionamento, sendo inspirada no federalismo das tribos indígenas.

A constituição americana foi discutida e aprovada pela Convenção Constitucional de Filadélfia, na Pensilvânia, entre 25 de maio e 17 de setembro de 1787, a primeira e até atualmente a única constituição. A constituição exprime um meio-termo entre a tendência estadista defendida por Thomas Jefferson, que queria grande autonomia política para os

Estados membros da federação, e a tendência federalista que lutava por um poder central forte, sendo a segunda mais antiga constituição em vigor, ficando atrás apenas da constituição de San Marino que vigora desde 1600.

Que a constituição americana possui sete artigos, sendo o último é o que trata da entrada em vigor da própria constituição, algo que quase todas as nossas leis também fazem e se fosse possível estabelecer uma ordem de importância entre os artigos da constituição, o artigo sétimo seria o mais importante, pois os outros artigos não teriam qualquer validade porque a constituição não teria entrado em vigor.

Desde a promulgação da constituição americana em 1787 até o presente, em um espaço de aproximadamente duzentos e vinte e oito anos, ocorreram apenas 27 emendas constitucionais e os tribunais apoiaram a função federal na educação, baseando-se na disposição constitucional do artigo I da seção 8 que atribui ao congresso dos Estados Unidos o poder de promover o "bem estar geral" da nação, na décima quarta emenda que garante aos cidadãos as devidas garantias processuais e outros fundamentos legais.

A educação é considerada nos Estados Unidos da América, como um fator importante para o desenvolvimento da sociedade e garantir a dignidade da pessoa humana preceito fundamental em âmbito nacional e internacional, abarca o ensino como necessidade, para o crescimento individual, que resulta no avanço das civilizações, em suas relações sociais.

Dentre as garantias fundamentais, a educação, no sistema democrático, promove a justiça, a cidadania, o bem-estar e o crescimento individual e social em todas as áreas do conhecimento.

Ao analisar a educação como justiça, verifica-se que a igualdade, com respeito à equidade, poderá ser garantida, quando são oferecidas condições intelectuais ao indivíduo, para que ele se desenvolva e busque seus direitos. Conseqüentemente, a educação pode oferecer oportunidades para melhorar a condição de vida do indivíduo.

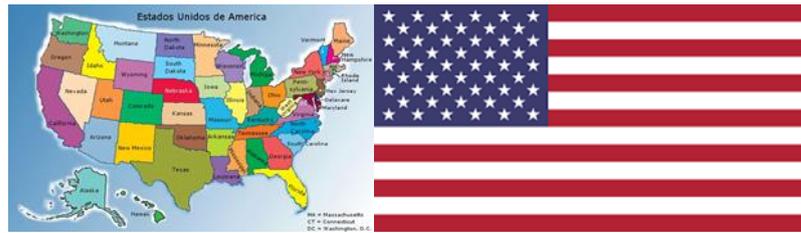


Figura 6 - Mapa 2 – Estados Unidos da América

População: 320.000.000 (2015)
Taxa de alfabetização: 99,% (2003)
Taxa de desemprego: 5% (2015)

Fonte: Index Mundi

Ainda pesquisando sobre constituições de alguns países do mundo, com relação a Portugal, o país colonizador do Brasil desde a época do descobrimento em 1500, conhecido como “pátria irmã”, a constituição política da monarquia portuguesa aprovada em 23 de setembro de 1822 foi à primeira lei fundamental portuguesa e o mais antigo texto constitucional português, o qual marcou uma tentativa de pôr fim ao absolutismo e inaugurar em Portugal uma monarquia constitucional. Apesar de ter estado vigente apenas durante dois períodos, o primeiro entre 1822 e 1823, o segundo de 1836 a 1838, foi um marco fundamental para a história da democracia em Portugal.

A constituição da república portuguesa de 1976 é a atual constituição portuguesa e foi promulgada em 25-04-1976, é a mais longa constituição portuguesa até o presente e durante 39 anos de existência foram realizadas apenas 7 revisões constitucionais, nos anos de 1982, 1989, 1992, 1997, 2001, 2004 e 2005 e já sofreu mais revisões constitucionais do que a carta constitucional de 1826, a constituição portuguesa que mais tempo esteve em vigor, durante 72 anos.

A Constituição de Portugal de 1976 possui 296 artigos e no capítulo III nos artigos 73 a 78 têm referências à educação e no artigo 74 no texto consta que: “Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar”. (PORTUGAL, 1976).

O sistema educativo português compreende a educação pré-escolar e os ensinos básico, secundário e superior. O ensino secundário, entre o sistema educativo, tem um referencial de três anos letivos e encontra-se organizado segundo formas diferenciadas, com cursos permeáveis entre si, orientados quer para o prosseguimento de estudos, quer para o mundo do trabalho. O ensino pós-secundário não superior encontra-se organizado em cursos de especialização tecnológica, visando a inserção qualificada no mundo do trabalho e a

aquisição do nível de formação profissional. A educação e a formação de jovens e de adultos oferece uma nova oportunidade a indivíduos com baixos níveis de qualificação e uma larga variedade de cursos garante dupla certificação escolar e profissional, o que corresponde aos ensinos básico e secundário e à qualificação profissional.



Figura 7- Mapa 3 – Portugal

População: 10.500.000 (2015)
Taxa de alfabetização: 95,4,% (2011)
Taxa de desemprego: 13% (2015)

Fonte: Index Mundi

Estudando a constituição de um país da América do Sul, no caso a constituição da República do Peru, que tem um regime presidencialista e poder executivo é exercida pelo presidente da república, assessorado pelo conselho de ministros. O poder legislativo é representado pelo congresso, composto por cento e trinta parlamentares e o país é um Estado pluripartidário e constitui uma democracia representativa, uma vez que o povo exerce o poder através de seus representantes eleitos.

A primeira constituição peruana foi promulgada em 1823 em meio da ainda inacabada guerra de independência. No decorrer do tempo entre 1823 a 1993 foram promulgadas novas constituições, como as 1834, 1839, 1856, 1860, 1867, 1933 e 1979, quando uma nova constituição foi adotada e em 1992, o presidente Fujimori suspendeu a constituição deixou para iniciar a elaboração de uma nova constituição que foi aprovada em 29 de dezembro de 1993.

A Constituição Federal do Peru, de 1993 é a atual constituição do país, e é composta de 06 títulos, 26 capítulos e 206 artigos, e nos artigos entre 13 a 19 tem referências à educação, que faz parte do capítulo II dos direitos sociais e econômicos.

Nas palavras do autor Ferreira Filho (1993, p. 9):

Um país nascido da união das duas maiores culturas de seu tempo, a Espanha e Império Incaico, ambas em seu período de maior expansão, não podiam em poucos anos, dar à luz uma nova nação. Salvo extraordinários casos de imediata mestiçagem, como foi Garcilaso, um parto histórico tão importante demandaria muitas décadas, até hoje não terminado.

Ainda na análise do mesmo autor:

O Peru adotou em 1993 uma constituição. Foi ela votada por uma Assembleia Constituinte e aprovada em referendunum a 31 de outubro de 1993. É certo que esse processo constituinte proveio de um golpe de Estado, dado pelo Presidente Fugimori, Isto alimentará discussões sobre a legitimidade. Mas a esmagadora maioria das constituições tem sua raiz em revoluções. Afinal o poder constituinte originário não prescinde, para poder manifestar-se, da quebra da ordem jurídica anterior, Por isso cabe examinar as suas linhas gerais sem preconceitos. (FERREIRA FILHO, 1983, p. 1).

No artigo 13, no capítulo II, dos direitos sociais e econômicos, o primeiro artigo que faz referências à educação, na redação de Ferreira Filho (1993, p.17 - 18): “A educação tem como finalidade o desenvolvimento integral da pessoa humana. O Estado reconhece e garante a liberdade de ensino. Os pais de família têm o dever de educar seus filhos e o direito de escolher os centros de educação e de participar do processo educativo”.

O sistema de ensino do Peru, com a educação inicial para menores de 3 anos e até 5 anos através de programas não escolarizados, destinados a crianças pobres das áreas educação inicial para a população de 5 anos de idade.

Segundo a constituição de 1993, é obrigatório um ano de primária, para ser promovido é necessário um sistema de avaliação e aprovar a disciplina de língua espanhola ou de matemática, pelo menos.

Quanto à educação secundária, é organizada em dois ciclos: o primeiro, geral para todos os alunos, dura dois anos e juntamente com a educação primária constitui o bloco de educação obrigatória; o segundo, de 3 anos, é diversificado e tem opções científico-humanistas e técnicas. Segundo a constituição de 1993, também o ensino secundário é obrigatório.

A educação superior é ministrada em escolas e institutos superiores, centros superiores de pós-graduação e universidades e esses institutos oferecem programas de formação de professores e uma variedade de opções de formação técnica em cursos que têm uma duração

não inferior a 4 nem superior a 10 semestres acadêmicos. Os institutos e escolas superiores outorgam títulos de profissional, técnico e perito e também os de segunda especialização profissional.



Figura 8 - Mapa 4 – Peru.

População: 31.000.000 (2015)
Taxa de alfabetização: 89,6% (2007)
Taxa de desemprego: 6,4% (2015)

Fonte: Index Mundi

Em pesquisa à constituição de Cádiz, que é um município localizado no sul da Espanha, banhada pelo Oceano Atlântico e pertence à comunidade autônoma Andaluza. As cortes de Cádiz, representando a nação durante a invasão francesa na Espanha e assim foi promulgada a constituição de Cádiz em 1812, no dia 19 de março, e fez da Espanha um dos primeiros países da história a possuir um texto constitucional escrito.

A Espanha no decorrer da história, no período entre 1808 a 1978, teve 9 constituições, sendo a de 1978 a que está em vigor e estabelece uma organização territorial baseada na autonomia de municípios, províncias e comunidades autônomas, regendo entre eles o princípio de solidariedade.

O rei é o chefe do Estado, figura que desempenha funções de natureza simbólica e que necessita do poder efetivo de decisão, que deverá ser o presidente do governo, o presidente do congresso dos deputados ou de um ministro.

Retornando à constituição de Cádiz, que vigorou no período de 1812 a 1837, quanto à educação, havia a convicção de que a instrução era importante para sustentar uma república, pois a liberdade dependia da educação e Montesquieu (que foi um político, filósofo e escritor francês), doutrina a respeito do Livro IV, do capítulo V do Espírito das Leis, considerando a educação como uma parte essencial à introdução do amor á leis e à pátria e a educação era um dos fatores de sustentação da república.

Na interpretação de Feloniuk (2014, p. 73) do artigo 366 da constituição de Cádiz:

Estabelecia que todos os povos da monarquia o dever terem escolas primárias, que deveriam ensinar a ler, escrever, contar, catequisar e expor leis civis e no artigo seguinte, art.367, dispunha que deveriam ser criadas universidades e outros instrumentos de instrução convenientes e ainda um plano de ensino unificado era previsto devendo incluir o aprendizado sobre a constituição de Cádiz conforme art.368. A previsão de unificação era uma decorrência de várias normas sobre o ensino feitas ao longo da história espanhola que haviam progressivamente criado uma falta de uniformidade com efeitos negativos.

E ainda nas palavras do mesmo autor:

A constituição de Cádiz viveu e caiu três vezes na história da Espanha e como marco democrático ela ainda é lembrada com especial atenção pelos constitucionalistas espanhóis. É possível em seus textos que a permanência da Constituição teria assegurado atualmente estabilidade política e avanço social em um patamar desconhecido, já que longas décadas a Espanha passou a por turbulências políticas depois que ela foi definitivamente revogada. (FELONIUK, 2014, p. 255).

O estudo da constituição de Cádiz, demonstrou seu papel dentro da segunda onda do constitucionalismo, quando as ideias liberais se impuseram e trouxeram uma nova era de igualdade entre as pessoas, naquele período inicial, as igualdades eram principalmente formais e ainda havia exclusões não justificáveis nos padrões modernos atuais.

Quanto à importância da educação na Espanha, o governo espanhol procura, nas últimas décadas, negociar com as diferentes forças sociais e políticas um acordo global para a educação-(pacto social). A proposta sempre é discutida com os grupos parlamentares, organizações sindicais e governos das comunidades autônomas.

Com o pacto social e político para a educação tenta encontrar uma base de consenso e de estabilidade legislativa, no horizonte temporal, que permite concretizar os princípios da equidade e da excelência e a melhoria do nível educativo de toda a população, tanto dos jovens em idade escolar como dos adultos.

No sentido de assegurar que todos os alunos terminem a escolaridade obrigatória com os conhecimentos, competências básicas e valores necessários para o seu desenvolvimento pessoal e profissional, o pacto propõe que as escolas de ensino primário tenham autonomia para adoptar medidas específicas, sempre que fossem detectados alunos com dificuldades especiais de aprendizagem.

No 3º ciclo do ensino primário (5º e 6º anos), prevê o reforço das medidas de apoio aos alunos que não tivessem adquirido as competências básicas para iniciar a educação secundária obrigatória (GASPAR, [201-]).

No ensino secundário obrigatório (7º ao 10º anos), a proposta é de agrupar as matérias em áreas disciplinares, de modo a reduzir o número de disciplinas e de professores diferentes (GASPAR, [201-]).

No sentido de generalizar a formação de todos os jovens pelo menos até aos 18 anos, seja ao nível do bacharelado, seja em formação profissional, o pacto propõe a flexibilização das diferentes modalidades formativas, oferecendo alternativas de compatibilização entre a formação e o emprego, como condição essencial para o progresso na sociedade do conhecimento.



Figura 9 - Mapa 5 – Espanha **População:** 47.800.000 (2015)
Taxa de alfabetização: 97,7% (2010)
Taxa de desemprego: 22,7% (2015)

Fonte: Index Mundi

Analisando as constituições e a importância da educação, dos quatro países citados, os estudos estão todos voltados para os enriquecimentos dos conhecimentos e para a preparação dos cidadãos para o mercado de trabalho ou para as novas relações de trabalho.

1.2 Os projetos de melhorias no ensino

Desde o império, na primeira constituição brasileira de 1824 até os dias atuais, com a Constituição Federal de 1988 ainda em vigor, sempre houve uma preocupação com a educação, sendo aprovadas novas leis, modificando ou excluindo leis antigas, mas sempre com a finalidade de melhorias no ensino.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional foi mencionada pela primeira vez na história da educação do país, pela constituição de 1934, com o objetivo possibilitar aos sistemas de ensino a aplicação dos princípios educacionais constantes da constituição federal.

A citada lei, portanto, é uma lei que rege os sistemas de ensino e sempre que uma nova constituição é promulgada e redefine as bases da educação nacional, faz-se necessário a elaboração de uma nova Lei de Diretrizes e Bases.

Quanto ao conceito de Leis de Diretrizes e Bases, os princípios que regem a educação nacional, enunciados no texto constitucional devem ser ajustados, na sua aplicação, a situações reais, que envolvem: o funcionamento das redes escolares, a formação dos especialistas e docentes, as condições de matrículas, aproveitamento da aprendizagem e promoção de alunos e ainda os recursos financeiros, materiais, técnicos e humanos para o desenvolvimento do ensino.

Da ação conjunta do texto constitucional, do contexto da Lei de Diretrizes e Bases, de outros fatores como a participação do poder público e da iniciativa particular no esforço educacional, a superior administração dos sistemas de ensino, as peculiaridades que caracterizam ação didática nas diversas regiões dos pais, nascem à política e o planejamento educacionais.

No entendimento de Motta (1997, p. 91) o significado de Diretrizes e de Bases consiste:

Diretriz, com o substantivo, é a linha que mostra o caminho, define objetivos e tendências e significa direção, orientação. Como objetivo, é a qualidade do que dirige que orienta, ou seja, conjunto de instruções, indicações e regras gerais que conduzem as ações em uma denominada área; e quanto a Bases, são os alicerces que servem de apoio a uma estrutura ou de sustentáculo a uma construção. As bases indicam a disposição das partes e mantêm a coesão de toda a estruturação.

Foi em 1934, com a nova constituição federal, posterior a de 1891, que a educação passa a ser vista como um direito de todos, devendo ser ministrada pela família e pelos poderes públicos e de 1934 a 1945, o então ministro da Educação e Saúde Pública, Gustavo Capanema Filho, promove uma gestão marcada pela reforma dos ensinos secundário e universitário e nessa época, o Brasil já implantava as bases da educação nacional.

O sistema educacional brasileiro até 1960 era centralizado e o modelo era seguido por todos os estados e municípios. Com a aprovação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em 1961, os órgãos estaduais e municipais ganharam mais autonomia, diminuindo a centralização do Ministério de Educação e Cultura.

1.2.1 A importância da Lei de Diretrizes e Bases da Educação

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), teve a grande importância, considerando que veio a definir e regularizar a organização da educação brasileira com base nos princípios presentes nas constituições e foi citada pela primeira vez na constituição de 1934.

A Lei de Diretrizes e Bases de 1996 (Lei 9394/96) em vigor, foi baseada no princípio do direito universal à educação para todos e trouxe diversas mudanças em relação às leis anteriores, como a inclusão da educação infantil (creches e pré-escolas) como primeira etapa da educação básica.

A primeira Lei de Diretrizes e Bases de 1961, aprovada em 20 de dezembro de 1961, pela Lei nº 4.024, na vigência da constituição de 1946, tendo como o presidente da república João Goulart, tinha como uma das características, mais autonomia aos órgãos estaduais, diminuindo a centralização do poder no Ministério de Educação e Cultura.

No estudo da obra denominada LDB: a nova lei da educação, nas palavras de Misere (1997, apud Saviani, 2000, p. 21):

Depois de 15 anos de promulgação da constituição de 1946, a mais democrática de quantas tivemos, nasceu a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que ganhou o número 4.024/61. Dez anos depois, o Congresso Nacional sentiu necessidade de propor alterações no ensino de 1º e 2º graus, vindo a Lei nº 5.692/71, que ganhou o nome de Reforma Passarinho, por ter sido então o ministro da educação o autor da mensagem governamental que deu origem à lei.

Ainda na vigência da Lei de 1961, citada, os estabelecimentos de ensino particulares de médio ficaram com o prazo de cinco anos para optarem pelo sistema de ensino que preferissem para fins de reconhecimento e fiscalização, exigiu-se aprovação do órgão competente para que se confirmassem a transferência de ensino superior de uma mantenedora para outra e ainda foi criado o exame de suficiência para habilitação ao exercício do magistério enquanto não houvesse professores em número suficiente.

Em 11-08-1971 após dez anos da última lei, foi aprovada na Lei de Diretrizes e Bases sob o número 5.692, na vigência da constituição de 1967, tinha como presidente da república Emílio Garrastazu Médici, general do exército, que governou o país entre 30 de outubro de 1969 e 15 de março de 1974, durante a ditadura militar.

Composta por 88 artigos, distribuídos por 8 capítulos e tinha como as principais características 13 itens⁷.

Segundo Motta (1997, p. 138):

A Lei 5.692, de 1971, com tantas dificuldades, adquiriram, em pouco tempo, ferrenhos adversários. E as críticas não tardaram. Quatro anos após sua entrada em vigor, o ponderado e prudente Dom Lourenço de Almeida Prado, então diretor do Colégio São Bento do Rio de Janeiro, dizia, com muita propriedade e sabedoria de verdadeiro educador, que ela não tinha dado certo, por possuir defeitos internos, entre os quais a fusão do primário com o ginásial e quanto à profissionalização.

A continuidade socioeconômica se reflete no enunciado explícito dos objetivos da Lei 5.692/71 cuja formulação não difere daqueles da lei anterior 4.024/61 e no entendimento de Saviani (2000, p. 31):

Essa continuidade pode ser imediatamente constatada pelo simples fato de que os cinco primeiros títulos da Lei 4.024/61 que tratam dos fins da educação, da liberdade do ensino, da administração do ensino e dos sistemas de ensino, permaneceram em vigor.

Considerando o texto do autor citado, são exatamente esses títulos que consubstanciam as diretrizes, isto é, a orientação fundamental da organização escolar brasileira.

A Lei de Diretrizes e Bases de 1971 representou a grande esperança para a solução do problema do ensino profissionalizante e segundo Niskier (1997, p. 197):

Através de seus dispositivos, ela tornou obrigatória a oferta de habilitação profissional no 2º grau, de acordo com as necessidades do mercado local e regional, mas, no entanto, outros objetivos se escondiam por trás da citada lei, a chamada Lei da Reforma do Ensino do 1º e 2º Graus e o tempo mostrou que, ao contrário do que supunham os educadores, o número de pretendentes à ascensão ao ensino superior aumentou assustadoramente e a demanda explosiva de técnicos que se previa, não aconteceu.

Vale acrescentar que muito se estranhou a pretensão de beneficiar o ensino profissional, permitido a abertura em massa de faculdades e no entendimento do autor, a

⁷ Previa um núcleo comum para o currículo de 1º e 2º grau e uma parte diversificada em função das peculiaridades locais; inclusão da educação moral e cívica, educação física, educação artística e programas de saúde como matérias obrigatórias do currículo, além do ensino religioso facultativo; ano letivo de no mínimo, 180 dias e 90 dias de trabalho escolar efetivo; ensino de 1º grau obrigatório dos 7 aos 14 anos ; educação a distância como possível modalidade do ensino supletivo ; formação preferencial do professor para o ensino de 1º grau, da 1ª à 4ª séries, em habilitação específica no 2º grau; formação preferencial do professor para o ensino de 1º e 2º grau em curso de nível superior ao nível de graduação; formação preferencial dos especialistas da educação em curso superior de graduação ou pós-graduação ; dinheiro público não exclusivo às instituições de ensino públicas; os municípios deveriam gastar 20% de seu orçamento com educação, não previa dotação orçamentária para a união ou os estados; progressiva substituição do ensino de 2º grau gratuito por sistema de bolsas com restituição; permitia o ensino experimental e finalmente o pagamento por habilitação.

corrida ao curso superior por questão de “status”, era típica de uma mentalidade subdesenvolvida.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1961 e de 1971, tiveram a sua importância, pois faziam parte dos projetos de melhorias do ensino no Brasil, para a qualificação profissional dos cidadãos para os futuros mercados de trabalho.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, aprovada no dia 20-12-1996 sob o número 9.394/96, na vigência da Constituição Federal de 1988, tinha como o presidente da república Fernando Henrique Cardoso, eleito em 1994, que permaneceu no poder por duas legislaturas, no período de 01-01-1995 a 01-01-2003 e o ministro da educação era Paulo Renato Souza e era organizada em 9 títulos, 40 capítulos e 92 artigos e trouxe diversas mudanças em relação às leis anteriores, como a inclusão da educação infantil, como creches e pré-escolas, como primeira etapa da educação básica.

Que a Lei 9.394/96, ainda em vigor, aprovada após 35 anos após a primeira Lei de Diretrizes e Bases de 1961 e tem 10 principais características⁸.

Nos estudos efetuados por Motta (1997, p. 203):

O texto do artigo 214 da Constituição Federal deixa muito clara a intenção de nossos constituintes de 1988. Estes, conscientes da importância do conhecimento científico e tecnológico e da educação para o desenvolvimento do país, queriam evitar o espontaneísmo desordenado, a descontinuidade nas diversas esferas do poder, bem como a desarticulação e a falta de integração e até de interação entre elas. Para tal, mandaram que se estabelecesse, por meio de lei ordinária, o Plano Nacional de Educação.

Quanto ao artigo 214 da constituição federal, citado, no texto: A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos

⁸ Darcy Ribeiro foi o relator da lei; gestão democrática do ensino público e progressiva autonomia pedagógica e administrativa das unidades escolares; ensino fundamental obrigatório e gratuito; carga horária mínima de oitocentas horas distribuídas em duzentos dias na educação básica; prevê um núcleo comum para o currículo do ensino fundamental e médio e uma parte diversificada em função das peculiaridades locais; formação de docentes para atuar na educação básica em curso de nível superior, sendo aceito para a educação infantil e as quatro primeiras séries do fundamental formação em curso normal do ensino médio; formação dos especialistas da educação em curso superior de pedagogia ou pós-graduação; a união deve gastar no mínimo 18% e os estados e municípios no mínimo 25% de seus respectivos orçamentos na manutenção e desenvolvimento do ensino público; dinheiro público pode financiar escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas e finalmente, prevê a criação do Plano Nacional de Educação.

das diferentes esferas federativas e nos incisos I a VI, estão enumerados: a erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; melhoria da qualidade do ensino; formação para o trabalho; promoção humanística, científica e tecnológica do país e estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (MOTTA, 1997).

A Lei 9394/96 busca o pleno desenvolvimento da pessoa humana e suas inovações caracterizam um novo projeto para a educação. As inovações, assim, devem ser acompanhadas de uma clara expressão da vontade política de mudar.

O substitutivo do senador Darcy Ribeiro, que foi o relator da lei, foi enriquecido por cerca de 300 emendas, das 400 apresentadas, sendo algumas inovadoras, como na redação de Niskier (1997, p. 23), enumeradas de 1 a 7:

1)As universidades públicas são obrigadas a oferecer ensino noturno, com a mesma qualidade do diurno;2) não haverá a obrigatoriedade de mestrado e doutorado para a maioria do corpo docente das universidades, admitindo-se a especialização em sua área respectiva;3) os currículos do ensino fundamental incluirão aulas de artes e educação física;4) crianças de até seis anos serão atendidas obrigatoriamente em creches públicas;5) o ensino fundamental terá nove anos, com a inclusão de criança de seis anos;6) o ensino supletivo será oferecido gratuitamente pelo poder público; 7) a carga horária foi aumentada de 720 para 800 horas e de 180 para 200 o número de dias letivos.

Quanto à educação infantil, incluída na atual Lei de Diretrizes e Bases, constante no artigos 29, 30 e 31 com os textos: “A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social complementando a ação da família e da comunidade”; no artigo seguinte: “a educação infantil será oferecida, em creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade ou em pré-escolas, para crianças de quatro a seis anos de idade”; no próximo artigo: “na educação infantil as avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objeto de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.” (BRASIL, 1996).

No comentário sobre a educação infantil, dos autores Souza e Silva (2000, p.51):

É certo, contudo, que a atual constituição deu respaldo ao novo tratamento dado nesta Lei de Diretrizes e Bases, à chamada Educação Infantil, o que não ocorria com a constituição anterior. As recentes conquistas ocorridas no

Brasil no campo da educação infantil foram fruto do trabalho de educadores que sempre entenderam que era importante investir na educação das crianças dessa faixa etária, através da criação de programas formais e não formais. E foi assim que desde 1974 o Ministério da Educação criou em sua estrutura, uma coordenação específica para tratar da educação pré-escolar.

Conforme estabelecido nos dispositivos legais da educação brasileira, o processo escolar tem início na educação infantil, permitindo a identificação das necessidades educacionais especiais e a estimulação do desenvolvimento integral do aluno, bem como a intervenção para atenuar possibilidades de atraso de desenvolvimento, decorrentes ou não de fatores genéticos, orgânicos ou ambientais e no capítulo V, dos artigos 58, 59 e 60 da citada lei, constam referências à educação especial. O atendimento educacional oferecido pela educação infantil, na interpretação do Senador Eduardo Azeredo (2005, p.100):

Pode contribuir significativamente para o sucesso escolar desses educandos. Para tanto, é importante prover a escola que realiza essa etapa da educação básica de recursos tecnológicos e humanos adequados à diversidade de demandas, do mesmo modo, é indispensável à integração dos serviços educacionais com os da área da de saúde e de assistência social.

A Lei 9394/96 em questão, ainda em vigor, embora não tenha incorporado dispositivos que claramente apontasse na direção da necessária transformação da deficiente estrutura educacional brasileira, ela, em si, não impede que isso venha a ocorrer.

Nas palavras de Saviani (2000, p. 238):

A abertura de perspectiva para a efetivação dessa possibilidade depende da nossa capacidade de forjar uma coesa vontade política capaz de transpor os limites que marcaram a conjuntura presente. Enquanto prevalecer na política educacional a orientação de caráter neoliberal, a estratégia da resistência ativa será a nossa arma de luta.

Assim, os cidadãos estarão empenhados em construir uma nova sociedade, através de uma nova mentalidade, que viabilize as transformações indispensáveis para adequar a educação às necessidades e aspirações da população brasileira, com a aprovação pelo Congresso Nacional, de uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

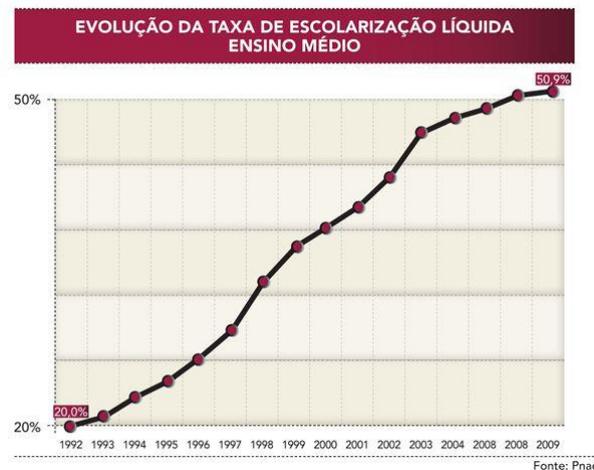


Figura 10 - Gráfico 5 – Evolução da taxa de escolarização líquida. Ensino médio

Fonte: PNAD

1.3 A educação no Brasil e os novos rumos

A educação no Brasil até o presente já foi descrita nos artigos anteriores, bem sua evolução no decorrer das constituições entre 1824 a 1988, e nas Leis de Diretrizes e Bases da Educação entre 1961 a 1996.

Desde a Constituição Federal de 1988 até o presente já se transcorreram 27 anos e desde a última Lei de Diretrizes e Bases de 1996, 19 anos e no decorrer desses períodos, houve grandes mudanças em todos os segmentos da sociedade, inclusive na educação.

Quando se refere a novos rumos da educação no Brasil, entende-se de como deverá ser a educação a partir do ano de 2015, considerando que o século XXI corresponde aos anos entre 2001 a 2100 e o terceiro milênio entre 01-01-2001 a 31-12-3000.

Considerando uma análise a ser efetuada para as próximas duas décadas, quanto à melhoria das competências dos professores, mediante a adoção de políticas ou medidas, como a formação em institutos pedagógicos ou em universidades; os certificados de aptidão para o ensino deverão indicar para que nível e para que tipo de educação (primária, secundária, ensino técnico ou profissional ou educação especial); o recrutamento e a destinação de professores deverão deixar transparecer o cuidado em garantir um justo equilíbrio entre as diversas áreas, entre os professores com aptidão para ministrar aulas entre zonas urbanas e rurais; a formação em serviço, como forma de educação permanente, para permitir a todos os membros do corpo docente melhorar suas competências pedagógicas, tanto no plano da teoria como no campo da prática, melhorias nas condições de trabalho, quanto às horas e dias de

atividades e os novos meios para ministrar aulas; quanto à remuneração deverá ser suficientemente elevada, a fim de levar jovens talentosos a abraçar a profissão e atingir um nível razoavelmente comparável ao de outras categorias da função pública.

A educação no século XXI, do futuro, deverá ser uma educação ao longo da vida. Este conceito permite ordenar as diferentes sequências de aprendizagem (educação básica, secundária e superior), gerir as transições, diversificar os percursos, valorizando-os. A educação deverá se preocupar com a formação do cidadão, da pessoa em seu sentido amplo e não somente com a formação profissional.

Ainda no contexto de novos rumos da educação no Brasil, a substituição gradativa dos métodos atuais pela utilização de ambientes virtuais, tornando o processo de ensino-aprendizagem mais dinâmico, levando o professor e o aluno a novas experiências e novas formas relação com o outro, provocando o aumento da autoestima do aluno, fazendo com que o mesmo se sinta mais valorizado, além de provocar uma interatividade, rompendo o paradigma estruturalista da emissão-recepção de mensagens.

Quanto à relação da educação com o mundo do trabalho, como nos projetos de universidade-indústria⁹, no campo do ensino superior, poderá ser um dos fatores nos novos rumos da educação no Brasil, segundo Delors (2006, p.238):

A cooperação com a indústria e a agricultura já deu provas de melhorar a qualidade do ensino superior em outros países, nos países em transição e nos países em desenvolvimento, sobretudo quando apoiada pelas autoridades nacionais, nos vários projetos universidade-indústria, onde esses projetos já mostraram que a participação direta de estudantes e de professores universitários no mundo do trabalho foi muito benéfica.

Os valores serão parte integrante de projetos universidade-indústria ou universidade-agricultura, sobretudo se tiverem em conta os parâmetros tecnológicos e socioeconômicos do desenvolvimento humano sustentável.

⁹ Entre os benefícios dos projetos de universidade-indústria: aprenderão a trabalhar em grupo; depararão com problemas concretos que farão com que se passe do domínio das ideias para o domínio do mercado; verificará que a informação mais recente já não bastará, de fato, para manter a concorrência econômica à escala mundial e que será preciso recolher a sistemas de informação internacionais; aprenderá a adquirir e organizar informação recolhida de diferentes fontes; buscará sistemas de conhecimentos susceptíveis de servir de base à formação de hipóteses; conceberá interações entre o tratamento da informação e a investigação experimental e prestará colaboração a produções piloto; buscará saídas comerciais e aprenderá como se criará um mercado; identificará as possibilidades de transferência de conhecimentos e tecnologias e estabelecerá a lista de tecnologias que não deverá ser transferida; integrará as normas sobre ambiente nas considerações tecnológicas e econômicas; será adquirida as competências empresariais; aprenderá a conhecer as possibilidades de trabalho independente.

1.4 A importância da educação para as novas relações de trabalho.

Os documentos em que se manifestam a demanda e a proposta de políticas educacionais expressam com clareza que a nova educação, para produzir um novo trabalhador, deve atuar no sentido de desenvolver nele competências para além do que fazia até hoje. Deve a nova educação ocupar-se das habilidades cognitivas e sociais. Deve promover de forma sistemática o domínio dos códigos pelos quais circula a informação, a capacidade para processar a informação, interpretar, para resolver problemas, trabalhar em equipe, expressar demandas.

A educação, como processo pedagógico sistematizado de intervenção na dinâmica da vida social, é considerada hoje objeto priorizado de estudos científicos com vistas à definição de políticas estratégicas para o desenvolvimento integral das sociedades. Ela é entendida como mediação básica da vida social de todas as comunidades humanas.

Não obstante a controvérsia em torno das implicações da reestruturação produtiva e seu impacto sobre o nível de emprego, constata-se que, no caso brasileiro, uma vertente se vem constituindo como importante orientadora da discussão pública sobre o desemprego: é aquela que atribui a responsabilidade pelo agravamento do problema à inadequada qualificação da mão-de-obra para assumir os novos postos de trabalho.

Conforme Relatório do Desenvolvimento Mundial, constante no site do Banco Mundial (1995):

No que diz respeito à valorização da teoria do capital humano, ao defender a ideia de que as famílias devem investir em educação, como forma de valorizar seu capital humano, e ao atribuir o desenvolvimento das nações à qualidade desse capital, reproduz boa parte dos argumentos dessa teoria. No referido relatório há inúmeras passagens que parecem ter sido extraídas diretamente do livro de Schultz (1967), como a que afirma que "a educação é essencial para o aumento da produtividade individual", ou a que advoga que "a melhoria das aptidões e da capacidade do trabalhador é essencial para o êxito econômico numa economia global cada vez mais integrada e competitiva".

Quanto à categoria profissional dos cortadores de cana-de-açúcar, de modo manual, baseados em análises do Ministério do Trabalho, em maio de 2010, mês em que há o pico da safra, exerciam atividades na colheita manual 166 mil pessoas no estado de São Paulo e 335 mil no Brasil e as estatísticas apontam que 150 mil desses trabalhadores seriam dispensados até 2014, somente no estado de São Paulo.

No entanto, um percentual muito pequeno de cortadores de cana poderiam ser aproveitados em outras funções dentro das usinas e nas lavouras canavieiras, mas para tanto, deveriam ser apresentadas as habilitações e os respectivos graus de escolaridades, estando abaixo relacionados as exigências do mercado de trabalho, conforme as categorias:

CATEGORIA	ESCOLARIDADE
MOTORISTA DE CAMINHÃO	3º ANO DO ENSINO MÉDIO
TRATORISTA	ENSINO MÉDIO
OPERADOR DE COLHEITADEIRA	HABILITAÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA B
OPERADOR DE CALDEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
MECÂNICO	2º GRAU
FISCAL DE LAVOURA	ENSINO MÉDIO COMPLETO

Figura 11 - Quadro 1 – Exigências do mercado de trabalho conforme categoria

Fonte: Agência Brasil de Comunicação (2011).

Ainda conforme a Agência Brasil de Comunicação (2011), citada no quadro acima, para o presidente do Sindicato de Empregados Rurais de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, a requalificação ainda é mínima em comparação à velocidade da mecanização. Segundo ele, na região, uma das maiores produtoras de cana do estado, ” uma parte dos trabalhadores é absorvida pela construção civil, pois esses trabalhadores não têm escolaridade, sabem só assinar o nome, então eles não conseguem disputar uma vaga na área urbana”.

CAPITULO 2 – DO TRABALHO DOS CORTADORES DE CANA

2.1 Da sociologia jurídica e sua relação com o direito do trabalho e o humanismo

A sociologia é a parte das ciências humanas que estuda o comportamento humano em função do meio e os processos que interligam os indivíduos em associações, grupos e instituições. Enquanto o indivíduo na sua singularidade é estudado pela psicologia, a sociologia tem uma base teórico-metodológica voltada para o estudo dos fenômenos sociais, tentando explicá-los e analisando os seres humanos em suas relações de interdependência.

Direito do trabalho é o conjunto de normas jurídicas que regem as relações entre empregados e empregadores, são os direitos resultantes da condição jurídica dos trabalhadores e estas normas, no Brasil, estão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Já o direito coletivo do trabalho é conceituado como o conjunto de normas que consideram os empregados e empregadores coletivamente reunidos, principalmente na forma de entidades sindicais, portanto, sobre organizações sindicais, sua estrutura, suas relações representando as categorias profissionais e econômicas, os conflitos coletivos entre outros.

O humanismo pode ser definido como um conjunto de ideais e princípios que valorizam as ações humanas e valores morais (respeito, justiça, honra amor, liberdade e solidariedade). Para os humanistas, os seres humanos são os responsáveis pela criação e desenvolvimento destes valores. Desta forma, o pensamento humanista entra em contradição com o pensamento religioso que afirma que Deus é o criador destes valores.

O humanismo se desenvolveu e se manifestou em vários momentos da história e em vários campos do conhecimento e das artes e na antiguidade clássica (Grécia e Roma), manifestou-se principalmente na filosofia e nas artes plásticas. As obras de arte, por exemplo, valorizavam muito o corpo humano e os sentimentos.

2.1.1 Sociologia

Os resultados da pesquisa sociológica não são de interesse apenas de sociólogos, mas de todos os ramos da sociedade, cobrindo todas as áreas do convívio humano, desde as relações na família e os seus conflitos até a organização das grandes empresas nacionais e internacionais, o papel da política na sociedade ou o comportamento religioso dos cidadãos.

Considerando a abrangência da sociologia, ela pode vir a interessar, em diferentes graus de intensidade, a diversas outras áreas do saber do ser humano.

Entretanto, os maiores interessados na produção e sistematização do conhecimento sociológico atualmente é o Estado, em primeiro lugar, normalmente o principal financiador da pesquisa desta disciplina científica, e em segundo lugar, a sociedade civil organizada, como os movimentos sociais.

Assim como toda ciência, a sociologia pretende explicar a totalidade do seu universo de pesquisa, ainda que esta tarefa não seja objetivamente alcançável, é tarefa da sociologia transformar os resultados com a qual ela capta, através de pesquisas, a realidade social cada vez mais estreitas e por essa razão, o conhecimento sociológico, através dos seus conceitos, teorias e métodos, pode constituir para as pessoas um excelente instrumento de compreensão das situações com que se defrontam na vida cotidiana, das suas múltiplas relações social e consequentemente, de si mesmas como seres inevitavelmente sociais.

Nos estudos efetuados por Max Weber, intelectual alemão, jurista, economista e considerado um dos fundadores da sociologia:

[...] que a sociedade não funciona de forma tão simples e nem pode ser harmoniosa como pensam outros pensadores clássicos, mas afirma que o papel da sociologia é observar e analisar os fenômenos que ocorrem na sociedade, buscando extrair desses fenômenos os ensinamentos e sistematizá-los para uma melhor compreensão, é por isso que sua sociologia recebe o nome de compreensiva, valorizava as particularidades, ou seja, a formação específica da sociedade, entende a sociedade sob uma perspectiva histórica, diferente dos positivistas. (WEBER, [2016]).

Quanto aos estudos acadêmicos, a sociologia surgiu como uma disciplina a partir de fins do século XVIII, na forma de resposta para um desafio de modernidade, pois se o mundo estava ficando mais integrado, a experiência de pessoas do mundo era crescentemente atomizada e dispersada.

Atualmente, os sociólogos pesquisam macroestruturas inerentes à organização da sociedade, como raça, classe e gênero, além de instituições como a família, nos processos sociais que representam divergência ou desarranjos, nestas estruturas, inclusive crime e divórcio.

Um problema social é um modo de comportamento encarado, no contexto de determinada ordem social, sendo considerado como se fosse uma violação a normas aceitas ou aprovadas.

O problema social possui o lado objetivo, que diz respeito à propriedade que se assemelham basicamente aos aspectos do mundo físico e outro aspecto, o subjetivo que se fundamenta no fato de que nenhum tipo de conduta pode ser classificado como problema social, a menos que seja considerado como um desvio moralmente condenável por um seguimento substancial e determinante da coletividade.

Assim, como leciona Scuro Neto (2000, p.83):

Um problema social é algo inseparável da consciência subjetiva acerca do conteúdo e do alcance de um específico conjunto de normas. Um problema social não é simplesmente um fato, pois “não existe” e não é definido como conduta desviante ou imoral. Como exemplo, o incesto, conduta desviante do ponto de vista legal e moralmente condenável na sociedade contemporânea, mesmo durante o período colonial brasileiro, ainda se realizavam casamentos entre parentes próximos [...].

Ainda no entendimento do autor, o incesto¹⁰ no período colonial brasileiro, era para impedir a dispersão dos bens das famílias e para conservar a limpeza do sangue de origem pretensamente nobre ou ilustre.

Quanto à sociologia rural é um ramo da sociologia associado ao estudo da vida social em áreas não metropolitanas, é o estudo científico da organização social e das relações entre pessoas distanciadas de grandes localidades ou de centros de atividade econômica.

No campo do trabalho na zona rural, conforme entendimento do filósofo tcheco-austríaco, jornalista e teórico marxista e um dos fundadores da ideologia social-democrata Karl Kautsky (1972 apud BORSATTO: CARMO, 2014, p. 648):

Uma agricultura socialista teria que eliminar a propriedade privada da terra, pois, caso contrário, fomentaria as relações capitalistas no campo e ainda o pequeno agricultor não tinha condições de se reproduzir socialmente nem na agricultura capitalista, nem em uma hipotética agricultura socialista. A capitalista iria extingui-lo pela supremacia econômica e tecnológica dos grandes produtores e, na socialista, como a terra não poderia ser privada, os agricultores deveriam se tornar proletários urbanos, o que era considerado por ele uma classe superior.

Como disciplina sociológica, a sociologia rural envolve a análise de dados estatísticos, entrevistas, teoria social, observação, e outras técnicas, sendo agronegócio é um dos temas de estudo mais atuais da sociologia rural e muito de seu campo é dedicado à economia da

¹⁰ No antigo Egito o incesto era prática corrente, em particular entre as elites, que o praticavam para preservar o núcleo familiar da desarmonia imaginada pelo ciúme sexual dos machos preocupados com os problemas que poderiam advir da troca de mulheres com estranhos. Era também perfeitamente justificável se a família não quisesse repartir poder e nobres origens.

agricultura local e ao impacto das grandes empresas de produção de alimentos nas comunidades rurais.

Como definição de agronegócio, é toda a relação comercial e industrial envolvendo a cadeia produtiva agrícola ou pecuária e no Brasil o termo agropecuário é usado para definir o uso econômico do solo para o cultivo da terra associado com a criação de animais, principalmente o bovino.

Considerando outras áreas de estudo, incluem a migração rural e outros padrões demográficos, a sociologia ambiental, os cuidados com a saúde rural e a educação, sendo os principais.

No entendimento de Pontes (2012, p.726), no artigo intitulado, Sujeitos coletivos de direitos:

Os movimentos sociais do campo, como sujeitos coletivos de direitos¹¹ e políticas, expressam e reafirmam a capacidade transformadora dos homens e mulheres do campo, quando se movimentam em marchas e ações coletivas buscando um objetivo comum. E assim, instituem, de forma autêntica, novos direitos, construindo na prática experiências transformadoras.

A Constituição Federal de 1988 expressa direitos biindividuais e meta-individuais, reconhecendo sujeitos coletivos de direito em diversas comunidades e classes sociais¹², incorporando muitos direitos, sendo que essas conquistas garantidas no sistema legal foram resultado da luta e afirmação das comunidades, historicamente marginalizadas no acesso à cidadania.

A sociologia rural, como a sociologia geral, nasceu de um momento de crise, com a preocupação de ter como problema sociológico fenômenos sociais do campo e mais precisamente, problemas sociais, como êxodo rural, mudanças nas relações de trabalho e a propagação de uma cultura urbana.

A sociologia jurídica também conhecida como sociologia do direito é frequentemente definida como o ramo da sociologia dedicado ao estudo do direito.

A sociologia do direito é tributária da antropologia, da ciência política, da psicologia e especialmente da sociologia, considerando que emprega métodos e teorias desenvolvidas

¹¹ Direitos podem ser definidos como poderes e deveres que refletem as necessidades de homens e mulheres dentro de uma sociedade determinada, que ora podem recair sobre bens materiais (direito de propriedade) ou sobre aspectos da personalidade (direito ao nome), podendo ainda referir se a princípios humanos (dignidade da pessoa humana).

¹² Comunidades indígenas e remanescentes de quilombo, povos de santo, pescadores artesanais e marisqueiras, fundo de pasto, geraiszeiros, quebradoras de coco-babaçu, seringueiros e incorporando direitos humanos, relativos à diversidade étnica, direitos culturais, ao meio ambiente, a territorialidade, a autonomia, a livre determinação, além dos direitos fundamentais, como educação, saúde, moradia, alimentação.

nessas ciências no estudo do direito. A sociologia do direito também usa pesquisas conduzidas em áreas do direito, como direito comparado, filosofia do direito, direito e economia e direito e literatura.

São áreas tradicionais de pesquisa da sociologia do direito o desenvolvimento de instituições, as formas de controle social, a interação entre culturas jurídicas, a construção social de questões jurídicas, as carreiras jurídicas e a relação entre direito e mudança social.

O estudo doutrinário da lei, jamais pode ser separado da sociologia do direito, embora o estudo doutrinário esteja interessado na ideologia, esta é sempre uma concepção da realidade social.

A história da sociologia do direito se inicia com a contribuição de Émile Durkheim (França, 1858, sociólogo, psicólogo social e filósofo) e sua escola, onde atribuiu ao direito um papel primordial na engrenagem da vida social, tendo definido o direito como “regras de sanções organizadas”, onde constata que uma classificação científica dos gêneros do direito não pode ser elaborada segundo a distinção, usual entre os juristas, entre direito público e direito privado.

A elaboração de uma teoria para a sociologia do direito, mesmo para fins de pesquisas empíricas, é uma missão que deve ser seguida com empenho decidido, ainda que nela se encontrem problemas árduos e intrincados. No caso da sociologia do direito, o sociólogo do direito se encontra ante as categorias de auto interpretação da experiência social investigada, em uma situação provavelmente pior, do que a situação de qualquer outro cientista social.

O conhecimento empírico é um enxerto perigoso que se tentou e ainda se tenta fazer na cultura jurídica, pois é um enxerto perigoso e até agora parcamente bem sucedido, seja pelas crises de rejeição da cultura jurídica, seja pela sobreposição daqueles que através da sociologia querem enxertar não conhecimento empírico, mas ideologias.

Conforme leciona Scarpelli (1999, p.53),

As teorias do direito dos juristas e dos filósofos do direito, que normalmente levam o nome de “Teoria Geral do Direito”, têm várias funções declaradas e funções reais, muitas vezes divergentes das funções declaradas, o que não é fácil elucidar, na maior parte dos casos, porém, nem as funções declaradas nem as funções reais coincidem com as funções de uma teoria própria para uma ciência empírica.

E ainda continua o autor, que no entendimento do mesmo, que os quadros teóricos provenientes da tradição jurídica não eram e não são ordenados para um conhecimento social empírico.

Quanto ao ensino da sociologia do direito ou sociologia jurídica no Brasil, a experiência brasileira do ensino regular, em nível de graduação, como com a Universidade Católica de Pernambuco, no Recife. O funcionamento da disciplina sociologia jurídica em nível de pós-graduação teve o início no segundo semestre de 1963, quando no curso foi introduzido como disciplina obrigatória na Divisão de Ciência do Direito do antigo Instituto de Ciências do Homem da Universidade de Recife, atualmente denominada de Universidade Federal de Pernambuco.

No decorrer do tempo até o presente, além da Universidade Federal de Pernambuco, citada, desde a década de 1970, outras instituições universitárias brasileiras já ministravam disciplinas no campo da sociologia do direito ou sociologia jurídica, entre as quais a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e na Universidade de Brasília.

Na observação dos autores Souto (1997, p.108):

É de se notar que a disciplina sociologia se tornou obrigatória, por decisão do governo federal, para os cursos de direito do país, funcionando como curso básico. Este caráter obrigatório não se estendia, porém, à sociologia do direito, e, por isso, o currículo da matéria podia, ou não, conter temas de sociologia do direito. Mas na Universidade de São Paulo, no segundo semestre inteiro da disciplina Sociologia, se dedicava a tópicos de sociologia jurídica.

O ensino da sociologia do direito na Universidade Federal de Pernambuco, era aplicado numa perspectiva mais teórica que aplicada e na Universidade Católica do Rio de Janeiro, focalizava principalmente as perspectivas do processo legal.

A importância da sociologia jurídica na atualidade é não apenas teórica, mas implica ainda consequências práticas, como na mudança de mentalidade dos profissionais do direito que a sociologia jurídica pode proporcionar no sentido de que esse profissional venha a dispor de um mínimo de mentalidade científica que lhes possibilite uma abertura para os dados científico-empíricos em geral, pois o mundo atual é profundamente científico e tecnológico.

2.1.2 Direito do trabalho

Direito do trabalho é o conjunto de normas jurídicas que regem as relações entre empregados e empregadores, são os direitos resultantes da condição jurídica dos trabalhadores e estas normas, no Brasil, estão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, a CLT.

Já o direito coletivo do trabalho é conceituado como o conjunto de normas que consideram os empregados e empregadores coletivamente reunidos, principalmente na forma de entidades sindicais, portanto, sobre organizações sindicais, sua estrutura, suas relações representando as categorias profissionais e econômicas, os conflitos coletivos entre outros.

O Direito do Trabalho nasce com a sociedade industrial e o trabalho assalariado e as razões que determinaram o seu aparecimento são econômicas, políticas e jurídicas. No campo econômico iniciou com a expansão da indústria e do comércio, quando houve a substituição do trabalho escravo pelo trabalho assalariado. No aspecto político, formas de intervenção foram o corporativismo e o socialismo, caracterizando por uma presença fortemente autoritária do Estado, que transfere a ordem trabalhista para a esfera das relações de natureza pública. Nos aspectos jurídicos, os trabalhadores passaram a reivindicar, através dos sindicatos que os representavam, um direito que os protegessem, em especial, o reconhecimento do direito de união, que resultou o sindicalismo.

O Direito do Trabalho é o ramo do direito privado e como tal cumpre o seu papel na regulamentação das relações individuais e coletivas de trabalho no setor privado e com o direito dos empregados a se associarem, foram criados os sindicatos de classes e a liberdade sindical¹³ e a proibição de interferência do Estado na organização sindical, mostram, também, a sua natureza de direito privado, uma vez que se fosse compreendido como público, os seus efeitos seriam limitativos do movimento sindical, como no corporativismo.

Quanto à flexibilização do Direito do Trabalho, não chega a alterar as suas funções predominantes e essa flexibilização resultou da crise do petróleo de 1973, no velho continente, as transformações políticas do leste europeu, a necessidade do desenvolvimento das comunidades econômicas internacionais, o avanço da tecnologia e o desemprego, fatores que levaram à revisão de algumas leis trabalhistas.

Nos estudos efetuados por Nascimento (2001, p. 63):

O desemprego influenciou na criação de novos tipos de contratos individuais de trabalho que permitissem o aproveitamento de trabalhadores desempregados, como o contrato a tempo parcial, o contrato de tempo parcial, o contrato de reciclagem profissional por prazo determinado, além da redução da jornada semanal de trabalho. A estabilidade no emprego, pondo-se contra a necessidade de redução do pessoal da empresa, privada ou pública, como

¹³ A liberdade sindical é um dos direitos fundamentais do homem, integrante dos direitos sociais, componente essencial das sociedades democrático-pluralistas. A chamada "conquista da liberdade sindical" resulta na consagração do direito dos trabalhadores de livremente organizar sindicatos com autonomia perante o Estado e os empregadores, assim como de exercitar os direitos inerentes à atuação das ditas organizações, quais sejam, os direitos sindicais.

medida de contenção econômica e recuperação do empreendimento, ao lado do desemprego, viram-se o seu conceito substituído pelo de garantia de emprego.

Ainda nos estudos do autor, o mesmo chegou à conclusão, de que a garantia de emprego é a política econômica de abertura de vagas de trabalho em número capaz de dar atendimento aos problemas sociais.

Quanto ao Direito do Trabalho, considerando os trabalhadores rurais, existem as categorias excluídas da Lei nº 5.889/73¹⁴ e ainda o empregado rural, regulado pelo contrato de trabalho sob a égide das normas trabalhistas e por empregado rural entendem-se toda a pessoa que trabalha para o empregador rural, de forma contínua, mediante salário ou ainda conforme a lei acima citada é toda pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, presta serviços de natureza não eventual à empresa rural, sob a dependência deste e mediante salário.

Existem vários tipos de contratos de empregados rurais, entre os quais: por prazo indeterminado, por prazo determinado, contrato por obra certa, contrato de safra, contrato temporário, sendo enumerados quinze tipos.

O contrato por prazo determinado possui a duração máximo de dois anos, estando condicionado à ocorrência de acontecimentos previsíveis no artigo 443, § 1º da CLT (BRASIL, 1943), razão pela qual, ao seu término, não há indenização nem aviso prévio e pode ser prorrogado apenas uma vez e desde que soma dos dois períodos não ultrapassem dois anos e só são válido tratando-se de certas situações, como serviços cuja natureza ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo, atividades empresariais de caráter transitório e contrato de experiência.

Conforme explicação de Galdino e Lopes (1995, p.58):

Tratando-se de autêntico contrato por prazo determinado, nada impede que em vez de se colocar a data fixa de seu término, uma vez que a atividade da empresa dependerá do produto agrícola sazonal, que seja consignado: contrato por prazo determinado dependente da colheita do produto até sua ultimação, fazendo contar na carteira profissional ou na ficha de registro de empregados.

¹⁴ São os domésticos, parceiros, meeiros, arrendatários, empreiteiros, oleiros, carvoeiros, empregados de mineração, trabalhadores parentes dos pequenos proprietários rurais e industriários. São ainda excluídos da Lei nº 5.889/73, os empregados de escritórios ou de lojas de empresas rurais, veterinários, agrônomos, médicos, ou seja, todos os portadores de títulos universitários e ainda motoristas, tratoristas, pedreiros, eletricitas, mecânicos, carpinteiros.

O contrato por prazo determinado, na hipótese de serviços cuja natureza justifique a predeterminação do prazo, somente é possível quando a empresa rural, comercial ou industrial necessitar da contratação de trabalhadores para atender atividades que por sua natureza justifique a contratação por esse tipo de contrato.

2.1.3 Sociologia e o Direito do Trabalho

Quanto à relação entre a sociologia e o trabalho, mais precisamente entre a sociologia jurídica e o Direito do Trabalho, a sociologia jurídica estuda o fenômeno jurídico, que é um fenômeno social, sempre em função da realidade social em termos total, em seus estudos, gerais ou aplicado, põe a tônica de suas investigações no fenômeno jurídico.

A sociologia jurídica dedica-se a busca pela compreensão da organização e desenvolvimento de instituições, as formas de controle social empregada, estudos de legislação, a interação entre culturas jurídicas diferentes, a construção social e debate de questões de cunho jurídico, as carreiras jurídicas e principalmente a relação entre direito e mudanças sociais, observando aplicabilidade, eficiência e obsolescência das leis.

A mudança da sociedade através de leis parte essencialmente das práticas sociais e o sistema jurídico tem uma dimensão temporal na qual pode se transformar, de modo que é preciso estudar seus sentidos e modalidades de sua evolução bem como a relação que mantém com as evoluções e transformações da sociedade e a relação entre as transformações sociais e as transformações na dimensão jurídica que são alvo dos estudos da sociologia jurídica.

Conforme lecionam Friedman e Ladinsky (1999, p.203), no artigo, “O direito como instrumento de mudança social incremental”:

A mudança social é uma característica penetrante da sociedade humana, a mudança social é tão normal com a ordem social, porém, enquanto se refere ao trabalho intelectual, à dinâmica social é uma área notadamente subdesenvolvida, comparada com o fenômeno da ordem social e numa área de mudança técnica e social acerada, a teoria social.

Entre as transformações sociais, está a transformação no mundo do trabalho. As profundas modificações que têm ocorrido no mundo do trabalho trazem novos desafios, onde o capitalismo vive um novo padrão de acumulação decorrente da globalização da economia e da reestruturação produtiva, que passa a determinar um novo projeto educativo para os

trabalhadores, independentemente da área, das atribuições ou do nível hierárquico em que atuem.

As novas demandas de qualificação profissional, portanto, referem-se a um trabalhador de novo tipo, que atue na prática a partir de uma sólida base de conhecimentos científico-tecnológicos e ao mesmo tempo, as novas tecnologias exigem cada vez mais a capacidade de comunicar-se adequadamente, através do domínio das formas tradicionais e novas de linguagem, incorporando, além da língua portuguesa, a língua estrangeira, a linguagem informática.

Em resumo, pode-se afirmar que a qualificação profissional para novo tipo de trabalho, resulta de articulações dinâmicas e contraditórias entre as relações sociais das quais resultam o trabalho coletivo e as possibilidades e limitações do trabalho individual, mediado pelas relações de classe, do que resultam articulações entre conhecimentos e experiências que envolvem as novas dimensões.

Com as mudanças sociais e conseqüentemente com as mudanças nas atividades profissionais¹⁵, citadas, as relações de trabalho entre os empregados e os empregadores necessitaram, no decorrer do tempo, de promulgações de novas leis e de alterações de leis trabalhistas, através do direito do trabalho, com base na Constituição Federal de 1988, que representou um importante marco democrático no Direito do Trabalho Brasileiro. Atualmente, quando se completam quase 30 anos da sua promulgação, é possível avaliar muito do impacto das mudanças trazidas pela nova ordem constitucional.

Conforme texto da Constituição Federal de 1988, no capítulo II, dos direitos sociais, nos artigos 6º e 7º, nos incisos de I a XXXIV e no artigo 8º, nos incisos I a VIII e no artigo 9º nos §§ 1º e 2º e nos artigos 10 e 11, tem referências aos direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, entre os quais os constantes no artigo 7º, inciso IV, XII, XIII, XXIII, XXVIII e XXXIV, o salário família, duração da jornada de trabalho, adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosa, seguro contra acidentes de trabalho, igualdade de direitos entre o trabalhador empregado e o avulso. (BRASIL, 1988)

¹⁵ Diante das mudanças as empresas estão se informatizando, reduzindo seus quadros de funcionários e exigindo maior qualificação profissional. Nesse quadro, as novas formas de organização da produção exigem um novo trabalhador, mais polivalente e qualificado, que muitos estudiosos têm chamado de multifuncional. As empresas passam a promover uma constante reciclagem desse trabalhador, requalificando-o. Por essa razão, elas passaram a defender a desregulamentação e a flexibilização do mercado de trabalho. Essa desregulamentação tem levado à precarização das relações de trabalho e à redução dos custos.

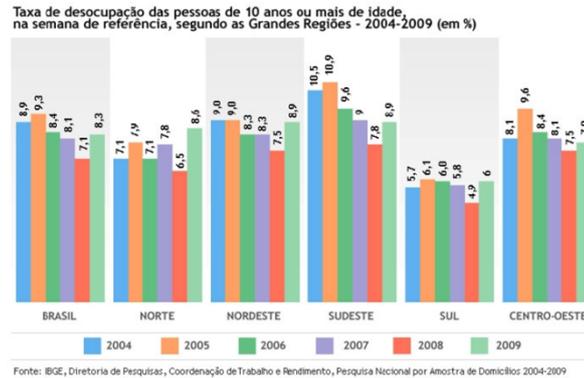


Figura 12 - Gráfico 6 – Taxa de desocupação das pessoas de 10 anos ou mais de idade na semana de referência, segundo as grandes regiões 2004-2009 em % -

Fonte: IBGE (2010)

2.1.4 Humanismo

O humanismo pode ser definido como um conjunto de ideais e princípios que valorizam as ações humanas e valores morais (respeito, justiça, honra, amor, liberdade e solidariedade). Para os humanistas, os seres humanos são os responsáveis pela criação e desenvolvimento destes valores. Desta forma, o pensamento humanista entra em contradição com o pensamento religioso que afirma que Deus é o criador destes valores.

O humanismo se desenvolveu e se manifestou em vários momentos da história e em vários campos do conhecimento e das artes e na antiguidade clássica (Grécia e Roma), manifestou-se principalmente na filosofia e nas artes plásticas. As obras de arte, por exemplo, valorizavam muito o corpo humano e os sentimentos.

Humanismo no renascimento nos séculos XV e XVI, os escritores e artistas plásticos renascentistas resgataram os valores humanistas da cultura greco-romana. O antropocentrismo (homem é o centro de tudo) norteou o desenvolvimento intelectual e artístico desta fase.

Como características, no humanismo, está incluído: o uso da razão, do método científico e da evidência factual em lugar de fé ou de misticismo, na busca de soluções e respostas para as questões humanas mais importantes; a certeza de que dogmas, ideologias e tradições religiosas, políticas ou sociais devem ser avaliados e testados, em vez de simplesmente aceitos por uma questão de fé; busca da satisfação, do desenvolvimento e da criatividade, para o indivíduo e para a humanidade em geral; a preocupação com a vida presente e compromisso de dotá-la de sentido através de um melhor conhecimento de nós mesmos, de nossa história, das nossas conquistas intelectuais e artísticas e das perspectivas

daqueles que diferem de nós; busca por princípios viáveis de conduta ética (tanto individuais quanto sociais e políticos), julgando-os por sua capacidade de melhorar o bem-estar humano e a responsabilidade individual; busca constante pela verdade objetiva, levando em consideração que nossa percepção dessa verdade é imperfeita e que ela pode ser alterada por novos conhecimentos e experiências; a certeza de que com razão, boa vontade e tolerância, pode-se progredir na construção de um mundo melhor para todos nós.

No humanismo, nas palavras de Jacques Maritain, (apud MOREIRA, 2001, p. 23):

O ser humano é concebido com uma dignidade humana, ou seja, é uma pessoa humana, sendo o primeiro conceito fundamental. [...] o ser humano é “pessoa” por não ser objeto e nem animal, mas ser dotado de racionalidade e vontade, e é “pessoa humana” porque também é dotado de uma individualidade, isto é, forma um todo completo em si, uma vez que possui valores humanos e um espírito digno de respeito e liberdade.

Na relação entre o humanismo e a educação, o mundo contemporâneo evidencia um modo de ser repleto de egoísmo, ganância, arrogância, falta de compreensão, dignidade, fazem do "homem moderno" um homem solitário, doente e completamente indiferente, inclusive a ele mesmo. A questão central que atinge a sociedade global é que os rumos do avanço tecnológico desencadearam uma corrida autônoma da tecnologia. Ela, que teoricamente deveria estar a serviço do homem, em última análise está a serviço de si mesma, ou melhor, a serviço da lógica das grandes corporações.

O homem é muitas vezes tratado como mero instrumento de produção, como uma matéria-prima que deve custar o mínimo possível, relegando o ser humano a um plano secundário, elegendo como prioridade o lucro, o poder, isto é tornando o homem vazio de si mesmo e de significados para a vida, ofuscando as noções de valores éticos.

A educação não é a solução para todos os problemas, pode sim ser pensada em um espaço de reflexão e construção dos ideais de uma sociedade, sozinha não é o espaço de transformação, mas sem ela não será possível pensar um mundo mais humano mais ético, um mundo diferente. Será uma abordagem no sentido de que a educação tornou-se uma condição prévia, indispensável ao desenvolvimento social, cultural e econômico, não apenas por sua capacidade de reduzir as diferenças, mas também como uma compreensão comum entre pessoas ou grupos étnicos e culturais diferentes.

Conforme texto do livro, Rumos da educação de Jacques Maritain (apud CAMPOS, 2012, p. 206):

Se o fim da educação é educar o homem, sem distinguir as condições históricas e sociais, a proposição funda-se em uma antropologia filosófica, pois reconhece uma condição universal na humanidade. Nesse sentido, a educação deve dar prevalência ao que é da essência do homem e relativizar o que é acidental. Essa visão antropológica justifica sua cruzada contra os defensores da educação nova, educação ativa ou escola nova.

A educação não é um ato neutro, está carregada de interesses e de valores próprios da cultura de cada sociedade, e dos diversos momentos históricos. Na atual sociedade flexível, instantânea, carece de uma educação humanística, numa dimensão ética na contemporaneidade, e construída sobre valores e ideais que ultrapassam o conhecimento que está situado nas esferas do saber, do pensar e do julgar. Uma educação que acontece na relação de tornar-se humano, sendo uma via permanente voltada para a realidade da vida. Sem os alicerces de uma educação, não é possível reestruturar setores da sociedade numa dimensão ética.

E neste sentido, nas palavras do autor Freire, na obra intitulada, *Pedagogia da Autonomia, saberes necessários a prática educativa*, 1996:” A educação é uma prática da liberdade, o ser humano é entendido e se descobre como produtor de cultura e os homens se veem como sujeitos e não como objetos da aprendizagem”.

E ainda, quanto ao tema humanismo e educação, no conceito de Arroyo (2004, p.231):

Educar para a liberdade e, ao mesmo tempo, educar para que cada filhote humano interiorize os valores de todos: a cultura. O que nossa sociedade institui como sentidos para sermos humanos. E mais, colaborar para que se descubra livre para aquiescer ou resistir. Esse o enigma de toda ação educativa.

A educação humanística torna o homem sensível aos demais participantes de uma mesma família, e sensível ao meio, isto é, sua morada. Ela também enfoca o homem como possibilidade, um “dever”, que se faz e refaz em todos os momentos, o que é possibilitado pela reflexão crítica, consistindo em uma via de fato, de resgate do homem em seu todo.

Na relação entre o humanismo e o trabalho, o problema do trabalho está intimamente ligado ao problema do homem, onde se perguntarmos quem realmente é o homem, o que definiria sua essência e sua diferença em relação aos outros seres da natureza, responderíamos que ele é o ser que trabalha, e que com esse trabalho ele se constrói e se dignifica.

E nessa relação entre o humanismo e o trabalho, no entendimento do autor Dr. Cândido Moreira Rodrigues, Jacques Maritain tinha a proposta de uma série de

transformações que se operariam a partir da instauração de novas estruturas sociais e de um novo regime de vida que sucedesse o capitalismo e acreditava que a realização desse mundo seria possível somente com o auxílio das novas elites, sendo assim, o autor acreditava, em suas palavras:

E seriam compostas por elites operárias e camponesas e mesmo por elementos da classe dirigente do regime outrora em vigor. Essas elites, segundo ele, deveriam estar em comunhão com o próprio povo e ser provenientes das camadas profundas das nações, decididamente voltadas para o trabalho em favor do povo. Era das novas elites que o mundo necessitava desesperadamente. (MARITAIN, 1942, p. 86, apud RODRIGUES, 2009, p. 17).

No entendimento do autor Nogare (1977, p. 96): “O operário, não participando da direção do trabalho é transformado em parte de máquinas”.

2.2 A importância da cana-de-açúcar e a terceirização

A importância da cana-de-açúcar é devida à sua múltipla utilidade, servindo para a alimentação animal, como matéria prima para a fabricação de vários produtos como o açúcar e o álcool e os seus resíduos é transformados em adubo e em combustível e ainda para a criação de empregos, principalmente para os trabalhadores com falta de qualificação profissional, no cultivo e no corte.

A cana-de-açúcar, no Brasil, movimentava uma importante parcela da economia brasileira, sendo a principal matéria prima para os biocombustíveis como o álcool. A cana-de-açúcar sempre teve um papel importante no Brasil, desde o período dos engenhos coloniais e há muito tempo que especialistas vêm buscando maneiras de aprimorar o cultivo da planta, tornando-a mais produtiva e resistente, entre outras vantagens agronômicas.

Atualmente, a cana-de-açúcar é tratada como a mais importante fonte de biomassa energética. O setor sucroalcooleiro responde por cerca de grande quantidade de empregos, no Brasil, dos quais mais do que a metade envolvidos diretamente na produção da cana-de-açúcar e o restante distribuído na cadeia de processamento de açúcar e álcool.

A terceirização é o fenômeno através do qual uma empresa contrata um trabalhador, um empregado, para prestar seus serviços a uma segunda empresa, conhecido como tomadora de serviço. A tomadora se beneficia da mão-de-obra, mas não cria vínculo de emprego com o trabalhador, ou seja, com o empregado, pois a empresa contratante é a intermediária entre o empregado e a tomadora de serviço.

2.2.1 A importância da cana-de-açúcar

Apesar da importância econômica da cana-de-açúcar para o Brasil, sua cultura representa muito pouco em termos de ocupação de área, quando comparada àquelas dedicadas à produção de grãos, sendo a terceira cultura temporária em termos de ocupação de área, bem atrás da soja e de milho, devido, em particular, à excelente eficiência de conversão fotossintética da cana, que permite uma produtividade excepcional, em torno de 75 t/ha em média.

A produção de cana no Brasil cresceu de forma acelerada após o estabelecimento do Proálcool, em novembro de 1975, passando de um patamar de pouco menos de 100 milhões de toneladas por ano para um novo patamar em torno de 220 milhões de toneladas por ano, entre 1986 e 1987. O cultivo da cana só voltou a crescer na safra 1993 e de 1994, desta vez, motivado pelo aumento das exportações de açúcar. A partir daí, o crescimento da produção tem ocorrido de forma contínua.

Com o sucesso dos veículos que utilizam álcool, lançados no mercado nacional em 2003, a produção de cana-de-açúcar voltou a ter um crescimento acelerado, para atender ao aumento da demanda de álcool hidratado.

De acordo com o IBGE (2013), o cultivo de cana-de-açúcar no Brasil ocupa cerca de 9,5 milhões de hectares, o equivalente a 1% do território nacional. Esta participação não é tão expressiva se considerarmos, por exemplo, que o Brasil possui quase 200 milhões de hectares de pastagens e 24 milhões de hectares de soja.

Em comparação com os outros combustíveis, o etanol de cana-de-açúcar também apresenta um balanço energético extremamente favorável. São mais de nove unidades de energia renovável geradas para cada unidade de energia fóssil consumida no processo.

Um estudo da Universidade de São Paulo, mostra que a substituição em larga escala dos derivados de petróleo pelo etanol seria significativamente positiva para a saúde pública, que num cenário que prevê a substituição total da gasolina e do diesel na frota de veículos no Brasil, muitas internações e mortes seriam evitadas.

Um outro indicativo da importância da cana-de-açúcar no Brasil, é quanto a geração de empregos, nas atividades do cultivo, dos transportes e da fabricação dos produtos açúcar e álcool nas usinas, principalmente quando se refere aos trabalhadores menos qualificados profissionalmente, no corte de cana de forma manual.

2.2.2 A relação do setor da cana-de-açúcar e o estado de São Paulo

O Estado de São Paulo é referência global no cultivo e na produção de derivados de cana-de-açúcar. Como maior produtor mundial de etanol a partir da cana-de-açúcar, o estado é pioneiro em pesquisa e desenvolvimento nesse setor e detém uma das matrizes energéticas mais limpas do mundo.

Segundo o Sistema de Acompanhamento de Produção Canavieira (Sapcana) órgão ligado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2013), a indústria sucroalcooleira paulista produziu 21 milhões de toneladas de açúcar e 11,6 bilhões de litros de etanol, que representam, respectivamente, 58,7% e 51,2% do total produzido no Brasil, em 2012. Entre 2003 e 2012, a produção paulista de açúcar cresceu 73,8% e a de álcool 64,5%, impulsionada pelo mercado estadual de biocombustíveis. A economia do setor sucroenergético representa 44% de toda a agropecuária paulista.

O estado de São Paulo possui usinas de açúcar e de álcool instaladas que processam matéria-prima proveniente de cerca de 5,2 milhões de hectares plantados com cana-de-açúcar, representando uma área de 54% dos quase 9,6 milhões de hectares com a cultura em todo o território brasileiro na safra 2011 e de 2012 (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 2013).

A cultura da cana-de-açúcar está distribuída em praticamente todo o estado de São Paulo, com destaque para o centro-norte, nos municípios de Piracicaba, Ribeirão Preto, Franca e Barretos, as regiões de Campinas, Bauru e Jaú e mais recentemente, o oeste como os municípios de Araçatuba e Presidente Prudente.

O estado de São Paulo recebe trabalhadores rurais, migrantes de várias regiões do Brasil, principalmente da região nordeste, para o cultivo e corte de cana-de-açúcar de forma manual, geralmente pessoas com pouca qualificação profissional e desempregadas.

2.2.3 Terceirização da mão de obra assalariada

A terceirização é fórmula largamente aplicada por empresas que buscam reduzir custos com mão-de-obra, ou que precisam de determinado serviço que não diz com seu ramo econômico. Embora a terceirização seja uma forma sofisticada de contratar, ela não pode

servir de instrumento à exclusão social, pois o mau uso desta forma cria injustiça e discriminação e conseqüentemente interrompe o desenvolvimento econômico.

Conforme estudos das centrais sindicais¹⁶ mostram que os empregados terceirizados trabalham em média três horas a mais semanais do que os empregados formais para ganhar, em média, um salário 24% menor, sendo que a diferença dos salários subtraídos dos empregados acaba ficando de posse dos empresários, tanto os que alugam a mão de obra como os que contratam mão de obra terceirizada.

Conforme estudos ainda das centrais sindicais, atualmente no Brasil, estão em atividades profissionais 35 milhões de empregados formais e 13 milhões de terceirizados, sendo os terceirizados nas denominadas atividades meios, ou seja, que não seja a principais atividades da empresa.

A Consolidação das Leis do Trabalho¹⁷, que foi o marco no Brasil, do direito dos empregados, foi sancionada pelo governo de Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro, em 1943.

Conforme a Consolidação das Leis do Trabalho, no Decreto-Lei 5452/43 de 01-05-1943, as definições de empregado e de empregador:

No artigo 3º, considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário e no artigo 2º da mesma lei a definição de empregador, que é a empresa, individual ou coletiva, que assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço. Ainda, complementa a norma celetista, que se equiparam ao empregador, para os efeitos exclusivos da relação de emprego, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitem trabalhadores como empregados. (BRASIL, 1943).

A súmula de nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) criou novo elemento de caracterização do vínculo empregatício: ao lado do trabalho ter de ser prestado por pessoa física, com pessoalidade, onerosidade, subordinação e não eventualidade, requisitos previstos nos artigos 2º e 3º da CLT citada passa-se a ter o trabalho exercido dentro de (entendida)

¹⁶ O estudo apresenta documento e traz números para demonstrar, segundo a secretária de Relações do Trabalho da CUT, a terceirização gera precarização das condições laborais, pelo levantamento, que toma como base, entre outros dados, a Rais (Relação Anual de Informes Sociais) de 2013, do Ministério do Trabalho.

¹⁷ A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) é norma legislativa brasileira referente ao direito do trabalho e ao direito processual do trabalho. Ela foi criada através do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e sancionada pelo então presidente Getúlio Vargas durante o período do Estado Novo, entre 1937 e 1945, unificando toda legislação trabalhista então existente no Brasil. Alguns analistas afirmam que ela tenha sido fortemente inspirada na Carta del Lavoro do governo de Benito Mussolini na Itália.

atividade fim da empresa como elemento isolado para a caracterização do vínculo (BRASIL, 2011).

Que no parágrafo único do artigo 442 da CLT, com a nova redação dada pela Lei 8.949/94, define que não existe relação empregatícia entre o cooperado e a sociedade cooperativa, nem entre aqueles e os tomadores de serviço desta.

No entanto, tramita no Congresso Nacional a Lei 4.330/2004, que refere sobre a terceirização da mão de obra, onde se aprovada, a relação de empregados formais e terceirizados poderá ser invertida, ou seja, mais empregados terceirizados do que formais, pois a terceirização poderá ser concretizada para qualquer tipo de atividade em uma empresa, atividades meio e fim.

A terceirização é um fenômeno não só no Brasil, mas também em diversos países do mundo, ganhando mais espaço nas economias globalizadas nacional e internacional, tendo como consequência imediata à substituição dos empregados em fase produtiva, do que resulta que o trabalho, antes executado por empregado da empresa, passa a ser executado por terceiros, objetivando maior agilidade à linha de produção, incrementar produtividade e salário, atingir maior dirigibilidade do negócio e, sobretudo, reduzir custos, dessa forma a terceirização é uma fonte estratégica de racionalização do trabalho nas empresas.

A terceirização possui muita semelhança com o contrato de trabalho temporário¹⁸, pelo fato de ambos apresentarem estrutura trilateral.

A doutrina e a jurisprudência trazem vários casos em que a terceirização mostra-se como verdadeira fraude, e nas palavras de Carli (2005, p.79-80),

O contrato de trabalho e as garantias que as leis trabalhistas estabelecem, na medida em que foi constatada a subordinação direta entre trabalhador e a empresa cliente, firmado no princípio da primazia da realidade. Em se tratando de terceirização e sendo verificada a subordinação diretamente entre o trabalhador e a empresa tomadora, deverá constituir-se a relação empregatícia diretamente entre eles, sem a presença de “terceiro”, ou seja, da empresa prestadora, e essa a uma situação que muitas vezes se nota, especialmente nos casos em que os trabalhos foram praticados ao local da empresa tomadora.

Ainda conforme a autora acima citada:

¹⁸ A terceirização e o contrato de trabalho temporário, vislumbra-se 2 vínculos formais: um vínculo de caráter civil, através de um contrato de prestação de serviços, entre a empresa tomadora e a empresa prestadora ou de trabalho temporário, e outro de caráter trabalhista entre esta e o trabalhador, em ambos tipos de trabalho, a empresa cliente igualmente se beneficia da execução do trabalho.

A fraude estaria mais aparente ainda quando a pessoa contratada para a prestação de serviço já foi ou ainda é empregado da empresa tomadora. Pois, se foram ou ainda são contratados para a realização de determinado serviço na condição de empregados, não se poderá entender que, logo depois percam esta condição e passem a realizar o mesmo serviço, na mesma empresa, porém, sob diversa categoria, simulada em outra empresa ou em empregados desta e não daquela que, até então, estava recebendo seus serviços. (CARLI, 2005, p. 80).

A autêntica terceirização implica a existência de empresas de prestação de serviços e não, simplesmente, de fornecimento de mão de obra, sendo observados os direitos dos trabalhadores pelo Judiciário Trabalhista, através do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST) a responsabilidade quanto às obrigações do terceiro com seus empregados.

Quanto à cooperativa é uma associação autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva, ou seja, dos cooperados em as seguintes características gerais¹⁹ em sua constituição.

As sociedades cooperativas, como são conhecidas, estão reguladas pela Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que definiu a Política Nacional de Cooperativismo e instituiu o regime jurídico das cooperativas e se baseiam em valores de ajuda mútua, responsabilidade, democracia, igualdade, equidade e solidariedade (BRASIL, 1971).

O cooperativismo nasceu no final do século XIX, na Inglaterra, nos tempos da revolução industrial, para implantar uma alternativa econômica ao capitalismo acelerado da época, que causava aumento exagerado nos preços, desemprego e jornadas de trabalho cansativas para mulheres e crianças.

A cooperativa é constituída essencialmente por pessoas físicas, trabalhadores autônomos ou eventuais, com o exercício em comum com a identidade profissional e igualdade social, sem relação de emprego, entre os cooperados.

Quanto aos encargos trabalhistas, as cooperativas proporcionam vantagens econômicas a seus associados, pois em uma empresa comum os encargos sociais

¹⁹ É uma sociedade de pessoas; o objetivo principal é a prestação de serviços; pode ter um número ilimitado de cooperados; o controle é democrático: uma pessoa = um voto; nas assembleias, o “quorum” é baseado no número de cooperados; não é permitida a transferência das quotas-parte a terceiros, estranhos à sociedade, ainda que por herança; retorno proporcional ao valor das operações; não está sujeita à falência; constitui-se por intermédio da assembleia dos fundadores ou por instrumento público, e seus atos constitutivos devem ser arquivados na Junta na Junta Comercial e publicados; deve ostentar a expressão “cooperativa” em sua denominação, sendo vedado o uso da expressão “banco”; neutralidade política e não discriminação religiosa, social e racial; indivisibilidade do fundo de reserva entre os sócios, ainda que em caso de dissolução da sociedade.

correspondem a 78% das despesas trabalhistas, sendo que nas cooperativas, apenas a 40% das despesas trabalhistas, que são: taxa de administração, pró-labore dos dirigentes, recolhimentos à Previdência Social e Impostos sobre Serviços, possibilitando, assim, a constituição de diversas dessas entidades apenas com a finalidade de diminuir os encargos sociais e impostos.

Conforme narrativa de Crúzio (2002, p.230):

O simples ato de formar uma cooperativa não significa a obtenção e a garantia de vantagem organizacional e econômica para os associados, pois são inúmeros os casos de falsas associações cooperativas e conforme o órgão oficial da Justiça do Trabalho, das 149 cooperativas abertas nos últimos cinco anos, 90%, entre 1997 a 2002, foram montadas apenas para burlar a legislação trabalhista e baixar os custos dos impostos.

Mas, considerando que conforme o artigo 91 da Lei nº 5.764 de 16-12-1971, as cooperativas igualam-se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária, portanto, poderá contratar empregados que serão regidos conforme artigo 3º da CLT, onde entre quesitos deverá haver a subordinação, habitualidade, onerosidade, pessoalidade e deverá ser o contratado, uma pessoa física, e conforme relatos de Batista (2002, p. 19), auditor fiscal do trabalho:

Em qualquer relação laboral onde estiverem os requisitos dos artigos. 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), formar-se-á um contrato de trabalho que produzirá os efeitos legais. E o artigo 442 da CLT dispõe que o contrato de trabalho “é o acordo tácito ou expresso, correspondente à relação de emprego”.

Quanto à terceirização de mão de obra em cooperativas de trabalho, considerando que se igualam às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária, o contrato é lícito, por sua vez, constitui-se numa prática empresarial que permite às empresas concentrarem seus esforços em suas atividades essenciais, deixando para terceiros a responsabilidade pela administração e operacionalização de fatores acessórios da produção, sendo que em síntese, consiste na "entrega a terceiros as atividades não essenciais a cooperativa", como vigilância, conservação e limpeza e serviços especializados ligados a atividade-meio.

2.2.4 Terceirização da mão de obra assalariada na zona rural

As relações de trabalho no meio rural, entre empregados e empregadores, são reguladas por uma lei própria de natureza especial, a Lei nº 5.889/73 de 08-06-1973, sendo

regulamentada pelo Decreto 73.626/74, de 12-02-1974, sendo aplicadas as leis da CLT nas relações de trabalho rural naquilo que não for contrário às normas especiais contidas na Lei 5.889/73, citada, mas se o trabalhador rural prestar serviços por meio de uma cooperativa estará praticamente renunciando a direitos trabalhistas.

Há de salientar, que apenas o título de cooperado e um contrato de prestação de serviço não são elementos suficientes para desfigurar o vínculo empregatício de um trabalhador rural e as consequências para o empregador rural, serão as mesmas nos casos dos simulados contratos de parceria, como arrendamento, porcentageiros e meeiros ou empreitada, realizados somente para fraudar as leis trabalhistas e para evitar encargos da relação de emprego.

Em uma ação judicial, para a comprovação de vínculo empregatício, poderão ser utilizados vários meios, inclusive a prova testemunhal, onde serão abordados vários fatores, entre os quais, a pessoalidade, a subordinação, a onerosidade e a não eventualidade e a realidade prevalecerá, mesmo que o empregador tenha celebrado contrato de prestação de serviço ou de locação de mão de obra.

Além de existir dispositivo expresso na Lei 5.889/73, acima citada, que autoriza a intermediação de mão-de-obra nas atividades agrícolas, a Constituição Federal de 1988 autoriza a liberdade contratual e a livre iniciativa, nos termos do seu artigo 170, conforme o texto:

Artigo 170: A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, em diversos princípios, enumerados nos incisos de I a IX e no § único, entre os quais: soberania nacional, propriedade privada, função social da propriedade, livre concorrência, defesa do consumidor, redução das desigualdades regionais e sociais e busca do pleno emprego. (BRASIL, 1988).

A matéria relativa à possibilidade de terceirização no meio rural foi analisada por diversas autoridades do setor público, entre os quais pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sendo que todos consideraram legal a contratação de empregados para laborarem no meio rural através de empresas prestadoras de serviços²⁰.

²⁰ A empresa prestadora de serviços rurais, pessoa jurídica, observarem que serviços rurais são todos os destinados à produção rural, animal ou vegetal, como os serviços de lavagem, limpeza, lenhamento, capinamento, desmatamento, colheita, embalagem, aração e gradeamento, manejo de animais, tosquia, colocação e reparação de cerca, irrigação, adubação, controle de pragas e ervas daninhas, plantio, inseminação, castração, marcação, ordenhamento, extração de produtos de origem animal ou vegetal. A empresa prestadora de mão de obra rural recolherá as contribuições devidas a Previdência Social e a outras entidades ou fundos com base na folha de pagamento dos seus empregados.

Portanto, nas atividades rurais, existem os empregados rurais regidos pelas leis trabalhistas, os empregados terceirizados pelas empresas de prestação de serviços, os parceiros rurais, que são os arrendatários, porcentageiros, meeiros, ficando na marginalidade, os conhecidos como “boias-frias”.

Por definição, os “boias-frias” ou conhecido também como assalariado rural é o trabalhador que, expulso do campo, passa a constituir uma massa de trabalhadores temporários, residindo nas periferias das zonas urbanas ou mesmo na zona rural, que migram de uma região agrícola para outra, acompanhando o ciclo produtivo das diversas culturas e são agricultores em diversas lavouras, mas não possuem suas próprias terras, não possuem vínculos empregatícios de forma direta com os proprietários rurais e não são parceiros rurais.

O “boia-fria” surgiu principalmente pelo trabalho assalariado nas propriedades rurais e em sua grande maioria, eram assalariados que moravam nas fazendas, em colônias com dezenas de casas, onde, além de receber salário, podiam fazer pequenas lavouras próprias, cuja colheita vendia ao próprio fazendeiro ou nas cidades próximas.

Com as conquistas sociais dos trabalhadores rurais, que provocaram a grande mecanização das lavouras e a impossibilidade das fazendas manterem assalariados, eles foram a êxodo para as cidades. Alguns outros eram pequenos proprietários de terras que ganhavam muito pouco com o que produziam, e quando os grandes proprietários de terras passaram a oferecer pagamento, e não parte da produção, esses pequenos proprietários venderam suas terras e foram trabalhar nas lavouras, principalmente de cana.

Quanto ainda ao “boia-fria”, com sua presença na região das culturas diversas, afirma o sistema pelo qual se realiza a produção no meio rural, sendo uma decorrência da existência desse excedente da oferta de força de trabalho, em relação à demanda.

Conforme descrição de D’Incao (1979, p.122):

A possibilidade, entretanto, de utilizar permanentemente um grupo de trabalhadores com remuneração diária é dada pela existência de um excedente de população à procura de trabalho. Num caso como este, a impossibilidade de utilizar o “boia-fria” levaria inevitavelmente à contratação dos mesmos trabalhadores em condições de maior estabilidade, isto é, como assalariados registrados, de acordo com os termos legais.

Nas palavras de Silva e Rodrigues (1982), no artigo científico denominado. A problemática do “boia-fria” uma revisão bibliográfica.” o trabalhador rural volante, conhecido como “boia-fria” é um migrante da zona rural para a zona urbana, mas continua a realizar

atividades rurais de forma temporária, deslocando-se para os locais de trabalho diariamente, contratados pelos empreiteiros rurais, chamados turmeiros ou “gatos”, sem vínculo empregatício com o proprietário rural.

No entanto, voltando ao tema terceirização da mão de obra assalariada na zona rural, o conhecido como volante ou como “boia-fria”, sem terra para trabalhar, sem contrato de parceria agrícola, sem vínculo empregatício, residindo nas periferias de áreas urbanas ou mesmo em propriedades rurais de modo gratuito, exercem atividades rurais em várias propriedades da região, de modo alternado, sem nenhum direito trabalhista ou previdenciário, sendo contratado por empreiteiros rurais, conhecidos como empreiteiros, turmeiros ou “gatos”.

O empreiteiro rural, turmeiro ou “gato” são pessoas, sem quaisquer condições financeiras para suportar os riscos do negócio de terceirização, que contrata trabalhadores braçais, como os volantes ou dos conhecidos “boias-frias”, como mão de obra para as fazendas ou projetos agropecuários e tem a função de agenciar o trabalho para o meio rural, mas, no entanto, esses trabalhadores rurais, não mantêm vínculo empregatício, de modo formal, com o proprietário rural e nem com esses intermediários.

A lei não permite no meio rural a locação de mão-de-obra, chamado de aluguel de trabalhadores por um terceiro, salvo através de empresas de prestação de serviços. A recomendação é no sentido de evitar a contratação dos trabalhadores rurais, o volantes ou “boia-fria” através da intermediação dos chamados turmeiros, ou “gatos”, dos falsos empreiteiros e outros intermediários informais, devendo o proprietário rural ou o produtor rural optar pela contratação direta, através do contrato por safra, evitando prejuízos e futuros conflitos.

Conforme decisão do Tribunal Regional do Trabalho, no recurso ordinário trabalhista RO 01660201114803000 0001660-81.2011.5.03.0148 (TRT-3), data de publicação: 02/05/2012, no site, Recurso ordinário trabalhista:

Não se mostra possível à formação de vínculo empregatício entre o “turmeiro” e os trabalhadores por ele arrematados, por serem meros intermediários sem qualquer condição financeira para suportar os riscos do negócio e os “turmeiros” ou “gatos”, que agenciam o trabalho do “boia-fria”, não estabelecem com ele vínculo empregatício, sendo, portanto, inadmissível invocar o artigo 4º a Lei n. 5.889, de 1973, para equipará-los a empregador. Eles são meros intermediários, agindo como prepostos do fazendeiro, sem qualquer capacidade econômico-financeira para suportar os riscos do negócio, podendo ser considerados empregados em muitas situações.

Uma solução para o “boia-fria” sindicalizado seria o trabalho rural avulso sindicalizado, conforme o artigo 513 CLT:

Artigo 513 da CLT: a) representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias os interesses gerais da respectiva categoria ou profissão liberal ou interesses individuais dos associados relativos á atividade ou profissão exercida; b) celebrar contratos coletivos de trabalho; c) eleger ou designar os representantes da respectiva categoria ou profissão liberal; d) colaborar com o Estado, como órgãos técnicos e consultivos, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a respectiva categoria ou profissão liberal; e) impor contribuições a todos àqueles que participam das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas e no § único: os sindicatos de empregados terão, igualmente, a prerrogativa de fundar e manter agências de colocação. (BRASIL, 1943).

Mas, porém por falta de gerenciamento dos sindicatos rurais aos seus associados, fica, também, comprometida esta forma de contratação dos trabalhadores rurais, o volante ou “boia-fria”.

Analisando a terceirização da atividade no corte de cana-de-açúcar, algumas usinas de açúcar e álcool, mantêm trabalhadores rurais no corte de cana-de-cana-açúcar, em seus canaviais, como empregados devidamente registrados em carteiras profissionais, sendo a fabricação dos produtos, o álcool combustível e o açúcar considerado como uma atividade fim.

No entanto, a atividade meio, que refere a cultura da cana-de-açúcar, que envolve o plantio, os processos de crescimento das plantas e a colheita, poderão ser terceirizados.

Mas nos serviços terceirizados realizados na cultura da cana-de-açúcar, das usinas de açúcar e álcool, os auditores fiscais trabalho realizam fiscalizações periódicas para verificar o cumprimento das normas que regem a lei da terceirização.

Como exemplo a ser destacado, através de ações civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) contra diversas usinas, a partir de denúncias sobre irregularidades na terceirização e precarização das condições de trabalho dos motoristas, de máquinas e equipamentos agrícolas, que estariam sujeitos a jornadas extenuantes. Segundo o MPT, citado, as empresas, usinas de açúcar e de álcool, para reduzir custos, contratava empresas de prestação de serviços inidôneas para o serviço de preparo e sistematização do solo antes do plantio, tratos culturais, transporte de cana e de trabalhadores e pulverização aérea.

Além de questionar a licitude da terceirização em atividades que considera como integrantes da cadeia produtiva da usina, o MPT afirmava que as empresas não garantiam aos terceirizados as mesmas condições de higiene, conforto e alimentação fornecidas aos próprios

empregados, sendo uma das condições existentes no contrato de empresas prestadoras de serviços.

Segundo auto de infração de auditores fiscais do trabalho, os prestadores de serviços de transporte de insumos não recebiam marmitas e garrafas para armazenamento de água potável, abrigos para refeições e instalações sanitárias, tendo de fazer as refeições dentro dos caminhões e máquinas e necessidades fisiológicas "no meio do canavial".

Em outro exemplo, conforme decisão do Tribunal Regional do Trabalho, uma usina de açúcar e álcool que interpôs recurso ordinário junto ao Tribunal Regional do Trabalho (TRT) sobre a nulidade de um contrato de terceirização em atividade considerada fim, que negou o seu provimento, conforme publicação no site: TST nega recurso da Usina São José sobre terceirização no corte de cana, mantendo a condenação, com a decisão:

A contratação por empresa interposta, fora das estritas previsões legais, é proibida, consoante entendimento cristalizado na súmula 331 do T.S.T., pois, nessa modalidade, a contratante simplesmente substitui empregados ligados à sua atividade-fim por empregados de outra empresa, no intuito de evitar a formação de vínculo empregatício com a tomadora, permanecendo, no mais, a relação subordinada entre esta e os trabalhadores. No setor sucroalcooleiro, a prática histórica de contratação através de turmeiros ou "gatos" tem se mostrado incompatível com os avanços observados na sociedade e na legislação trabalhista, por negar aos trabalhadores acesso aos direitos básicos garantidos pelo ordenamento jurídico. (TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, 2011).

Na súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), no contrato de prestação de serviços, no inciso I, "A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário Lei nº 6.019, de 03.01.1974".

Parte da doutrina nacional, entende que a flexibilização, onde está incluída a terceirização, tanto nas atividades urbanas, como nas atividades rurais, inclusive na cultura da cana-de-açúcar, envolvendo o plantio, as fases do crescimento das plantas e no corte, autorizada pela Constituição Federal de 1988, é ilimitada e se a redução salarial, sendo o salário um dos maiores bens do trabalhador é autorizada, a diminuição dos demais direitos é igualmente possível, mas outros estudiosos entendem que a constituição, citada, fixou limites para a flexibilização.

Conforme argumenta Saegusa (2008, p.98):

A maioria dos adeptos da corrente que aceita a flexibilização com limitação, aponta dois assuntos de grande relevância e que seriam inderrogáveis pela negociação coletiva: as normas de seguridade social e de proteção à saúde e segurança do trabalhador. [...] com relação à saúde e a segurança no trabalho, a Consolidação das Leis do Trabalho, traz no Capítulo V, intitulado, Da Segurança e da Medicina do Trabalho, que aborda entre outros, dois temas importantes que são a insalubridade e a periculosidade [...].

Mas ainda existem casos que a usina produtora de açúcar e álcool, que não possuem áreas de plantios de cana-de açúcar, onde todos os seus empregados exercem atividades profissionais urbanas dentro das usinas, não mantêm contratos com empresas de prestação de serviços e que a matéria prima, a cana-de açúcar, é adquirida de outras empresas que prestam serviços no cultivo e no corte dessa matéria prima, portanto, essas usinas não possuem empregados terceirizados.

Mesmo assim em uma ação judicial, interposto por um empregado de uma fornecedora de cana para a usina, contra a usina produtora de açúcar e álcool, a usina em questão, poderá ser enquadrada como “terceirização da terceirização”.

No exemplo em questão o empregado, que exercia atividades profissionais para uma empresa produtora de cana-de-açúcar, através de uma prestadora de serviços, foi demitido e protocolou pedido junto à Justiça do Trabalho, do pagamento das verbas rescisórias e reflexos, bem como a condenação solidária da usina de açúcar e álcool, e que decisão judicial foi considerada favorável ao empregado demitido, sendo o réu a usina de açúcar e álcool, com a conclusão do TST (2008), Usina é condenada por fazer terceirização da terceirização:

[...] Que explicou que o TRT - Tribunal Regional do Trabalho da jurisdição do local de trabalho do empregado em questão, concluiu pela responsabilidade subsidiária ao verificar a dinâmica da atividade, classificada como “terceirização da terceirização”. O trabalho era feito da seguinte forma: a usina precisava de cana para produzir açúcar e álcool, um de seus objetivos sociais; o fornecedor fornecia esta cana e obtinha lucros com a venda; a cana comprada do fornecedor pela usina foi cortada por uma “prestadora de serviços” especializada em mão-de-obra rural, supostamente contratada pelo fornecedor; o trabalhador trabalhou no corte dessa cana por conta da “prestadora”, que por sua vez obteve lucros com o que lhe pagou o suposto fornecedor; o trabalhador ficou nas mãos da “prestadora”, mesmo correndo o risco de acabar sem nada receber. “De se questionar então quem obteve e quem não obteve vantagens com tal situação”, indagou o TRT.

No TST, no processo em julgamento, a usina insistiu que, o trabalhador nunca trabalhou para ela, nunca trabalhou em suas terras, nunca trabalhou em benefício dela e que

ela nunca contratou sequer a empresa fornecedora da matéria prima, a cana-de-açúcar. E ainda, caberia ao trabalhador provar o contrário.



Figura 13 - Gráfico 7 – Razões para terceirização

Fonte: MTE/Rais

2.3 Mecanização na zona rural

Desde os primórdios da civilização, o homem do campo, na zona rural, em suas atividades profissionais, sempre foi dependente dele mesmo e animais, além da natureza, como chuva e fertilidade do solo, para a produção agrícola em geral, mas sempre procurando fórmulas para aumentar a produtividade.

Mas essa fórmula, para aumentar a produtividade dos produtos agrícolas, somente foi possível, com a utilização no campo, nas diversas culturas, de máquinas de vários tipos, com maior velocidade de produção e eficiência, com a substituição à força do homem e dos animais, a chamada mecanização do campo, correspondendo a novas pesquisas e tecnologias.

A mecanização no campo iniciou a nível mundial com a revolução industrial, no século XVIII, que além das máquinas utilizadas no campo, para a produção de alimentos com maior capacidade, também foram criadas indústrias para várias finalidades.

2.3.1 Mecanização na zona rural na agricultura em geral

Na mecanização no campo, as principais inovações, foram às utilizações de tratores, colheitadeiras e semeadeira e de outros implementos agrícolas, que resultou em maior produtividade, facilitando também a vida do homem em relação às atividades profissional,

mas em contrapartida essa substituição do homem pelas máquinas ocasionou um desemprego desenfreado de trabalhadores rurais, em todas as partes do mundo.

A mecanização no campo, no Brasil, iniciou-se a partir de meados do século XX, após a segunda guerra mundial, por volta de 1945 e interferiu diretamente na organização do território nacional, mas foi em 1952, no governo do Presidente da República, Getúlio Vargas, que houve um grande impulso na mecanização do campo, no Brasil.

O início do processo de mecanização no campo²¹, as máquinas agrícolas, incluindo os tratores que eram importados de vários países do mundo, principalmente dos Estados Unidos da América e teve muitos problemas com as reposições de peças, de manutenção das máquinas e com os operadores, a maioria despreparados para as novas funções.

Somente em 1960, no governo do Presidente da República, Juscelino Kubitschek de Oliveira, em uma reunião no município de Piracicaba, estado de São Paulo, que se deu o projeto de implantação de fabricação de tratores agrícolas nacionais em no mesmo ano foi produzido o primeiro trator brasileiro, pela empresa Ford Motor do Brasil S/A e no decorrer do tempo, no período entre 1960 a 1964 foram produzidos aproximadamente 33.0000 unidades e está ainda sendo produzido até o presente por indústrias nacionais e em consequência que pode ser considerada negativa do processo de mecanização do campo é o aumento do processo de êxodo rural, onde os trabalhadores rurais desempregados, quase sempre, migram para as áreas urbanas em busca de empregos, mas sem formação profissional adequada para o exercício de atividades urbanas, intensificando rapidamente o processo de urbanização, sobretudo nas grandes cidades, o que resulta, entre outras coisas, no aumento das áreas periféricas, formação de residências desestruturadas, conhecidas como favelas.

Os processos de modernização no campo, aliados à mecanização que já existia, foram desenvolvidos na década de 1970, como a utilização de adubos e agrotóxicos e ainda a especialização do trabalhador rural, promovendo uma maior complexidade na divisão do trabalho, sendo resolvidas partes dos problemas como, utilização dos métodos de cultivos tradicionais, a baixa produtividade da terra e as péssimas condições de vida da categoria.

Pesquisas indicam que no período entre 1971 a 2004, vários postos de trabalho foram eliminados no Brasil, na zona rurais sendo aproximadamente de 670 mil postos, apenas no

²¹ A mecanização no campo ajuda o produtor agrícola a preparar o solo para a plantação, fazer a manutenção das lavouras, transforma o processo de plantio e colheita em operações rápidas e eficientes, sendo utilizados no processo, arados, colheitadeiras e tratores, entre outros, são as grandes ferramentas de trabalho da agricultura moderna. O trator é o símbolo da mecanização na agricultura, mais que um símbolo, é o principal ponto de referência para os índices de mecanização do campo.

estado de São Paulo devido, principalmente, à progressiva mecanização da agricultura paulista e o número de trabalhadores no setor no período, diminuiu de 1,723 para 1,050 milhão.

Atualmente, ainda com relação ao desemprego em consequência da mecanização no campo, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2013):

Entre os anos de 2011 e 2012, houve uma redução de 756 mil vagas no campo durante o período, o que mostra então uma tendência crescente no espaço rural brasileiro de aumento do desemprego. Ainda segundo o IBGE, na economia brasileira, cerca de 10% dos empregos atuais no país são da agricultura, enquanto, em 2004, esse valor era de 20,4% do total.

Ainda conforme pesquisa, a categoria mais afetada pela mecanização, no meio rural, foram os trabalhadores temporários, também conhecidos como volantes ou “boias-frias”, considerando que além da diminuição da mão-de-obra, a falta de escolaridade e as dificuldades encontradas para o aprendizado nas operações de máquinas agrícolas em geral e de tratores.

A pesquisa em questão ainda indica que, devido à modernização dos métodos de produção, através da mecanização, foram nos anos 1990 e a partir de 2006, que ocorreram e ainda estão ocorrendo às mudanças mais significativas na agricultura paulista.

Nas palavras de Sibien (2014, p.37):

O principal discurso utilizado para explicar a elevada mecanização nos dias atuais, de modo significativo, a partir de 2006, principalmente em propriedades rurais do estado de São Paulo, são medidas que visam à proteção do meio ambiente e para atenuar as condições de trabalho, problemas criticados pela sociedade.

No caso das agroindústrias em geral, as transformações na base técnica e social modificaram os instrumentos de trabalho, com as utilizações das máquinas e insumos agrícolas.

2.3.2 A mecanização no corte de cana-de-açúcar

Apesar da implantação da mecanização no corte de da cana-de-açúcar em diversos estados do Brasil, mesmo de forma parcial, aumentando o desemprego no setor e em consequência dessa mudança ainda não reduziu os desgastes físicos dos trabalhadores rurais,

mas reduziu problemas como lesões por esforços repetitivos, discriminação das mulheres, baixos salários e alta rotatividade.

Mas com a mecanização em parte dos canaviais diminuiu os casos de trabalho escravo e em condições degradantes, assim como os problemas ambientais decorrentes das queimadas da palha da cana, considerando que com a cana queimada o processo de corte manual era facilitado, mas a jornada de trabalho tornou-se mais extensa, tendo em vista que, como a remuneração é baixa e os trabalhadores rurais ganham por tonelada cortada, eles dificilmente fazem paradas durante o dia, mesmo para o horário destinado às refeições e necessidades fisiológicas, com a legação dos trabalhadores que “ não é possível pararem as máquinas” a todo o momento necessário, pois a remuneração é por tonelada de cana cortada, mesmo com a utilização de máquinas.

Como ainda existem trabalhadores rurais, nas atividades relacionadas ao corte manual da cana, principalmente em propriedades fora do estado de São Paulo, é evidente a exposição às intempéries da natureza, como ao sol forte e calor durante todo o dia, com a utilização de roupas pesadas para se proteger dos riscos que correm e realizando uma atividade extenuante, o esgotamento físico é inevitável, conforme estudos de especialistas, o que leva muitos trabalhadores à invalidez precoce.

A lavoura canvieira, além do corte propriamente dito, inclui preparo do solo, tratos culturais e as atividades de preparo do solo e plantio foram as primeiras a serem mecanizadas, ocasionando com a modificação, principalmente os efeitos de redução do tempo e do número de trabalhadores.

A incorporação crescente de tecnologias modernas tem como objetivo central aumentar a produtividade do trabalho, mas conforme Camargo (2007, p.122), reproduzindo as palavras de Graziano da Silva, (1999) e Balsadi, (2001):

Pode acarretar, por outro lado, reflexos significativos sobre o nível de ocupação agrícola e efeitos diferenciados para as diferentes categorias ocupacionais. A evolução dos indicadores de modernização da agricultura paulista, com o uso de máquinas, equipamentos e insumos industriais, mostra que o processo de modernização na agricultura paulista continuou a avançar no período mais recente, particularmente via incorporação de tecnologias modernas destinadas à operação de colheita e pós-colheita das culturas perenes e semiparentes, em especial no caso da cana-de-açúcar.

A colheita da cana-de-açúcar é realizada em três etapas que são o corte manual ou mecanizada, o carregamento e o transporte da matéria-prima até a usina e mecanização na

colheita da cana-de-açúcar vêm sendo introduzida gradualmente, por partes, tendo começado pelo transporte, vindo em seguida o carregamento, sendo que na fase de corte, a introdução da máquina teve como fator determinante mais a instabilidade da mão-de-obra, por diversos fatores, entre o qual as greves, nas tentativas de maiores benefícios trabalhista e sociais, ocasionando o desemprego e diante do atual processo de reprodução do capital que impõe a flexibilização do trabalho, no entendimento de Sibien (2014, p. 39):

O discurso trabalhista atual se volta contra o próprio trabalhador ao defender que o desemprego é consequência da qualificação inadequada deste no desenvolvimento econômico. Nesse sentido, a educação ganha ênfase como um caminho de mobilidade e integração social, uma vez que o mercado de trabalho não consegue mais agregar tantos indivíduos.

A mecanização²² total não é imediata nem irrestrita, ela será lenta e gradual, e para isto seriam necessários de 7 a 15 anos para a implantação total da mecanização no corte de cana-de-açúcar, e os especialistas tem a certeza de que será um processo irreversível, mesmo porque no presente é impossível o corte de cana mecanizado em terrenos irregulares como a declividade acima de 12%, e num processo de evolução da atividade, a implementação de novas tecnologias, dentre elas o corte mecanizado em terrenos irregulares.

A mecanização no corte de cana-de-açúcar no Brasil em geral, principalmente nos estados do nordeste, do centro oeste e do sudeste, onde existem as atividades envolvendo o plantio, os tratos da planta até a fase do corte e finalmente o corte e a matéria prima é utilizada para a fabricação de açúcar e de álcool.

No corte de cana-de-açúcar, tudo começou de modo manual, em todos os estados produtores do Brasil e no decorrer do tempo foi iniciada a colheita mecanizada, com a utilização de tratores, máquinas e implementos agrícolas, em várias épocas, conforme as diversas regiões do Brasil, sendo que estado de São Paulo foi intensificada nos finais dos anos de 1980.

Anteriormente, a indústria canavieira brasileira dependia exclusivamente da mão-de-obra manual para realizar a colheita da cana-de-açúcar, depois se deu a mecanização de modo

²² As grandes extensões de plantio e o período curto com as condições ótimas de clima, além da economia em mão-de-obra têm sido as causas da mecanização das operações de plantio da cana-de-açúcar e no plantio totalmente mecanizado, as mudas que alimentam a plantadora devem estar picadas e, por isso, são colhidas mecanicamente com colhedoras. Com relação à colheita, o processo da colheita mecanizada ocorre na lavoura um tráfego intenso de colhedoras, de tratores, de caminhões e os benefícios oriundos do aumento de produtividade em decorrência do menor espaçamento entre as quadras, são suplantados pelos prejuízos provocados pela maior compactação do solo, pelo trânsito de máquinas e caminhões.

parcial e a partir de 2006 até o presente, a colheita passou por uma profunda reformulação que ocorreu de forma acelerada no estado de São Paulo, maior produtor do país, graças ao protocolo agroambiental do setor suco energética.

Portanto, em decorrência do protocolo agroambiental, acima citado, atualmente, 83% das áreas destinadas à cultura da cana-de-açúcar, as colheitas passaram a ser realizadas de forma mecanizada, sem a utilização da queima da palha da cana.

Com uma produção estimada de 371 milhões de toneladas de cana, o estado de São Paulo responde por 51% da produção de etanol do país e por mais de 16% da produção de etanol no mundo. O estado de São Paulo foi pioneiro a estabelecer um diálogo com o setor sucroenergético e desenvolver, em parceria com a União da Indústria de Cana-de-Açúcar, sendo esta conhecida como “ÚNICA” que é uma associação de empresas que atuam no plantio de cana de açúcar e na produção de seus derivados e foi fundada em 1997, onde foi efetuado um protocolo agroambiental.

Considerando-se apenas os canaviais controlados por usinas localizadas no estado de São Paulo, praticamente 100% já realizam a colheita de forma mecanizada, representando uma área de 4,03 milhões de hectares que foram colhidos mecanicamente e esse percentual considera tanto as áreas mecanizáveis das indústrias, quanto de seus fornecedores.

O maior produtor de cana-de açúcar do estado de São Paulo é a região de Ribeirão Preto, sendo o município de Morro Agudo com a maior produção e a Usina São Martinho, localizado no município de Pradópolis é a segunda maior usina da região centro-sul do Brasil e o solo da região é incomparável para a cultura do que qualquer outra região do Brasil e aproximadamente 81% da colheita é mecanizada e somente não atinge a 100% devido algumas área da região serem em declives superiores a 12%.

Na região de Ribeirão Preto, citada, a 15º do estado de São Paulo, onde estão situados 25 municípios, com uma população estimada em aproximadamente 1 milhão de habitantes, a mecanização da cana-de-açúcar, teve o grande impulso desde o final dos anos oitenta, após vários conflitos na região, para melhores condições de vida, principalmente no chamado conflito de Guariba e conforme a interpretação de Mendes (1999, p.192 - 193):

Após as intensas manifestações sociais e disputas políticas que culminaram no emblemático caso do município de Guariba, estado de São Paulo, os cortadores de cana passaram a ver o crescente desenvolvimento da mecanização do campo na década de noventa como a “vingança do patrão”, depois do levante, as usinas precisaram regulamentar e estruturar desde a chegada desses trabalhadores dos seus locais de origem até suas futuras condições de trabalho.

Ainda conforme o autor, na década de oitenta, no município de Guariba²³, citado, somente mesmo a escravidão seria comparável às condições de trabalho, dos trabalhadores rurais, na colheita da safra de cana-de-açúcar e também em outros municípios do estado de São Paulo, que há muitas décadas lidera a produção de cana de açúcar no país. A grande maioria dos trabalhadores eram migrantes vindos de outras regiões, principalmente da região nordeste e de regiões mais pobres do estado de Minas Gerais e eram arregimentados por intermediários de fazendeiros e usineiros, conhecidos como “gatos” e eram instalados em alojamentos improvisados, como estábulos.

Tabela 2 - Máquinas agrícolas e rodoviárias: produção vendas internas e exportações

3 Máquinas agrícolas e rodoviárias - Produção, vendas internas e exportações <i>Agricultural and highway construction machinery</i>						
3.1 Produção - 1960/2013 <i>Production - 1960/2013</i>						
ANO YEAR	CULTIVADORES MOTORIZADOS (1) TILLERS (1)	TRATORES DE RODAS WHEEL TRACTORS	TRATORES DE ESTEIRAS CRAWLER TRACTORS	COLHEITADEIRAS (2) COMBINES (2)	RETROSCAVADEIRAS LOADERS & BACKHOES	TOTAL TOTAL
1994	1.538	41.094	1.705	5.326	1.670	51.333
1995	1.568	21.044	1.875	2.371	1.480	28.338
1996	926	15.545	1.543	2.531	1.644	22.189
1997	844	22.464	2.035	3.715	2.599	31.657
1998	692	24.092	2.072	4.063	2.493	33.412
1999	778	20.911	1.248	3.760	1.524	28.221
2000	813	27.546	1.429	4.296	1.417	35.501
2001	947	34.781	1.351	5.196	2.064	44.339
2002	1.079	40.352	1.665	6.851	2.063	52.010
2003	1.597	47.109	1.520	9.195	1.605	61.026
2004	1.703	52.768	2.229	10.443	2.275	69.418
2005	2.183	40.871	2.681	4.229	2.907	52.871
2006	1.940	35.586	2.781	2.314	3.444	46.065
2007	1.722	50.719	3.347	5.148	4.067	65.003
2008	1.751	66.504	3.415	8.407	4.915	84.992
2009	1.832	55.024	986	4.503	3.865	66.210
2010	1.922	71.763	2.234	7.007	5.948	88.874
2011	1.350	63.427	2.929	7.630	6.177	81.513
2012	1.404	64.456	2.939	7.485	7.420	83.704
2013	1.595	77.570	2.337	9.948	8.950	100.400

Fonte: Céleres®, Anfavea.

Elaboração: Céleres®.

2.4 Do sindicato

Sindicato é uma agremiação fundada para a defesa comum dos interesses de seus associados e os tipos mais comuns de sindicatos são os representantes de categorias profissionais, os sindicatos dos trabalhadores e sindicatos dos empregadores, conhecidos como sindicatos patronais.

²³ O município de Guariba tinha na época, como principal atividade econômica a agroindústria sucroalcooleira e no período de safra, de abril a novembro, a cidade, bem como outras da região, além dos seus “boias-frias” residentes, recebiam migrantes que ali aportam para o trabalho nessa atividade. Mas, essa situação não era a mesma na década de 1980. A exigência de mão-de-obra era bem maior, o sistema de corte de cana era desumano, as condições de moradia e de transporte eram péssimas, o país principiava a sair de uma ditadura militar que duravam 20 anos, o período era de recessão e com uma inflação galopante.

No caso de sindicato de trabalhadores, cada um é livre de participar na constituição de um sindicato e dele se tornarem sócio, sendo o conjunto dos trabalhadores organizados num sindicato livre de estruturar e regular o seu funcionamento e definir as formas e os objetivos da ação coletiva, assumindo na sociedade um papel importante, considerando às graves crises nacionais, entre as quais as greves por reivindicações sociais, principalmente por reajustes salariais.

No sindicato, composto por vários trabalhadores, principalmente da mesma categoria profissional, em uma ação de reivindicações tem mais representatividade e força para agir do que cada trabalhador, individualmente e toda a ação sindical é uma contribuição dos trabalhadores não apenas nos interesses da categoria, como também para o desenvolvimento da própria sociedade.

O conceito de sindicato, conforme Wilson Batalha e Sílvia Batalha (1994, p.56):

Sindicato é a pessoa jurídica de direito privado a que se confere legitimidade de substituição processual de interesses coletivos das categorias econômicas (empresas) ou profissionais (empregados) e, nos termos da lei, substituição processual dos interesses individuais dos integrantes das mesmas categorias.

O sindicato dos trabalhadores não tem a ação apenas limitada nos interesses dos associados e de reivindicações de vantagens trabalhistas e previdenciários, mas igualmente se preocupa com a condição social dos trabalhadores enquanto cidadãos, muitos desses sindicatos, proporciona assistência médica, odontológica, hospitalar e jurídica, bem como momentos de lazer como viagens de recreação e festas.

O trabalhador sindicalizado, com sua contribuição sindical mensal, está fazendo um investimento em sua vida profissional, pois a entidade está à sua disposição para a resolução de problemas e o artigo 149 da Constituição Federal prevê a contribuição sindical e quanto à filiação não é obrigatória, mas todas pertencem a uma categoria, tanto que são obrigados a contribuir anualmente e em decorrência desse procedimento, todos os trabalhadores tem direitos dispostos na convenção coletiva, inclusive o dissídio.

Refletindo-se a respeito dos diversos modos de solução dos conflitos coletivos do trabalho, é possível notar que, na atualidade, em todos eles está presente a negociação coletiva, nas palavras de Pinto (1998, p.167):

Nos conflitos coletivos de negociação trabalhista, ilustram esforços em prol da negociação, por exemplo, o Decreto nº 908, de 31-08-1993, fixou diretrizes para as negociações coletivas de trabalho que envolva entidades estatais, e o Decreto nº 1572, de 28-07-1995, que, a título de regulamentar a

mediação na negociação coletiva de natureza trabalhista, oferece um bom esboço de juízo arbitral, calçado no esforço conciliatório, para solução dos conflitos do trabalho.

As novas tecnologias introduzidas nos sistema de produção, provocando a fragmentação das empresas, que preferem decentralizar seus diversos setores de produção e serviços em unidades externas, formalmente independentes, que ocasiona em alguns setores da economia a elevar significativamente os índices de desemprego e conforme a interpretação de Misailidis (2001, p. 69 - 70):

Atualmente, os efeitos das mudanças tecnológicas revelam-se por meio de terceirização, desemprego e perda de direitos trabalhistas que, obviamente, incidirão nas relações de trabalho e na atuação dos sindicatos. [...] podendo afirmar que a questão do desemprego é mais complexa, e que diversas causas determinaram sua expansão, entre elas a introdução de novas tecnologias.

A contribuição sindical dos empregados será recolhida de uma só vez e corresponderá à remuneração de um dia de trabalho, qualquer que seja a forma de pagamento.

Quanto ao sindicato patronal é aquele que representa a empresa e os profissionais autônomos e referida inscrição deve ser feita no sindicato da categoria que se enquadra a empresa e a entidade patronal inclui pessoas que criam postos de trabalho e que gerem as relações com indivíduos que têm uma relação de dependência através de um contrato de trabalho, criando um vínculo empregatício com uma pessoa física.

Em muitos casos, o sindicato patronal também agrega pessoas que tem comando na empresa e não são empregadores e nem empregado, como administradores e gerentes e são devida por todos os cidadãos brasileiros que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão e no caso da inexistência os recolhimentos deverão ser efetuados a favor da correspondente federação ou ainda, na falta desta, para a correspondente confederação.

A contribuição sindical patronal²⁴ é prevista constitucionalmente no artigo 149 da Constituição Federal de 1988 e a finalidade do sindicato patronal e a evolução para a busca de melhorias contínuas, do crescimento do setor, buscando permanentemente desenvolver novas

²⁴ A contribuição sindical patronal, para os empregadores, será em importância proporcional ao capital social, da firma ou empresa, registrado nas respectivas Juntas Comerciais ou órgãos equivalentes, mediante a aplicação de alíquotas entre 0,02 a 0,8%, conforme o capital social, constante na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Decreto-Lei 5452 de 01-05-1943, artigo 580, inciso III, anualmente, paga de uma única vez.

tecnologias, inovando os processos e de gestão e de produção, com atualização de máquinas e equipamentos, com o compartilhamento de informações, conhecimentos e linhas de financiamentos.

A liberdade sindical, constante no artigo 8º, inciso I da Constituição Federal de 1988: “A lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvado o registro no órgão competente, vedadas ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical, “possibilita um campo de ação com mais liberdade.” (BRASIL, 1988).

No regime sindical brasileiro, os sindicatos agem em nome de toda a categoria, sejam ou não trabalhadores associados, cumprindo, em parte, o princípio da liberdade sindical pregado mundialmente pela Organização Internacional do Trabalho.

Na descrição de Nahas (2001, p.51):

A organização Internacional do Trabalho mantém-se estrutural e organicamente da mesma forma como foi criada, como Conferência Internacional do Trabalho, Conselho de Administração e Repartição Internacional do Trabalho e a característica fundamental da Organização Internacional do Trabalho é que, por possuir como membros representantes dos trabalhadores, empregadores e governos, permite que se chegue a decisões politicamente equilibradas, visando à proteção da relação de trabalho.

A Organização Internacional do Trabalho estabelece normas internacionais de regulamentação das relações de trabalho e essas normas são elaboradas durante as reuniões da conferência e, portanto, quem decide seu conteúdo são os representantes dos países-membros.

Todos os seguimentos da sociedade precisam de modernização, considerando as novas exigências, os novos costumes e principalmente as novas tendências do mercado de trabalho e assim, conseqüentemente, os sindicatos possuem propostas para a renovação, como diante dos trabalhadores de empresas terceirizadas e de cooperativas, diante dos trabalhadores autônomos, diante dos estudantes estagiários e dos aprendizes, diante das relações de consumo e na defesa de interesses individuais, coletivos e difusos, diante da situação de desemprego, diante da discriminação de gêneros e da raça negra no mercado de trabalho, diante da atuação política das entidades sindicais.

No estudo efetuado por Laimer (2003, p.85), quanto aos trabalhadores em empresas terceirizadas:

A possibilidade dos sindicatos representarem essa categoria, que prestam serviços no setor em que atua é natural em um sistema de liberdade sindical e pode contribuir para uma ação mais consistente por parte dos sindicatos,

pois representa-los não encontraria obstáculo legal e existiria a perspectiva de sindicalização e atuação mais amplas nos locais de trabalho.

E ainda continua o autor, diante da situação de desemprego:

A atuação dos sindicatos diante dos desempregados pode-se verificar-se por meio de participação no desenvolvimento de políticas públicas. Da mesma forma, construir alternativas conjuntas com os sindicatos de empregadores e empresas no sentido de minorar os problemas decorrentes dessa realidade. (LAIMER, 2003, p. 99).

O estudo desenvolvido sob o título “O novo papel dos sindicatos”, buscou estudar a realidade em que se encontra o movimento sindical, ressaltar o que é necessário para o fortalecimento dos sindicatos e apresentar proposta de renovação.

2.4.1 O novo papel dos sindicatos

A função principal dos sindicatos é a de representar os interesses dos trabalhadores sob determinada jurisdição, visando o seu bem estar, com relação aos direitos trabalhistas constantes na Constituição Federal de 1988, observando o capítulo II – Dos Direitos Sociais, artigos 6º e 7º e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

As restrições, ênfase adotada pela ação sindical, são determinadas pelo ambiente socioeconômico, pelo sistema político, pela cultura (educação) e pela ideologia dos detentores do poder.

Considerando o avanço tecnológico e conseqüentemente o aumento do desemprego de milhares de trabalhadores, os sindicatos, podem realmente tomar providências para garantir a manutenção do emprego, como vídeo escola ou cursos de treinamentos na área crítica, para a requalificação, para a manutenção no emprego ou para as novas relações de trabalho.

As empresas sempre preocupadas em garantir a sua sobrevivência ou aumentar seu espaço no mercado, podem perfeitamente precisar de ajuda ou até mesmo orientação do sindicato patronal. O próprio sindicato pode manter administradores, consultores em diversas áreas, mas focando estrategicamente em recursos humanos para prestar esse serviço de orientação.

Ainda os trabalhadores e os empregadores, podem fazer parte de um sistema denominado Unitrabalho, que são grupos de trabalho que envolvem as universidades e os

sindicatos, colocando assim a disposição dos mesmos, pesquisas feitas pelos centros de excelência do nosso país, com a finalidade soluções dos problemas.

Nesse cenário, é importante destacar o papel dos Sindicatos Rurais na organização do campo, que atuando como associação coletiva, com natureza privada, voltada para defender e incrementar os interesses coletivos profissionais e empresariais, é a voz das comunidades rurais. Muito além das defesas classistas, as entidades sindicais dedicam-se a variadas missões, desde melhorias infraestruturas, como estradas, escolas, postos de saúde e eletrificação, até planos de incentivo à produção e programas de qualificação profissional.

Nos últimos anos, o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) desenvolve o programa Sindicato Forte, criado para melhorar o atendimento prestado aos produtores rurais. Algumas das colunas que sustentam esse programa são o treinamento de funcionários e dirigentes e o fomento de novas lideranças sindicais.

A atuação dos Sindicatos Rurais e dos produtores, aliada ao bom desempenho apresentado pela agropecuária, motivaram o governo a adotar políticas específicas orientadas para elevar o potencial de produção e geração de renda e incrementar as divisas com exportações de produtos pecuários. Além da ampliação dos programas de custeio e investimento, foram lançadas novas linhas de financiamento.

No passado, considerando a grande extensão territorial do país e o processo de crescimento das cidades, distanciaram o Brasil urbano do Brasil rural, mas atualmente, a comunicação social, a defesa política do setor e o reconhecimento da mídia aproximaram esses dois mundos que, na verdade, devem ser inseparáveis.

2.4.2 Sindicato rural

O Sindicato dos trabalhadores rurais congrega cidadão que tem como a atividade profissional, o trabalho na zona rural, ligado na agricultura, na pecuária e na agroindústria, onde a ideia de enquadramento sindical era pertinente, ao sistema em que a categoria, anteriormente, era definida pela Comissão de Enquadramento Sindical e esse procedimento esta foi abolido e no velho sistema, o enquadramento sindical, era efetuado na representação sindical dos trabalhadores rurais por sindicatos que congregava os trabalhadores assalariados e os trabalhadores autônomos (micro e pequenos proprietários, arrendatários, parceiros, meeiros, parceiros, em regime de economia familiar) de acordo com a Portaria do então

Ministério do Trabalho e Previdência Social, nº 75 de 1965 e posteriormente, transformada em lei, pelo Decreto-Lei n. 1.166/71.

Atualmente a norma reguladora do trabalho rural foi sancionada em 08-06-1973, pela Lei 5.889, reguladas pelo Decreto 73.626/74 e no artigo 7º da Constituição Federal de 1988, sendo ainda enquadrados nos referidos sindicatos, os trabalhadores das agroindústrias e até mesmo da indústria extrativa vegetal (reflorestamentos) e os assalariados temporários da agricultura, como o safrista, o “boia-fria”, o trabalhador volante, quer estejam vinculados diretamente ao dono da terra, ou que prestem serviços a este através de empreiteiros, subempreiteiros, conhecidos como “gatos” e no caso de uma agroindústria, que desenvolve mais de uma atividade, como uma agrícola-industrial e a outra agrícola-comercial, o enquadramento será efetuado com base na atividade principal.

A estruturação de uma entidade sindical rural, a sua departamentalização, aliada à formação e ao aperfeiçoamento de seus recursos humanos, também pode ser direcionada à prestação de serviços e assistência aos seus associados, bem como à realização de eventos de interesse da classe, objetivando fomentar o desenvolvimento da categoria que representa.

Essencialmente, os sindicatos rurais podem atuar nas mais diferentes áreas que compõem o setor agropecuário, ou seja, ligados à agricultura e a pecuária e de interesse de seus associados²⁵.

A contribuição sindical para o produtor rural é baseada no capital social ou no valor da terra crua, ou seja, a propriedade sem benfeitorias e sem culturas e varia entre 0,02% a 0,8%. A contribuição sindical rural é um tributo obrigatório previsto em lei e é o sistema sindical rural que coordena todos os produtores rurais do Brasil e esse sistema é construído em formato de pirâmide, onde sua base é constituída de 1.949 sindicatos rurais e 1.123 extensões

²⁵ Serviços que poderão ser prestados pelos sindicatos rurais: Assessoramento, assistência e orientações preventivas nas áreas trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, fundiária, econômica e gerencial; assistência técnica e prestacional nas áreas agrônoma, veterinária, zootécnica e contábil; contabilidade fiscal e trabalhista, como orientações e preenchimento das declarações rotineiras como Imposto Territorial Rural (ITR), Imposto de Renda, Declaração de Isento, Ato Declaratório Ambiental (ADA), Declaração de Propriedade (DP), do Incra; orientações sobre crédito rural, Pronaf, emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP); serviços de despachante; orientações e formulação de contratos e distratos; negociações em conjunto, convenções e acordos coletivos; realização de exposições, feiras, leilões, torneios e rodeios; promoção de conferências, palestras e excursões técnicas, cursos e treinamentos de formação profissional rural e atividades de promoção social em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar); divulgação de matérias de interesse do produtor rural, nas áreas técnica, de política de classe e informações gerais; atividades sociais, como jantares de confraternização, comemorações, atividades de lazer, convênios que viabilizem assistência médica e odontológica; convênios com o comércio local visando a melhores condições de negociação para os associados, como a estratégia do Cartão Produtor; trabalhos integrados com os diversos órgãos ligados à atividade agropecuária; parcerias que possibilitem prestação de serviços, como a patrulha mecanizada e patrulha rural; atividades que estimulem a participação das mulheres e dos jovens ligados ao setor rural.

de base, 27 federações estaduais, que tem na Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) a sua representação máxima criada pelo Decreto-Lei nº 53.516, de 31 de janeiro de 1964, a entidade é a legítima representante do setor rural brasileiro.

A contribuição sindical para os empregados rurais é o desconto na folha de pagamento de um dia de salário mínimo anual, sendo o valor devido repassado pelo empregador rural à entidade credora denominada CONTAG-Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura, que foi fundada em 1964, é uma entidade brasileira que representa os trabalhadores rurais, através de federações estaduais, que por sua vez, reúnem os sindicatos dos trabalhadores rurais de cada município.

Caso o empregador rural não realize o desconto da contribuição sindical ou não promova o repasse dos valores recolhidos à entidade credora, citada, no caso dos empregados rurais, assumirá o risco de uma possível autuação.

Quanto aos movimentos sociais dos trabalhadores rurais, o final da década de 1950, foi marcado por grandes protestos reivindicativos e a promulgação do Estatuto do Trabalhador em 1963, quando foi aprovado um conjunto de leis relacionadas à proteção do trabalhador rural, quando aparentemente tornou possível, pelo menos no plano jurídico formal, a garantia de direitos trabalhistas.

Na interpretação de Garcia (2004, p.79):

A Lei 4.214 de 02 de março de 1963, mais conhecida como Estatuto do Trabalhador Rural (ETR), apesar de garantir os benefícios reivindicados durante muitos anos pelos trabalhadores rurais, não tomou o cuidado de distinguir a variedade de relações de trabalho existentes no meio rural brasileiro. Com relação aos sindicatos dos trabalhadores rurais, continuava a exigir a carta de reconhecimento assinada pelo Ministro do Trabalho e Previdência, e estabelecia a obrigatoriedade da contribuição sindical.

Analisando as reivindicações de direitos no âmbito da Justiça do Trabalho, do trabalhador rural, anteriormente, as ações para serem ganhas em favor do trabalhador rural, na Justiça do Trabalho, necessitavam de ampla defesa e ainda na interpretação de Garcia (2004, p.154):

Uma série de estratégias e argumentos era criada pelos fazendeiros e seus advogados para não cumprirem a lei trabalhista. Uma das alegações mais comuns, por parte dos fazendeiros, era de que os contratos feitos com os empregados eram termos de uma empreitada, assim, o colono era considerado um empreiteiro, portanto, um trabalhador autônomo que não estava sujeito a se enquadrar às leis trabalhistas constantes na CLT.

Mas, com o passar do tempo, com o avanço na participação dos sindicatos, posteriormente, nas reivindicações dos trabalhadores rurais na Justiça do Trabalho, em caso de perda da ação em primeira instância, pode-se perfeitamente apelar da decisão através de recurso, considerando que do sindicato se espera uma relevante contribuição para o robustecimento do espírito conciliador de interesses entre capital e trabalho, cujo estuário natural será sempre a negociação coletivo e quando se fizer necessário também à negociação individual, e ainda impetrando recursos nos dissídios coletivos e conforme narração de Pinto (1998, p.384):

A ideia de processo prende-se a duas outras, fundamentais ao desempenho de sua instrumentalidade no direito: a de defesa de pretensão controvertida e a falibilidade dos julgamentos humanos. Se a ação pode ser vista como o veículo condutor de pretensão jurídica resistida até a prestação jurisdicional que lhe assegure a efetividade, o recurso é um veículo destinado a trazê-la de volta ao ponto de entrega pelo juízo ao qual foi pedido.

Pois o recurso proporcionará melhor exame da decisão proferida para ser confirmada ou substituída por outra que, presumivelmente, lhe corrigirá os equívocos.

O sindicato dos trabalhadores rurais, presta assistência a todos os empregados rurais em geral, abrangendo também a categoria dos cortadores de cana-de-açúcar e no Brasil estão em atividades quatro milhões de trabalhadores assalariados, sendo que o percentual de 60%, aproximadamente de 2,4 milhões, exercem atividades profissionais na informalidade e com salários menores que os formais, conforme estudo divulgado, recentemente, pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), com base em pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) realizada em 2012.

Desse total, o número de trabalhadores no corte de cana-de-açúcar, no Brasil, é de aproximadamente 335 mil, correspondendo a um percentual de 8,3% só da categoria, especificamente, em relação aos números de trabalhadores rurais em geral, considerando-se assim a importância dessa categoria para o sindicato rural.

As normas regulamentadoras do trabalho rural, do cortador de cana-de açúcar, são as mesmas do trabalhador em geral, pela Lei 5.889, regulada pelo Decreto 73.626/74 e no artigo 7º da Constituição Federal de 1988, bem como a contribuição sindical, mas as atividades são diferentes.

O trabalhador rural na agricultura tem como as atividades, a capinação, o plantio, a colheita e serviços afins, nas culturas em geral, de modo manual e com a utilização de máquinas e implementos agrícolas, ficando exposto às intempéries do tempo, como chuva, calor sol, contato com agrotóxicos e na pecuária as atividades são iniciadas mais cedo e consistem nos cuidados com os rebanhos, ordenha e serviços afins, ficando também expostos às mesmas intempéries do tempo, do trabalhador na agricultura em geral.

O trabalhador rural, no corte de cana-de-açúcar, de modo manual, tem a suas atividades²⁶ mais penosa em relação aos outros trabalhadores rurais, com o maior centro de atenção dos sindicatos rurais, para encaminhamentos aos serviços médicos e à Previdência Social para requerimentos de benefícios por incapacidade e de aposentadoria por invalidez.

Os sindicatos rurais, quando do encaminhamento dos empregados da categoria para a aposentadoria, na Previdência Social estão pleiteando aposentadoria especial e conforme decisão da Décima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2012):

O desembargador federal reconheceu como exercício de atividade especial o tempo de trabalho de um segurado que exerceu funções de cortador de cana-de-açúcar. A atividade especial é aquela exercida sob condições prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador, e lhe garante uma contagem de tempo superior para fins de aposentadoria. Mas o relator explicou que, em regra, o trabalho rural não é considerado especial, uma vez que a exposição à poeira, sol e intempéries não justifica a contagem especial para fins previdenciários. Contudo, disse o magistrado, tratando-se de atividade em que o corte cana-de-açúcar é efetuado de forma manual, com alto grau de produtividade e utilização de defensivos agrícolas, é devida a contagem especial.

Aposentadoria especial, na Previdência Social, é o benefício concedido aos trabalhadores segurados que tenham trabalhado como a efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos ou associação desses agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física.

As atividades do sindicato rural, no atendimento à categoria dos cortadores de cana-de-açúcar, além da mediação nas relações de trabalho, acompanhamento à Previdência Social, aos serviços médicos, muitas unidades também no fornecimento de alimentação, além disso, muitos trabalhadores reclamam, conforme descrição de Sibien (2014, p. 58):

²⁶ O cortador de cana-de-açúcar além de estar exposto aos mesmos agentes agressivos naturais do trabalhador rural em geral, também está exposto aos elementos tóxicos produzidos pela queima da palha da cana, com carga horária entre dez a doze horas, em decorrência da necessidade de maior produtividade, utilização de roupas e equipamentos especiais, ocasionando maior peso e calor e como consequência, as doenças características da categoria como dores lombares, problemas respiratórios e cardiológicos e câibra.

Que o contato direto entre o trabalhador e o sindicato fica restrito em algumas cidades, criando dificuldades para que muitos acessem esses espaços para buscar os seus direitos, ainda da falta de incentivo sindical e das altas taxas subtraídas de seus salários todos os meses e direcionadas à manutenção desses sindicatos, considerando que tais instituições tenham sido criadas para atenderem às necessidades dos trabalhadores, muitas delas veem nela apenas a consequência da diminuição dos salários todos os meses ou a tentativa de amenização dos movimentos grevistas.

Ainda na descrição da autora citada o sindicato rural tem ainda que colaborar na solução na questão do desemprego estrutural, com a mecanização²⁷, na área dos cortadores de cana-de-açúcar de forma manual, com a gradativa substituição de seres humanos por máquinas:

O avanço da mecanização da colheita de cana-de-açúcar está atingindo dimensões acentuadas, principalmente no estado de São Paulo, na região de Ribeirão Preto, o maior centro produtivo de açúcar e álcool no Brasil, promovendo o desemprego de milhares de trabalhadores rurais. Homens e mulheres estão sendo substituídos por máquinas que superam seus índices de produção. Pior que isso, tais seres humanos estão disputando a produção com maquinários, resultando em doenças, vícios e mortes. (SIBIEN, 2014, p.73).

No Brasil a mecanização da agricultura em geral, foi incrementada com mais ênfase na década de 1960 e especificamente na colheita da cana-de-açúcar no final da década de 1980, vinculada a processos científicos e trazendo a discussão sobre a relação entre educação e trabalho. Foi nessa década que ocorreram as maiores manifestações da categoria, por melhores condições de trabalho, principalmente no estado de São Paulo, na região de Ribeirão Preto, mais precisamente no município de Guariba.

²⁷ Diante do desemprego dos cortadores de cana-de-açúcar, em decorrência da mecanização, são apontadas três políticas compensatórias para essa mão de obra no estado de São Paulo: a qualificação profissional para operar máquinas no processo mecanizado; a reorganização da produção agrícola por terras de produção familiar de alimentos, focalizando a segurança alimentar; e o reflorestamento de áreas de mananciais e bacias hidrográficas para enfrentamento da crise hídrica local.

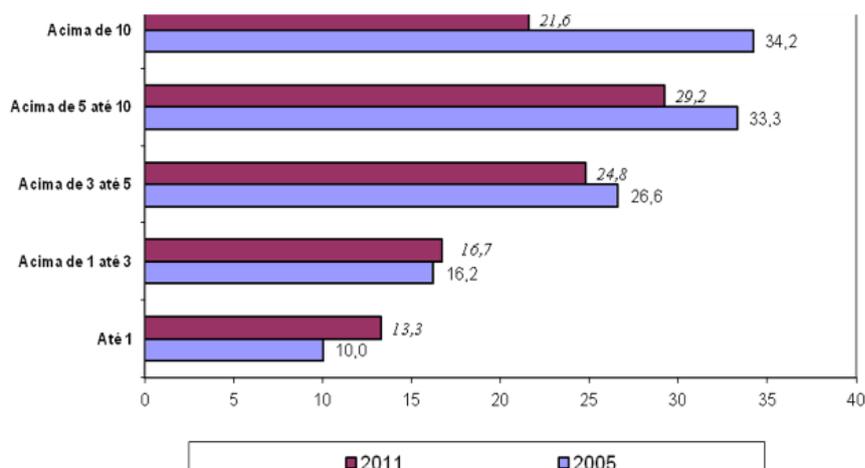


Figura 14 - Gráfico 8 - Brasil-Evolução da taxa de sindicalização segundo faixas de remuneração em múltiplos de salário mínimo entre 2005 a 2011 (em % ocupados).

Fonte: IBGE – PNAD (2012).

2.5 Do direito constitucional, do direito do trabalho e fraternidade e justiça social

Direito Constitucional é o ramo do direito público interno dedicado à análise e interpretação das normas constitucionais, sendo que o direito público se refere ao conjunto das normas jurídicas de natureza pública, compreendendo tanto o conjunto de normas jurídicas que regulam a relação entre o particular e o Estado, como o conjunto de normas jurídicas que regulam as atividades, as funções e organizações de poderes do Estado.

O conceito de justiça varia de acordo com a época, a cultura e até mesmo com os princípios religiosos e considerando os versículos da Bíblia Sagrada, em Efésios 6:13: “somos encorajados a vestir a armadura de Deus (que inclui a couraça da justiça) para resistirmos às armadilhas do Diabo”; “a justiça engrandece a nação, mas o pecado é uma vergonha para qualquer povo”, conforme Provérbios 14:34; “bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça, pois serão satisfeitos”, conforme Mateus 5:6.

Que o conceito de justiça para os judeus significava o tratamento diferenciado que Deus dispensava para com os bons e para com os maus, “dando aos bons uma vida de saúde e bem estar e, aos maus, a punição por seus pecados”.

Em uma análise filosófica, justiça é igual ao estado de espírito que nos torna apto a realizar atos justos, e aquele que desrespeita a lei comete o contrário do esperado, o injusto se apoderando da coisa de outrem. Assim o ato bom “é uma virtude completa, conforme a

injustiça é um vício completo” vem a ser uma forma de justiça que obedece à igualdade proporcional na repartição dos bens, considerando, contudo, não o mérito, mas necessidades essenciais dos seus membros (ARISTÓSTELES apud BRYCH, 2007).

2.5.1 Direito Constitucional

A norma constitucional tem diversas classificações, entre as quais: normas constitucionais de eficácia jurídica plena, normas constitucionais de eficácia jurídica contida, normas constitucionais de eficácia limitada e para definir uma das normas, as normas constitucionais de eficácia plena, seriam aquelas que produzissem ou tivessem a possibilidade de produzir seus efeitos, desde a entrada da constituição em vigor, de 05 de outubro de 1988 e são as normas constitucionais que prescindem de qualquer outra disciplina legislativa para serem aplicáveis.

No campo da especialização jurídica, o Direito Constitucional²⁸ é o ramo do direito público interno dedicado à análise e interpretação das normas constitucionais é a parte do direito que mais tecnicamente, que dizer, mais juridicamente, considerando que se ocupa da instituição estatal, sendo o Estado à primeira parte específica do Direito Constitucional. A segunda parte é o homem, o ser humano considerado nos seus atributos essenciais, relacionados com o próprio, o Estado e à medida que as tarefas do Estado moderno se foram multiplicando, na interpretação de Franco (1987, p.46):

O Direito Constitucional moderno também foi experimentando inovações consideráveis. A mais e mais profunda intervenção do Estado nas relações econômicas e sociais correspondeu à incorporação, nos textos de direito constitucional, de normas reguladoras da atividade econômica privada e das condições de trabalho. Havendo as necessidades coletivas imposto limitações estatais à propriedade privada, nas suas várias manifestações, seguiu-se a este processo uma visão diferentes do direito de propriedade, entre os direitos humanos, na letra das constituições.

²⁸ O aparecimento do Direito Constitucional como ciência autônoma e a sua metodologia são fatos relativamente recentes, pois datam da adoção das constituições escritas no final do século XVIII. No quadro do direito público, o Direito Constitucional só encontra um mais novo direito, na classificação científica, que é o direito administrativo. O primeiro livro em que a ciência do direito constitucional se apresenta com suas características definidas e o seu método de análise fundado em um texto positivo é o *Federalista* (*The Federalist*), obra feita em colaboração por três representantes do estado de Nova Iorque na convenção de Filadélfia, que votou, em setembro de 1787, a Constituição dos Estados Unidos da América.

Este crescente poder do Estado e esta constante ampliação do Direito Constitucional atualizam e conferem importância à ideia do Estado de Direito.

O Direito Constitucional do Trabalho tem como princípio, o valor social do trabalho e está consubstanciado no artigo 1º, no inciso IV e no artigo 3º, incisos II e III da Constituição Federal de 1988. A qual estabelece o valor social do trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, referindo-se esses artigos aos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, garantir o desenvolvimento nacional e erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

A partir do princípio do primado do trabalho que se estabelece a cidadania, convergindo com outros princípios como o da dignidade da pessoa humana, isonomia social, estabilidade financeira e valor social do trabalho.

A Constituição Federal de 1988, nos diversos artigos, pretende ajustar as diferenças entre as diversas classes sociais, promovendo uma estabilidade de ordem social e econômica, com a valorização da pessoa humana.

A dignidade da pessoa humana, estabelecida nas convenções internacionais da OIT. (Organização Internacional do Trabalho) o paradigma do trabalho decente significa uma política institucional que procura impulsionar a atenção mundial em torno de quatro pilares laborais: os direitos fundamentais, o emprego como fator de desenvolvimento para todos, proteção social e o diálogo social, com dimensão política baseada em dois fatores, trabalho decente como trabalho digno e trabalho decente como trabalho sustentável.

No artigo 6º da Constituição Federal de 1988 estão contidos os direitos sociais do cidadão²⁹,

E entre eles está o direito ao trabalho, que é um dos temas desta dissertação, considerando que o direito ao trabalho é parte dos chamados direitos econômicos e sociais e por ter como base a igualdade, o direito ao trabalho espera que todo o cidadão tivesse direito de ganhar a vida por meio de um trabalho livremente escolhido.

No texto da Constituição Federal de 1988, o cidadão não só tem o direito ao trabalho, mas a um salário que garanta a sua subsistência e de sua família, sendo uma obrigação que deve ser garantida pelo Estado.

²⁹ São direitos sociais: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta constituição. No capítulo III, seção I, nos artigos 205 a 214 estão relacionados os direitos do cidadão com relação à educação e no artigo 7º nos incisos I a XXXIV os direitos do cidadão com relação ao trabalho, temas principais dessa dissertação.

Nas palavras do autor Luiz Antonio de Araujo Pierre (2013, p.120):

O Direito do Trabalho tem como meta principal a busca da verdade dos fatos e o restabelecimento da justiça e do relacionamento entre as pessoas em sociedade, como os demais ramos do direito. Direito e fraternidade tem a proposta de empenho para que o relacionamento entre as pessoas envolvidas na lide as leve à formação de uma sociedade justa e fraterna, tendo como mediador os operadores do direito.

Com relação entre direito e fraternidade, o direito fraternal, a fraternidade é um conceito filosófico profundamente ligado às ideias de liberdade e igualdade e que caracterizou grande parte do pensamento revolucionário francês.

E no Brasil, no artigo 5º, da Constituição Federal de 1988, consta como relação á fraternidade que: “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Direito e fraternidade, sempre existiu um íntimo relacionamento e para os romanos a fraternidade era o relacionamento entre irmãos da mesma família e sobre essa base se modelou o conceito de sociedade particular na qual se colocavam os bens em comum.

Quanto à fraternidade constitucional, a mesma se estabelece quando existe de fato uma comunidade politicamente solidária, com indivíduos iguais e livres, essência contida no preâmbulo constitucional.

Portanto, direito e fraternidade, no entendimento de Pierre (2013, p.120):

Constitui-se por grupos de estudiosos e profissionais do direito, presentes nos mais diversos setores como operadores do direito. Em várias regiões do mundo, procuram a atuação da justiça e uma renovação profunda no campo jurídico, legal e judicial, instaurando novos modos de comportamento e de relações jurídicas inspirados na fraternidade.

A fraternidade está inserida em todos os seguimentos da sociedade, além das relações de trabalho, como na educação e na vida familiar e utilizada também como base para o mediador familiar e no entendimento de Lafayette Pozzoli (2013, p.110):

A expressão fraternidade na família³⁰ poderá proporcionar à sociedade uma igualdade efetiva entre as pessoas, considerando a diversidade intrínseca

³⁰ A fraternidade se começa a aprender habitualmente no seio da família, graças, sobretudo às funções responsáveis e complementares de todos os seus membros, mormente do pai e da mãe. A família é a fonte de toda a fraternidade, sendo por isso mesmo também o fundamento e o caminho primário para a paz, já que, por vocação, deveria contagiar o mundo com o seu amor.

perante o meio social, eliminando o direito à igualdade baseada em um poder soberano, ao quais todos estão subordinados. Pois assim o direito à igualdade deixa de ser efetivo em decorrência das desigualdades que ele mesmo impõe, a começar pela subordinação dos povos a um poder soberano, um poder desigual [...].

Ainda com relação aos direitos trabalhistas, no contexto do Direito Constitucional do Trabalho e a fraternidade³¹ de modo geral, inseridos na Constituição Federal de 1988 e as campanhas da fraternidade promovidas principalmente pela igreja com relação ao trabalho, certas categorias profissionais, como é o caso dos cortadores de cana-de-açúcar de forma manual, ainda são submetidos a situações degradantes, quanto às condições de trabalho, salários, carga horária, direitos previdenciários e outros e sem perspectiva de melhora, considerando o futuro desemprego e escolaridade insuficiente.

2.5.2 Justiça social para os trabalhadores

Quanto ao Direito Constitucional do Trabalho e justiça social, consta do preâmbulo da constituição que a justiça é um dos valores supremos da sociedade, tal qual a harmonia social e a liberdade. Por outro lado, o valor justiça, quando expresso em algum artigo da constituição, costuma estar sempre associado à ideia de justiça social e nesses termos, o primeiro inciso do artigo 3º da constituição estabelece que a construção de uma sociedade que seja justa é um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil.

A justiça social, com esta terminologia composta, está expressamente contida como um preceito jurídico nos artigos 170 e 193 da Constituição Federal de 1988, nos capítulos que tratam, respectivamente, dos princípios gerais da atividade econômica e das disposições gerais da ordem social.

³¹ Fraternidade é um termo oriundo do latim *frater*, que significa "irmão". Por esse motivo, fraternidade significa parentesco entre irmãos e a fraternidade universal designa a boa relação entre os homens, em que se desenvolvem sentimentos de afeto próprios dos irmãos de sangue. Fraternidade é ainda o laço de união entre os homens, fundado no respeito pela dignidade da pessoa humana e na igualdade de direitos entre todos os seres humanos. Como exemplos de fraternidade, a fraternidade escolar é fortemente desenvolvida entre estudantes de universidades americanas, sendo semelhante a uma associação na qual os membros se reúnem para organizarem festas e outros eventos que possibilitem a socialização dos estudantes e a amizade, companheirismo, camaradagem e outros princípios são praticados entre os membros. O escotismo é também um movimento que promove a fraternidade, através da prática de trabalho em equipe, do respeito ao ser humano, do amor aos animais e à natureza, os jovens participantes tornam-se exemplo de liderança, responsabilidade, altruísmo e fraternidade. Como conceito filosófico, a fraternidade está ligada aos ideais promovidos pela Revolução Francesa em 1789 embasados na busca de liberdade, igualdade e fraternidade.

Na ciência do direito e justiça social, diante da situação atual, degradante da condição humana, não pode a ciência jurídica repousar no formalismo conceitual, fechando os olhos à realidade.

Conforme leciona Azevedo (1999, p.58):

Necessita a ciência do direito ultrapassar o “puramente” jurídico, auscultando o pulsar da vida, que está a reclamar nova configuração político-jurídica, inspirada pela ética da solidariedade, em que o homem reencontre o humano, em si e no semelhante, não obstante o clamor, orquestrado pela “grande mídia”, em favor de um neoliberalismo economista, divorciado da moral, centrado no lucro e benefício de poucos, em detrimento da maioria, felizmente identificado com a modernidade.

Para que a justiça possa assumir a posição de concordância com sua responsabilidade, no grave quadro que se configura, tem que ser capaz de ir além da formação positivista. Que o quer operando como máquina de articulação e encadeamento de conceitos, em nome de uma inventada “neutralidade científica” de seus saber.

O conceito de justiça social³² surgiu em meados do século XIX para fazer referência à necessidade de alcançar uma repartição equitativa dos bens sociais e numa sociedade onde haja justiça social, os direitos humanos são respeitados e as classes sociais mais desfavorecidas contam com oportunidades de desenvolvimento.

Na descrição de Macedo (1995, p.82), no livro intitulado, *Liberalismo e justiça social*:

A evolução da justiça social à igualdade, a teoria de justiça, desde Aristóteles, oferece uma singular homogeneidade. A justiça, em sentido estrito, isto é, a justiça particular é sempre entendida como uma forma de igualdade, entendida assim também por religiosos, juristas e outros filósofos.

Por esse motivo, as discussões sobre a justiça social, que é, dentre as espécies da justiça, a mais próxima da noção de igualdade, cedo tomaram o aspecto de discussão sobre a igualdade.

A justiça social no trabalho encontra-se com o direito do trabalho como instrumento de justiça social e a necessidade de regulação das relações entre empregados e empregadores e nunca é demasiado lembrar que a própria disciplina do Direito do Trabalho surgiu, enquanto ramo autônomo, da necessidade de regular e equilibrar essa espécie de relações sociais.

³² A justiça social implica o compromisso do Estado para compensar as desigualdades que surgem no mercado e noutros mecanismos próprios da sociedade, considerando que as autoridades devem propiciar as condições para que toda a sociedade se possa desenvolver em termos econômicos, pois não deveriam existir poucos cidadãos com grande quantidade de bens e uma grande quantidade de cidadãos com poucos recursos.

O trabalho assalariado, por sua vez, surge como modelo alternativo à escravidão, que, da metade para o final do século XIX, foi se extinguindo gradativamente em vários países do mundo, inclusive no Brasil. A escravidão nada mais foi do que um sistema de trabalhos forçados, em que nada era devido como retribuição, a não ser as mínimas necessárias para a sobrevivência dos escravos, já que, quanto mais anos pudessem trabalhar, maiores lucros renderiam a seus senhores.

Desse modelo, a humanidade caminhou para o trabalho assalariado, sendo de início, como em tudo, o novo sistema surge da força dos fatos históricos, indisciplinado e foi extinta a escravidão, mas não a necessidade de mão-de-obra.

Nesse contexto de necessidades mútuas, é que exatamente ganhou espaço o trabalho assalariado, de modo voluntário, e não de maneira forçada, mas em troca de retribuições econômicas necessárias para uma vida humana digna, a partir do Decreto-Lei nº 5.452 de 01-05-1943, com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), promulgado pelo Presidente da República, Getúlio Vargas, mas o novo modelo de relações de trabalho³³ passou a encontrar novos problemas.

Na Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada em 1948, na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), com relação ao trabalho, nos artigos entre 21º a 24º estão mencionadas referências aos direitos trabalhistas.

No preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana de seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo e outras considerações, como a reafirmação na fé nos direitos fundamentais do ser humano, na descrição do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil/Comissão Nacional de Direitos Humanos (1998, p. 20):

A assembleia geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as

³³ O novo modelo de relações de trabalho, não veio, entretanto, corresponder aos anseios de liberdade plena da raça até então escravizada, porque se foi buscar mão-de-obra entre outras minorias, como as crianças e mulheres, que formaram grande parte do operariado justamente porque alienavam a força física em troca de retribuições bem mais modestas do que o homem adulto branco. A exploração excessiva de mão-de-obra pelo capital é que motivou o surgimento do direito trabalhista. O operário, nessa época, estava “entregue à sua fraqueza, abandonado pelo Estado que o largava à sua própria sorte, apenas lhe afirmando que era livre”. O trabalhador, na sua dignidade fundamental de pessoa humana, não interessava ou não ocupava os chefes industriais daquele período. Era a duração do trabalho levado além do máximo da resistência normal do indivíduo. Os salários, que não tinham, como hoje, a barreira dos mínimos vitais, baixavam até onde a concorrência do mercado de braços permitia que eles se aviltassem.

nações, a fim de que todas as pessoas e todos os órgãos da sociedade, tendo sempre em mente esta declaração, esforcem-se, por meio do ensino e da educação, em promover o respeito a esses direitos e liberdades e, por meio de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, em assegurar seu reconhecimento e sua aplicação universal e efetiva, tanto entre as populações dos próprios Estados-Membros como entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

A comemoração do 50º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1998, recoloca em pauta o problema da evolução e do efetivo cumprimento deste importante instrumento jurídico.

Na direito como função promocional da pessoa humana, verifica-se que a tarefa dos profissionais ligados ao estudo do direito, em sistematizar um conjunto de normas jurídicas, nunca poderá resultar em uma sistemática, com a pretensão de resolver todos os problemas e atualmente, o estudo do direito, deve ser visto também como uma função promocional da pessoa humana, que se interessa por comportamentos considerados como desejáveis, não sendo o direito somente um procedimento punitivo, mas a finalidade principal é ordenar à vida na sociedade, orientado a conduta de seus membros e a atividades de suas instituições, pois analisar o direito apenas como aplicador de normas punitivas é de certa forma diminuir as suas finalidades, alterando-o de forma significativa.

No artigo jurídico denominado, Direito como função promocional da pessoa humana, como leciona Pozzoli ([2015]):

[...] seguindo a orientação da lógica do direito como função promocional da pessoa humana, o constituinte de 1988 criou a Iniciativa Legislativa Popular. Face à omissão da parte do legislador, surge, então, o problema da necessidade do preenchimento da respectiva lacuna, ou seja, a questão de controlar juridicamente a omissão legislativa. Trata-se de trabalho integrado ao exercício da cidadania. O direito, aplicado visando uma função promocional da pessoa humana, pode assegurar a justiça social, distributiva, comutativa e participativa na sociedade, estando-lhe reservada nesta perspectiva uma condição significativa no que diz respeito à realização do bem comum e, especialmente, no exercício pleno da cidadania.

Em síntese, no texto acima descrito, é um direito voltado para a proteção e segurança da dignidade da pessoa humana, ajudando na construção de uma sociedade fraterna e solidária.

Na análise dos direitos humanos, em seguida descrita, da indústria da cana-de-açúcar e dos trabalhadores envolvidos na atividade, sendo o Brasil o maior exportador mundial de cana-de-açúcar e a indústria da cana foi o setor do agronegócio que mais cresceu no Brasil,

conforme estatística do ano de 2005, em comparação com a produção da soja (um dos principais produtos agrícolas exportados pelo Brasil) cresceu 1,3%, a produção de derivados da cana-de-açúcar cresceu 26,7% neste mesmo ano e no ano de 2006, foram produzidos mais de 425 milhões de toneladas de cana-de-açúcar em 6 milhões de hectares de terra e essa tendência de crescimento deve continuar.

As regiões do país que, historicamente, tem cultivado a cana-de-açúcar em larga escala são: o nordeste e o estado de São Paulo e mais recentemente, a indústria se expandiu no norte do estado do Rio de Janeiro, em Minas Gerais, Espírito Santo, norte do Paraná e estados do centro-oeste.

Em comparação à safra de 2006, é possível observar que todas as regiões do Brasil aumentaram suas áreas de cultivo de cana-de-açúcar, sendo um crescimento de 24,1% no sul, 12,5% no sudeste, 17,5% no centro-oeste, 7,4% no nordeste e 8,5% no norte 3,0%.

Mas, apesar da propaganda de “eficiência”, as indústrias do setor estão baseadas na exploração de mão-de-obra barata e até mesmo escrava, sendo os trabalhadores remunerados por quantidade de cana cortada e não por horas trabalhadas.

No estado de São Paulo, maior produtor do país, a meta de cada trabalhador, conforme dados de órgão competente, é cortar entre 10 a 15 toneladas de cana por dia, recebendo por tonelada de cana cortada e empilhada e o piso salarial é menor do que 1 salário mínimo e para receber esse valor, os trabalhadores têm que cortar uma média de 10 toneladas de cana por dia e para isso, são necessários 30 golpes de facão por minuto, durante oito horas diárias de trabalho, tendo sido constatada a ocorrência de várias mortes³⁴.

O trabalho escravo é comum no setor e os trabalhadores são geralmente migrantes do nordeste ou do vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais, aliciados por intermediários ou “gatos”, que selecionam a mão-de-obra para as usinas.

Em 2006, a Procuradoria do Ministério Público fiscalizou 74 usinas no estado de São Paulo e todas foram autuadas, em março de 2007, fiscais de órgãos competentes, do Trabalho, citado resgataram 288 trabalhadores em situação de escravidão em seis usinas do estado de São Paulo e em outros estados do Brasil foram resgatados 409 trabalhadores no canavial de várias usinas, entre os quais havia um grupo de 150 índios.

³⁴ No ano de 2005, 450 mortes de trabalhadores foram registradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, M.T.E. nas usinas do estado de São Paulo, sendo as causas destas mortes, assassinatos, acidentes no precário transporte para as usinas, em consequência de doenças como parada cardíaca, câncer, além de casos de trabalhadores carbonizados durante as queimadas.

Considerando os dados expostos a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Resolução nº 217 A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948 e assinada pelo Brasil na mesma data, com 30 artigos, com o texto no artigo 4º: “Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas”, e na interpretação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil/Comissão Nacional de Direitos Humanos (1998, p.56):

Esse dispositivo reflete o reconhecimento tardio do crime constituído pelo tráfico europeu africano, sistema escravagista sem precedentes que condenou a coletividade de milhões de homens africanos não apenas a servidão, como ao status de objetos, negando a própria condição humana. O processo abolicionista vingou apenas no momento em que o interesse econômico do regime industrial dispensava a mão-de-obra escrava [...].

Ainda considerando a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), citada, nos artigos 21, 22, 23 e 24 constam referências quanto ao trabalho e no texto no artigo 23:

Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego; toda pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho; toda pessoa que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentará se necessário, outros meios de proteção social; toda pessoa tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para a proteção de seus interesses.

E na e na interpretação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, (1998, p.56):

Bastaria mostrar algumas das suas disposições como “todo homem tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas por igual trabalho, a uma remuneração justa e satisfatória que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que acrescentarão se necessários outros meios de proteção social; a organizar sindicatos e neles ingressar para a proteção dos seus interesses” [...].

Com os grandes problemas da categoria, citado surgiu mais um problema, o processo que garante ao capitalismo um rápido desenvolvimento tecnológico, com a implementação da colheita mecanizada da cana-de-açúcar, ao mesmo tempo contribui para o desemprego, subemprego, a marginalização e a miséria.

Conforme descreve Pompeu (1997, p.14):

Tudo isso é que garante ao capitalismo um rápido desenvolvimento, mas ao mesmo tempo, ao reduzir a necessidade de mão de obra, o capitalismo necessariamente gera o que se chama de desemprego estrutural. Aparentemente, o resultado seria o mesmo com um cortador de cana trabalhando 12 horas por dia ou 2 trabalhando 6 horas, reduzindo-se o desemprego e conseguindo o mesmo produto.

Mas, para diminuir o problema do desemprego da categoria dos cortadores de cana-de-açúcar, de forma manual, a justiça social do trabalho implica no compromisso do Estado para compensar as desigualdades sociais que surgem no mercado, por meio de políticas públicas com a colaboração de empresas estatais³⁵, com a criação de cursos profissionalizantes para atuarem ainda na indústria canavieira, nos cargos de motoristas canavieiros, operadores de colhedoras, eletricitas, mecânicos, soldadores, mas também em outras atividades como avicultura, jardinagem, construção civil, horticultura, costura e apicultura, conforme a demanda e oportunidade de cada região.

Quanto aos benefícios proporcionados pela Previdência Social, aos trabalhadores rurais em geral, tem as garantias previstas pela Lei 8.213 de 24-07-1991 e no capítulo II, seção I, no artigo 18, estão relacionados os benefícios que os trabalhadores têm direito, entre os quais: aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, auxílio-doença e salário-maternidade.

Conforme a lei citada, para a aposentadoria por idade, os trabalhadores rurais, além da comprovação de tempo de serviço, na atividade rural, de 15 anos, tem direito à aposentadoria cinco anos antes em relação aos trabalhadores urbanos, ou seja, homens com a idade de 60 anos e mulheres com a idade de 55 anos, fazendo parte de uma justiça social do trabalho, considerando o desgaste físico maior.

Para a aposentadoria rural, as atividades na agricultura não são consideradas como atividades especiais, mas conforme decisão da Décima Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), o processo de número 0003611-46.2012.4.03.6102/SP, já citadas no item 2.4.3: Do Sindicato dos trabalhadores com atividades no corte de cana-de-açúcar:

[...] o relator explicou que, em regra, o trabalho rural não é considerado especial, uma vez que a exposição à poeira, sol e intempéries não justifica a contagem especial para fins previdenciários. Contudo, disse o magistrado, tratando-se de atividade em que o corte cana-de-açúcar é efetuado de forma

³⁵ Empresa pública como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BIRD) onde projeto visa requalificar sete mil funcionários e ex-funcionários ligados ao corte de cana por ano, por meio de cursos profissionalizantes. Ainda em nível do governo federal, projetos de reformas agrárias para o regime da agricultura familiar com a finalidade de evitar a migração, como o fornecimento de terras, de sementes e de todo o suporte necessário.

manual, com alto grau de produtividade e utilização de defensivos agrícolas, é devida a contagem especial.

Para decisão acima citada, no processo específico, foi aplicada a justiça social no trabalho, de forma isolada, mas a expectativa é que passe a fazer parte do rol das jurisprudências, porque os trabalhadores cortadores de cana-de-açúcar manual tem uma atividade diferenciada dos demais trabalhadores rurais na agricultura, principalmente com relação à carga horária extensa e os rendimentos por produtividade.

Tabela 3 - Cana-de-açúcar: evolução do número de empregados no Brasil por faixa de anos de estudo

Tabela 7 – Cana-de-açúcar: evolução do número de empregados no Brasil por faixa de anos de estudo

Educação	1981		2005	
	Número de empregados	% total	Número de empregados	% total
Até 1 ano	355.180	56,8	154.598	29,8
2 a 4 incompletos	177.398	28,4	121.656	23,4
4 completos	63.845	10,2	87.681	16,9
Até 7	15.210	2,4	73.270	14,1
8 completos	7.245	1,2	30.278	5,8
Até 10	4.509	0,7	16.534	3,2
11 completos	1.289	0,2	29.299	5,6
12 ou mais	340	0,1	5.881	1,1
Total	625.016	100	519.197	100

Fonte: Elaborado a partir de dados da PNAD data, vários anos.

Fonte: IBGE/PNAD

CAPITULO 3 – POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O FUTURO DOS TRABALHADORES RURAIS

3.1 Das políticas públicas

Políticas públicas, são conjuntos de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado diretamente ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado seguimento social, cultural, étnico ou econômico e que e que influenciam a vida dos cidadãos e de uma forma ainda mais abrangente, pode-se considerar as políticas públicas como "o que o governo escolhe fazer ou não fazer", assim é o conjunto de sucessivas iniciativas, decisões e ações do regime político frente a situações socialmente problemáticas e que buscam a resolução das mesmas, ou pelo menos trazê-las a níveis manejáveis.

No entendimento de Alonso (2012, p. 64):

[...] chama-se a atenção para o fato de que a Constituição Brasileira não tratou dos direitos sociais de maneira uniforme. Alguns direitos mereceram o tratamento com riqueza de detalhes, como os direitos à saúde e, em grande parte, a educação. Outros, como moradia e alimentação, não foram referidos em dispositivos completos, limitando-se a Constituição a referir-se a eles de maneira vaga e pouco densa em regras de competência ou indiretamente, sem previsões outras que pudessem antecipar os caminhos da concretização dos seus comandos. Entretanto, seja como for, esses direitos sociais, de cunho prestacional, cuja existência não é possível negar, exigirão o desenvolvimento de políticas públicas, pelas quais, a eficácia plena das normas constitucionais poderá ser alcançada.

Quanto a este aspecto, assume relevo a noção da teoria da “reserva do possível”, originalmente reconhecida pela jurisprudência do Tribunal Constitucional Federal da Alemanha, e que diz respeito às possibilidades e limites de se exigir da sociedade e do Estado prestações sociais, com vistas à satisfação de direitos fundamentais.

Assim a noção da teoria da “reserva do possível” que é frequentemente associada à alegação de insuficiência de recursos apresentada pelo Estado como forma de se eximir do cumprimento de suas obrigações no campo dos direitos sociais e a invocação dessa cláusula serviria como uma escusa, utilizada de forma genérica pelo Estado, pois toda a concretização desses direitos tem um custo.

O estudo do direito dentro dos diferentes períodos da história torna notória a percepção de que se tem caminhado, constantemente, em direção a uma maior limitação do poder do Estado e a uma proteção mais eficaz aos direitos fundamentais do homem, decorrente, sobretudo, da luta em defesa de novas liberdades em face de velhos poderes estabelecidos. Nas palavras do autor Mânica (2007, p.179.):

Na realização dos direitos econômicos, sociais e culturais, além de caracterizar-se pela gradualidade de seu processo de concretização, depende, em grande medida, de um inescapável vínculo financeiro subordinado às possibilidades orçamentárias do Estado, de tal modo que, comprovada, objetivamente, a incapacidade econômico-financeira da pessoa estatal, desta não se poderá razoavelmente exigir, considerada a limitação material referida, a imediata efetivação do comando fundado no texto da Carta Política.

As políticas públicas podem ser desenvolvidas em parcerias com organizações não governamentais e como se verifica mais recentemente, com a iniciativa privada e tradicionalmente são compostas baseadas em quatro elementos centrais: dependem do envolvimento do governo, da percepção de um problema, da definição de um objetivo e da configuração de um processo de ação.

Com os problemas citados para a efetivação das políticas públicas, da competência do Estado, considerando a teoria da “reserva do possível”, com relação à fraternidade, essas políticas poderão ser implementadas à luz do constitucionalismo fraterno³⁶.

No contexto de um Estado democrático de desenvolvimento para o bem-estar social é que devem demarcar as formas de implementação das políticas públicas no Brasil.

Na interpretação de Jaborandy (2013, p.91):

Os gestores públicos precisam incorporar na função de governo os princípios e os valores delineados no constitucionalismo fraterno, a exemplo do dever de cooperação, e, desse modo, efetuar escolhas reacionais e adequadas ao perfil do Estado brasileiro. É preciso criar uma relação fraternal entre o Legislativo e o Executivo de modo que surja a política pública apropriada para cada situação.

³⁶ A constituição fraternal compreende aquela parte da ordem constitucional que demanda uma especial atenção com o próximo. Por mais diferentes e minoritários que sejam, eventualmente, tais grupos, a proteção e inclusão deles somente podem ocorrer a partir de uma atuação pautada na fraternidade. Nesse sentido, uma das marcas mais belas da Constituição Federal de 1988 é justamente esse seu nítido caráter fraternal. O constitucionalismo fraterno é aquele que reconhece a diferença entre os homens e não tenta assimilá-la, mas sim respeitá-la, fixam-se regras básicas de convivência, como o respeito aos direitos fundamentais e à democracia e, uma vez cumpridas essas condições, aquela minoria, substancialmente diferente da maioria, tem total direito de viver sua vida de acordo com suas crenças e convicções.

Mas, no entanto, existe um processo para a implementação de políticas públicas composto por quatro fases, assim discriminadas: formação, execução, avaliação e controle e essas fases não são independentes, por se verificar um processo de retroalimentação entre elas.

3.1.1 Reserva do possível

A ideia de “reserva do possível” é frequentemente associada à alegação de insuficiência de recursos apresentada pelo Estado como forma de se eximir do cumprimento de suas obrigações no campo dos direitos sociais. A invocação da cláusula da “reserva do possível” serviria como uma escusa, utilizada de forma genérica pelos entes estatais, para não concretizar os direitos sociais, constantes nos artigos 5º ao 17 da Constituição Federal de 1988. Como decorrência dessa concepção, a cláusula da Reserva do Possível tem sido muito criticada.

A expressão “reserva do possível” foi utilizada pela primeira vez pelo Tribunal Constitucional Federal Alemão, em julgamento proferido em 18 de julho de 1972. Trata-se da decisão, na qual se analisou a constitucionalidade, em controle concreto, de normas de direito estadual que regulamentavam a admissão aos cursos superiores de medicina nas universidades de Hamburgo e da Baviera nos anos de 1969 e 1970. Em razão do esgotamento de todas as possibilidades da capacidade de ensino dos cursos de medicina, foram estabelecidas limitações absolutas de admissão.

Por conseguinte, foi empregada a expressão “reserva do possível” para se sustentar que não é possível conceder aos indivíduos tudo o que pretendem, pois como todo direito social tem um custo, a capacidade financeira do Estado nem sempre é compatível com as necessidades sociais dos indivíduos.

Nas palavras de Lazari (2012, p.56)

A previsão excessiva de direitos sociais, nos artigos de uma Constituição, a despeito de um instante bem intencionado de palavras promovido pelo constituinte, pode levar à negativa paradoxal e, portanto, inadmissível consequência de uma Carta Magna, cujas finalidades não condigam com seus próprios prescritos, fatos que deslegitima o Poder Público com o determinador de que particulares respeitem os direitos fundamentais, já que sequer eles próprios, os administradores, conseguem cumprir o que consta de seu Estatuto Máximo.

Do ponto de vista da “reserva do possível” e Ambiência Constitucional, essa teoria, com origem na Alemanha, carregando como pressupostos, por evidente, as normas de direito positivo nas quais foi propagada e assim surge a indagação quase espontânea acerca da compatibilidade entre os dois ordenamentos, de tal modo a se viabilizar a importação da teoria para a ordem jurídica brasileira.

Em primeiro lugar, um traço diferencial claramente existente entre as duas ordens constitucionais, a brasileira e a alemã, está em que a constituição alemã não hospedou expressamente um catálogo de direitos sociais, e a lei fundamental do citado país, descreveu sua proteção aos direitos fundamentais de liberdade, deixando de contemplar uma ordem sistemática de direitos sociais.

Considerando que existe um vasto espaço para a discussão de questões, pelos estudiosos do tema, afetas à existência de recursos estatais suficientes para a implementação dos direitos fundamentais em especial dos direitos sociais, sobretudo em épocas de crises financeiras, defende-se aqui que a “reserva do possível” deve abranger, nos termos da sua formulação originária, a constatação daquilo que o indivíduo pode exigir de forma razoável do Estado e da sociedade.

Assim a intervenção do Judiciário na implementação e execução dos direitos sociais é perfeitamente possível, devendo o julgador, verificar a razoabilidade da pretensão e a efetiva e real capacidade pecuniária do Estado.

Conforme entendimentos dos autores Siqueira e Atique (2010, p.341):

[...] como alternativa poder-se-ia remanejar recursos aplicados em áreas não essenciais, como publicidade, aplicações financeiras, transporte, fomento econômico, para áreas de essencialidade incontroversa e necessidades prementes, como as relacionadas à vida, a integridade física e à saúde do ser humano.

O mínimo existencial corresponde ao conjunto de situações materiais indispensáveis à existência humana e desse modo a não realização dos efeitos compreendidos nesse mínimo constitui violação ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, podendo, o indivíduo, buscar judicialmente a prestação equivalente e não pode relativizar um princípio, especialmente o da dignidade da pessoa humana, de forma irrestrita, a ponto de esvaziar todo o seu conteúdo.

3.1.2 Políticas públicas na área canavieira

As questões relativas aos direitos fundamentais dos trabalhadores no setor sucroalcooleiro, mais precisamente no corte de cana-de-açúcar de forma manual no momento em que a atividade vem ganhando espaço no mercado internacional, em razão das demandas por fontes alternativas de energia que se ajustem às políticas de sustentabilidade.

Para que a atividade canavieira ganhe o mercado mundial é preciso que o etanol se torne um produto primário cujo preço é determinado pela oferta e procura internacional, e para tanto, as autoridades e os empresários do ramo tem empenhado medidas viabilizadoras da mecanização da colheita da cana-de-açúcar em substituição à utilização da força de trabalho manual.

Se de um lado, a substituição da mão-de-obra por máquinas, no setor, para o cumprimento de direitos e garantias fundamentais para o trabalhador, por outro lado, o desemprego que a mecanização vem ocasionando e ainda desencadeará de forma mais abrangente para o Brasil inteiro e a necessidade de discussões por parte do governo e dos empresários do setor, a respeito de problemas sociais que surgirão em maior escala, bem como das práticas antissociais e nocivas ao meio ambiente e ainda destacar as políticas públicas para solução para as pessoas envolvidas na questão.

Considerando inicialmente as políticas públicas não estatais, dos fornecedores de matéria prima para as usinas de açúcar e de álcool e ou das usinas citadas com os devidos canaviais, para as mudanças de funções dos trabalhadores envolvidos na categoria, dentro do mesmo ambiente de trabalho, como as operações em caminhão-oficina, caminhão-comboio, caminhão-pipa, trator de esteira e veículo de ligação campo-usina, mecânicos, motoristas e tratoristas em geral e mesmo dentro das usinas, como caldeireiros, maquinistas, serviços de escritório, apontadores, fiscais e serviços gerais, a escolaridade é primordial³⁷.

³⁷ Além dos problemas diretamente ligados às relações de trabalho, a grande maioria dos cortadores de cana-de-açúcar detém pouca escolaridade e qualificação profissional. Ademais, o corte de cana-de-açúcar é apenas a saída que esses homens e mulheres encontram para suprir a baixa rentabilidade em seus locais de origem, já que grande parte deles retorna nos períodos da entressafra da cana. Segundo estatística de órgãos governamentais, a faixa etária da maioria dos cortadores de cana está entre 30 e 39 anos, e os índices se assemelham nas regiões produtoras do país. Quanto à escolaridade, o nordeste apresenta os maiores índices de analfabetismo e menores índices de trabalhadores escolarizados e um quinto da população encontra-se no campo, e 29,8% da população adulta são analfabetos. Dessa forma, é possível concluir que, embora o setor sucroalcooleiro desfrute de um ótimo momento e perspectiva na economia de mercado, que recentemente tenta conciliar os interesses econômicos às questões socioambientais, os trabalhadores vivem um drama paradoxal: o trabalho precário ou o desemprego. Nesse sentido, busca-se, a partir de dados de agentes governamentais e não governamentais, bem

Considerando que a grande parte dos jovens e da maioria dos adultos com a idade mais avançada, não tiveram até então a oportunidade de frequentar escolas, em decorrência da necessidade do trabalho necessário para a sustentação da família e de outros fatores, para dar a oportunidade de escolaridade a todos os cidadãos e assim proporcionar maiores oportunidades de novos empregos, Romão (2005, p.43 – 44) detalha as normas e avança quanto aos mecanismos e instrumentos de implementação dos dispositivos constitucionais previstos no artigo 208 da Constituição Federal de 1988, nos incisos I, VI e VII que refere que:

O ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. [...] significa dizer que a Carta Magna, pela primeira vez na História da Educação Brasileira, consagra a obrigatoriedade e gratuidade do ensino fundamental para todos os brasileiros, transformando-o em “direito público subjetivo” (§ 1º do mesmo artigo), independentemente da idade do candidato [...]. As constituições anteriores, quando estabeleciam a oferta de ensino público, gratuito e obrigatório vinculavam-no a determinada faixa etária (7 a 14 anos).

Com isso, a educação fica protegida também pelo instituto do mandado de injunção, previsto no inciso LXXI do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que é o instrumento concreto de garantia do exercício do direito de todos à educação básica.

Ainda como políticas públicas não estatais das usinas de açúcar e álcool com os devidos canaviais e ou pelas empresas fornecedoras de matérias primas, considerando o avanço da mecanização no corte de cana-de-açúcar e o desemprego da categoria e ainda a educação, escolaridade necessária para novas relações de emprego, considerando ainda que em algumas leis e experiências inovadoras sobre a educação constam alguns procedimentos diferenciados quanto aos trabalhadores rurais³⁸.

como sindicatos e demais atores sociais envolvidos na questão, destacar as medidas que vêm sendo tomadas para compensar a ameaça do desemprego aos cortadores de cana-de-açúcar, bem como nas políticas necessárias para que os direitos fundamentais desses trabalhadores sejam realmente observados.

³⁸ Na Constituição Federativa de 1988, nos artigos 205 a 214 constam referências à educação, sem, contudo discriminar o ensino na zona rural; na Lei de Diretrizes e Bases, Lei nº 9394 de 20-12-1996, no artigo 28, nos incisos I, II e III constam referências ao ensino na zona rural de forma diferenciada, quanto aos conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural; na organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas; e na adequação à natureza do trabalho na zona rural e no art.11, no inciso VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. Experiências inovadoras de educação básica rural, dentre as experiências inovadoras de educação básica rural têm-se as Escolas Famílias Agrícolas (E.F.A.), que são entidades educativas que promovem o desenvolvimento sustentável do meio rural, por meio de um processo de formação dos jovens, com ênfase no desenvolvimento de espírito de solidariedade. São escolas que atendem a jovens oriundos de

Tendo em vista o exposto acima, as empresas citadas, fazendo parte de políticas públicas não estatais, poderiam implantar em suas dependências escolas rurais, com horários especiais, para os trabalhadores envolvidos na categoria, com a finalidade de proporcionar certa escolaridade, para os mesmos terem condições de novas relações de trabalho.

As políticas públicas compensatórias deverão pautar-se pela requalificação profissional e pela implantação de outros projetos.

Para Daniel Gonçalves (2005, p. 230) no texto reproduzido de Alves et al (2003), a simples requalificação profissional, não resolverá o problema do desemprego da maior parte dos trabalhadores, mas apenas uma pequena parcela de jovens alfabetizados, sendo que a maior parte dos trabalhadores do setor, são de escolaridade insuficientes para as novas relações de trabalho.

Para que as políticas públicas sejam implantadas, de forma eficiente, mantendo a hegemonia do capital na produção, é necessária a instauração de uma série de “dispositivos coercitivos”, inerentes aos mecanismos de mercado.

E no entendimento de Hobold (2008, p.112):

Esta coerção está presente, por exemplo, no medo do desemprego, na exclusão social, representando uma forma eficaz de controle capitalista do trabalho nas condições de um novo mundo do trabalho. O medo da exclusão social, por sua vez, contribui para debilitar a solidariedade de classe, comprometendo as atividades coletivas e sindicais.

Assim, o que está presente no mundo do trabalho sob o novo complexo de reestruturação produtiva não são apenas os novos tipos de controle de trabalho, mas, sobretudo uma nova exclusão social, caracterizada pelo desemprego estrutural, que atinge os polos industriais mais desenvolvidos.

3.1.3 Das políticas públicas estatais do governo federal e do estado de São Paulo

Quanto às políticas públicas estatal do governo federal, para uma possível solução para os trabalhadores desempregados no corte da cana-de-açúcar, considerando o avanço da mecanização no setor, foram efetuadas também revisões bibliográficas de vários autores.

famílias que exercem atividades profissionais ligadas ao setor agropecuário, sendo, na sua maioria, compostas por pequenos proprietários rurais e financiamento dessas escolas é fruto de negociações entre as associações das escolas com os poderes públicos, seja ao nível estadual ou municipal.

O que existe, atualmente, para a solução do problema, em nível de Brasil, são apenas projetos, como às “cartas de intensões”, como a criação de novas escolas com horários especiais, capacitação dos trabalhadores envolvidos no setor para novas relações de trabalho, mesmo dentro do ambiente de trabalho e em outras atividades no comércio e na indústria e ainda projetos de reformas agrárias para o regime da agricultura familiar com a finalidade de evitar a migração.

O município, após o advento da Constituição Federal de 1988, com o processo de descentralização, assume maior responsabilidade na formulação das políticas públicas e como lecionam Hermany e Frantz (2010, p.192):

Primeiramente, procura-se traçar a importância do município na estrutura federativa, demonstrando ser o ente de maior aproximação com a realidade social e, por conseguinte, conseguir despertar o interesse de cada cidadão, bem como, a partir dessa óptica, encaminhar para a proposta do direito social condensado com a matriz no princípio da subsidiariedade. Após será abordado o tema das políticas públicas, e demonstrar-se-ão suas peculiaridades e conceitos.

Como se podem notar, nas interpretações dos autores citados, as políticas públicas em nível de problemas brasileiros, devem ser analisadas e implantadas pelos municípios de cada região, considerando a maior proximidade com os problemas e soluções, com a supervisão e recursos financeiros do governo federal.

Quanto ao problema de implantação de novas escolas com horários especiais, para a qualificação dos trabalhadores rurais da categoria, para novas relações de emprego, o problema das edificações seria resolvido pelos municípios com a supervisão do governo federal e quanto ao ensino, Romão (2005, p.43 - 44) detalha as normas de implementação dos dispositivos constitucionais previstos no artigo 208 da Constituição Federal de 1988 que consagra a obrigatoriedade e gratuidade do ensino fundamental para todos os brasileiros independentemente da idade.

Ainda quanto às normas e aos mecanismos da educação, Raquel Sanches (2011, p. 56) ressalta que:

Quando nos referimos à busca pela qualidade, portanto, estamos nos reportando a um processo contínuo e aberto, diante do qual todos os setores e as pessoas que os compõem participam do repensar dos objetivos, dos modos de atuação e dos resultados de sua atividade em busca da melhoria da instituição. [...] O processo de Avaliação Institucional e seus resultados podem alicerçar o planejamento institucional e o desenvolvimento de projetos de maneira crítica e criativa, pois, por sua base investigativa, possibilitam conhecimentos relacionados a aspectos educativos, políticos e

sociais. Ainda a mesma autora (2011, p.62) ressalta que: uma vez assim, os projetos pedagógicos não são mais compreendidos como cartas de intenções que atendem apenas às exigências administrativas ou burocráticas, mas são verdadeiros documentos que devem explicar todo o processo de reflexão realizado pela instituição e seus atores, como forma de atender às diretrizes curriculares nacionais, às necessidades da instituição e de sua comunidade acadêmica, respeitando e concretizando, assim, a identidade da escola.

Considerando que no Brasil existem aproximadamente 450 mil cortadores de cana-de-açúcar de modo manual, sendo que desse total, 330 mil na região nordeste e que ainda grande parte desses trabalhadores do setor deslocam-se da origem para outros estados, principalmente para o estado de São Paulo, o maior produtor de açúcar e álcool do Brasil, um outro projeto, ainda em andamento, é da fixação desse contingente no local de origem, através de reforma agrária, partindo do governo federal, como o fornecimento de terras, de sementes e de todo o suporte necessário para a agricultura familiar.

Assim o assentamento rural³⁹ que foi implantado a partir de 1984 e posteriormente depois de certo tempo paralisado, era um conjunto de unidades agrícolas independentes entre si, instaladas pelo governo federal, através de um órgão governamental, onde originalmente existia um imóvel rural que pertencia a um único proprietário.

Esse projeto de assentamento rural poderia ser novamente reativado e ou incrementado, para a fixação do trabalhador no local de moradia, assim como o projeto de financiamento da produção agrícola abaixo descrito.

Existiu ainda a proposta de financiamento da produção agrícola das famílias assentadas, denominado PROCERA - (Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária), que foi instituído pelo Conselho Monetário Nacional, que teve as atividades entre 1985 a 1996 e conforme narrações de Jorge e Souza (2009, p.29):

Os recursos financeiros do programa eram oriundos de dotações orçamentárias da União e recursos próprios do INCRA. No entanto, após

³⁹ A redemocratização, em 1984, trouxe de volta o tema da reforma agrária e o Decreto nº 97.766, de 10 de outubro de 1985, instituiu novo Plano Nacional de Reforma Agrária; órgão governamental denomina-se INCRA- (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), extinto em 1987, e cada uma dessas unidades, chamadas de parcelas, lotes ou glebas eram entregue pelo INCRA a uma família sem condições econômicas para adquirir e manter um imóvel rural por outras vias; a quantidade de glebas num assentamento dependia da capacidade da terra de comportar e sustentar as famílias assentadas; tamanho e a localização de cada lote eram determinados pela geografia do terreno e pelas condições produtivas que o local oferecia; os trabalhadores rurais que recebiam o lote comprometiam-se a morar na parcela e a explorá-la para seu sustento, utilizando exclusivamente a mão de obra familiar e contavam com créditos, assistência técnica, infraestrutura e outros benefícios de apoio ao desenvolvimento das famílias assentadas; até que possuíam a escritura do lote, os assentados e a terra recebida estavam vinculados ao INCRA, portanto, sem portar a escritura do lote em seu nome, os beneficiados não poderiam vender alugar, doar, arrendar ou emprestar sua terra a terceiros.

1992, com a criação do Programa da Terra pelo governo federal, o PROCERA passou a contar com 10% dos recursos dos fundos constitucionais [...] ao longo do processo, outras fontes foram sendo incorporadas, como recursos provenientes das amortizações das terras adjudicadas aos beneficiários da reforma agrária e o retorno dos financiamentos concedidos, a partir de suas amortizações.

Esses programas, com o início e o fim ocorridos há mais de vinte anos, necessitam de serem revigorados, considerando a aumento de desempregados na área rural, principalmente na área canavieira, em decorrência da mecanização.

Relatando sobre a reforma agrária, de um modo geral, de forma mais atualizada, a mesma terá por objetivo proporcionar a redistribuição das propriedades rurais, ou seja, efetuar a distribuição da terra para a realização de sua função social, para os trabalhadores rurais sem terra. Esse processo poderia ser realizado pelo Estado, que compraria ou desapropriaria terras de grandes latifundiários (proprietários de grandes extensões de terra, cuja maior parte aproveitável não é utilizada) e distribuiria lotes de terras para famílias da área rural, fixando os trabalhadores nos locais de residências, evitando a migração, mas para isso as melhorias de condições de vida seriam primordiais.

Na interpretação do problema por Prado Junior (2007, p.128):

Refletindo essa radicalização do homem do campo que mostra mais decidido a lutar por melhores condições de vida, as esferas oficiais se mobilizam. Flagrante sintonia disso são os inúmeros projetos de lei e representações de órgãos administrativos (como em particular, da Comissão Nacional de Política Agrária) que atulham as comissões, e infelizmente também nos arquivos do Congresso Nacional. Está visivelmente chegando a hora em que passos decisivos deverão ser dados para enfrentar este problema máximo no país que diz respeito ao campo e ás miseráveis condições de vida da massa dos trabalhadores rurais brasileiros.

As produções agrícolas efetuadas nos lotes de terras, do assentamento proporcionado pela reforma agrária, nas atividades da economia familiar, para evitar intermediários na aquisição dos alimentos produzidos, já existem projetos para que os governos municipais dos locais de origens dos trabalhadores, com apoio do governo federal, para que o Estado seja um dos compradores dos produtos alimentícios, ou esses produtos sejam comercializados através de cooperativas com base na cotação de mercado, sendo esses alimentos utilizados nas merendas escolares e para outros fins sociais.

Nos estudos efetuados por Sabourin (2006), que os alimentos produzidos nos assentamentos sejam comercializados na comunidade, nas cooperativas de consumo, para

órgãos governamentais como escolas, hospitais, diretamente, evitando assim os intermediários.

Com relação às políticas públicas do governo federal com os desempregados da atividade canavieira, nas palavras Jaborandy (2013, p.87): “As políticas públicas elaboradas e executadas pelo Estado devem representar o resultado do interesse público e ter como objetivo a construção de uma sociedade fraterna”.

O termo trabalho está constante na Constituição Federal de 1988, no capítulo II dos direitos sociais, no artigo 6º e no artigo 7º estão relacionados os direitos trabalhistas de todos os cidadãos brasileiros e na Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada em 1948, nos artigos 21, 22, 23 e 24 constam referências quanto ao trabalho e no texto no artigo 23: “Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego”.

O direito, com relação ao trabalho é o conjunto de normas jurídicas que regem as relações entre empregados e empregadores, são os direitos resultantes da condição jurídica dos trabalhadores, denominado direito do trabalho. Estas normas, no Brasil, estão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Constituição Federal de 1988 e várias leis resultantes dessa constituição.

Fazendo um paralelo da pessoa humana, que executa o trabalho e do direito que regula as relações do trabalho, como leciona Pozzoli (2003, p. 26)

[...] o ser humano integral, sem abandonar o curso integral caracterizador da existência da própria pessoa humana que é a relação intrínseca com o transcendente. Resumindo, a pessoa humana é o caminho da razão, do direito e da filosofia. Esta passa a ser a preparadora da sua ação, tornando o direito a medida do seu ser. Assim, o direito é subordinado à pessoa humana (matéria, psique e espírito) e não o contrário.

E ainda na descrição do autor: “É este método que permeia toda da história do direito, desde a sua origem. O desenvolvimento das civilizações e o direito têm uma preocupação voltada para a pessoa humana” [...]. (POZZOLI, 2003, p. 26).

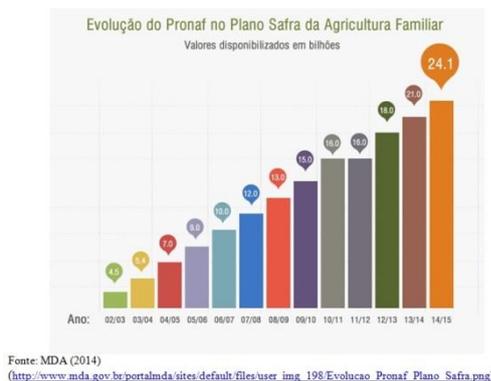


Figura 15 - Gráfico 9 – Políticas públicas do Governo Federal na agricultura.

Fonte: MDA (2014).

Quanto às políticas públicas do governo do estado de São Paulo, para uma possível solução dos trabalhadores desempregados no corte da cana-de-açúcar, foram efetuadas várias pesquisas, baseadas em revisões bibliográficas de vários autores.

No estudo realizado, foi constatado que o número de postos de trabalho da categoria no estado de São Paulo a cada nova safra, entre maio a dezembro, está diminuindo, sendo de 213 mil em 2007 e de 130 mil no ano de 2013, tendo a idade média dos trabalhadores entre 25 a 40 anos e conforme dados da entidade denominada ÚNICA⁴⁰, entre 2010 a 2012, o total de 22 mil cortadores de cana manual, passaram a operar máquinas, dentro das usinas e ou em empresas fornecedoras de matéria prima, a cana, correspondendo a um percentual de 17%, mas foram capacitados apenas os trabalhadores com mais escolaridade.

Na verdade o que existe, atualmente, para a solução do problema, no estado de São Paulo, são também apenas “cartas de intenções” entre o governo estadual, os usineiros, as empresas fornecedoras de matéria prima e os vários sindicatos da categoria, como a criação de novas escolas com horários especiais, destinação das áreas desocupadas pela cana para projetos de trabalho e renda para os trabalhadores desempregados pela mecanização, qualificação de trabalhadores cortadores de cana, para que estes ocupem os novos postos de trabalho gerados pela mecanização.

De acordo com Alves (2009, p. 170), o estado de São Paulo, do total de seis milhões de hectares de cana plantados na safra, dados de 2009 e de 2010, aproximadamente, 20% de toda essa área não poderá permanecer ocupada com cana após a mecanização completa. Isso porque, segundo o I.E.A.⁴¹, 20% da terra hoje ocupada com cana-de-açúcar, está em áreas

⁴⁰ União da Indústria de Cana-de-Açúcar (Única), entidade que representa as usinas do Centro-Sul do Brasil.

⁴¹ Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo.

impróprias para a mecanização, devido à declividade superior a 12%, existência de acidentes pedológicos como buracos, pedras e outros fatores e de caráter legal e ainda conforme leciona o autor:

Uma parte dessas áreas liberadas poderá ser utilizada para assentamentos de reforma agrária para os trabalhadores que perderam seus empregos na colheita de cana, sendo que um 1 milhão de hectares, é possível o assentamento de 30 mil famílias, gerando 75 mil novos postos de trabalho e que esses assentamentos sejam direcionados para a produção de alimentos, considerando o risco à segurança alimentar do estado de São Paulo, em decorrência da grande área ocupada no cultivo da cana. (ALVES, 2009, p. 170).

Dessa forma, 1 milhão de hectares hoje ocupados com cana deverão ser liberados para outros usos, principalmente para o cultivo de outras culturas.

Mas, para a efetivação dos procedimentos citados, há a necessidade de políticas públicas por parte do governo do estado de São Paulo e nas palavras de Alysson Carvalho, reproduzidas por Hermany e Frantz (2010, p.207):

As políticas públicas necessitam ser compreendidas como uma ação coletiva desenvolvida através do entre direto, com o objetivo de apresentar respostas às demandas e às necessidades da sociedade. Entende-se como um comprometimento do Estado diante de uma determinada sociedade, lembrando sempre que as políticas públicas efetivam os direitos sociais garantidos e declarados em Lei.

Considerando o estado de São Paulo, com 60% do total da cana-de-açúcar colhida, a região de Ribeirão Preto⁴² é a maior produtora, sendo 19 municípios pertencentes ao Escritório de Desenvolvimento Rural e o município de Morro Agudo tem uma produção de mais de 1% da produção nacional, sendo constatado que a idade dos trabalhadores envolvidos é da faixa entre 36 a 45 anos.

Com relação às políticas públicas da região, são as mesmas do contexto geral do estado de São Paulo, citadas.

⁴² Ribeirão Preto é um município brasileiro no interior do estado de São Paulo, região sudeste do país, localizando-se a noroeste da capital do estado, distando desta cerca de 320 km. Em 2015 sua população foi estimada pelo IBGE em 666.323 habitantes e foi fundada em 1856, neste período a região recebia muitos mineiros que saíam de suas terras já esgotadas para a mineração e procuravam pastagens para a criação de gado. No começo do século XX, a cidade passou a atrair imigrantes, que foram trabalhar na agricultura ou nas indústrias abertas na década de 1910. O café, que foi por algum tempo uma das principais fontes de renda, se desvaloriza a partir de 1929, perdendo espaço para outras culturas e principalmente para o setor industrial. Nas terras rurais valorizadas pela expansão imobiliária, predomina-se a produção de cana-de-açúcar. Cerca de 360 mil hectares, das 19 cidades que fazem parte do Escritório de Desenvolvimento Rural de Ribeirão (EDR), são destinados à cultura.

Portanto, mecanizar as colheitas de cana-de-açúcar, torna-se essencial, desde que a sociedade, os empresários do setor e governantes trabalhem no sentido de promover políticas públicas que abranjam parte significativa dos trabalhadores que ficarão desempregados agravando os problemas sociais e nesse sentido a perspectiva que o ritmo da mecanização deve ser igual ao ritmo da adoção das políticas públicas compensatórias.

Nos dizeres de Francisco Alves (2008, p. 6):

[...] Defendemos a mecanização completa do corte da cana crua, sem queimar, porém, defendemos a mecanização numa perspectiva diferente da defendida pelos empresários. Na nossa perspectiva o ritmo da mecanização deve ser igual ao ritmo da adoção das políticas públicas compensatórias. [...] enquanto as políticas públicas não se materializarem em ações, sejam implementadas, imediatamente, novas relações de trabalho, que tenham como eixo fundamental: o fim da terceirização, a adoção do controle da produção pelos trabalhadores, através da quadra fechada, e o fim do pagamento por produção.

Discriminação ao direito ao trabalho passou a fazer parte do cotidiano de muita gente, trabalhadores com mais de 40 anos de com pouca escolaridade ou analfabetos passaram a não encontrar trabalho, e ser excluídas do mercado de trabalho, numa situação contrária ao disposto na Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada em 1948, onde no artigo 23º no texto consta que “Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do seu trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego”.

Diante dos direitos humanos com relação ao desemprego, que expõe o ser humano a uma vida dessacralização, Giacoia Junior (2012, p.14) nos recorda que:

Os direitos do homem⁴³ são vistos à luz da dignidade da pessoa humana, por se encontrarem na base da igualdade de direitos alienáveis, tendo o estado democrático de direito a função de reconhecê-los e assegurá-los, sob pena de que, ao desrespeitá-los e desprezá-los, possam incorrer, novamente, os atos de crueldade que perpassaram a história recente.

⁴³ Os representantes do povo francês, reunidos em Assembleia Nacional, tendo em vista que a ignorância, o esquecimento ou o desprezo dos Direitos do Homem são as únicas causas dos males públicos e da corrupção dos governos, resolveram declarar solenemente os direitos naturais, inalienáveis e sagrados do homem, a fim de que esta declaração, sempre presente em todos os membros do corpo social, lhes lembre de permanentemente seus direitos e seus deveres; a fim de que os atos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, podendo ser a qualquer momento comparado com a finalidade de toda a instituição política, sejam por isso mais respeitados; a fim de que as reivindicações dos cidadãos, doravante fundadas em princípios simples e incontestáveis, se dirijam sempre à conservação da constituição e à felicidade geral. Em razão disto, a Assembleia Nacional reconhece e declara, na presença e sob a égide do Ser Supremo, os seguintes direitos do homem e do cidadão, nos artigos 1º ao 17º, sendo o texto do artigo 1º: os homens nascem e são livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundamentar-se na utilidade comum.

E ainda o autor pondera que, “a reflexão hoje sobre os direitos humanos é um dos pontos cardinais da reflexão sobre política, de tal forma que uma boa parte da filosofia política hoje faz uma reflexão sobre o direito e sobre a democracia.” (GIACCOIA JUNIOR (2010, p. 155).

3.2 Das políticas públicas do município de Maracaí

Como políticas públicas estatais da Prefeitura Municipal de Maracaí, no setor canavieiro, além de manter convênio com a empresa Agroterenas S/A, uma das empresas fornecedoras de matéria prima, a cana-de-açúcar, para a Usina Raízen, com cursos para menores, como projeto preventivo denominado “Semear”, evitando o ingresso na atividade de cortadores de cana-de-açúcar manual, em extinção, também efetua a contratação de mão de obra em geral, inclusive para os cortadores de cana de forma manual, para atividades em creches, escolas, serviços braçais em geral e outros serviços públicos municipais, mas através de concursos públicos, o que exige um grau de escolaridade, tanto para a inscrição como para o processo seletivo.

Com relação às empresas fornecedoras de matéria prima para a usina, será destacada, a Agroterenas S/A, a maior e a mais importante entre elas, e quanto à política pública não estatal dessa empresa, para a solução do desemprego dos trabalhadores no corte de cana-de-açúcar manual, considerando o avanço da mecanização, a comunidade do município de Maracaí passou a contar com o Projeto Semear, que é a contribuição da Agroterenas S/A, com convênio com a prefeitura local, à preparação de jovens para acesso ao mercado de trabalho.

A Usina Raízen, na unidade do município de Maracaí, a única usina do município, considerando a mecanização no corte de cana-de-açúcar, o nível de escolaridade e as novas relações de trabalho nas atividades canavieiras, em pesquisa de campo foram constatados que a usina em questão não possui política pública não estatal para a futura massa de desempregados com baixos níveis de escolaridade.

Como a usina não possui cortadores de cana, pois a matéria prima, a cana-de-açúcar, é adquirida das 8 fornecedoras existentes no município, citadas, a mesma não tem essa preocupação com os trabalhadores do setor, desempregados, deixando essa função para as fornecedoras.

3.2.1 Políticas públicas estatal e não estatal do município de Maracáí

Maracáí, município do estado de São Paulo, distante da capital 543 quilômetros, com uma população de 13.500 habitantes, com uma área de 533.024 quilômetros quadrados, possui em sua economia, uma usina na fabricação de açúcar e álcool, denominada Raízen, oito fornecedoras de matéria prima para a usina citada e exercem atividades rurais, no corte de cana-de-açúcar manual, aproximadamente 300 trabalhadores e ainda a economia é baseada também na agropecuária em geral, comércio, indústria e serviços.



Figura 16 - Mapa 6 – Localização de Maracáí no Estado de São Paulo

Fonte: IBGE (2010)

Tabela 4 - Censo demográfico: 1991 a 2010

<u>ANO</u>	<u>MARACÁÍ</u>	<u>SÃO PAULO</u>	<u>BRASIL</u>
1991	12.467	31.588.925	146.825.475
1996	12.530	33.032.403	156.032.944
2000	13.004	37.032.403	169.799.170
2007	13.163	39.827.570	183.987.291
2010	13.332	41.262.199	190.755.799

Fonte: IBGE (2010)

Tabela 5 - Economia – Despesas e receitas orçamentárias

<u>VARIÁVEL</u>	<u>MARACÁÍ</u>	<u>SÃO PAULO</u>	<u>BRASIL</u>
AGROPECUÁRIA	63.088	11.265.005	105.163.000
INDÚSTRIA	140.753	193.980.716	539.315.998
SERVIÇOS	217.687	406.723.721	1.197.774.001

Fonte: Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional (2015).

A economia no setor rural do município consiste nos plantios das culturas da cana de açúcar, soja, milho, trigo, mandioca e feijão, principalmente.

Tabela 6 - Município: Maracá-SP – dados do ano de 2010 ...

<u>PRODUÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS</u>	<u>PERCENTUAIS</u>
CANA DE AÇÚCAR	22,80%
SOJA	29,97%
MILHO	29,92%
TRIGO	1,70%
MANDIOCA	0,17%
FELJÃO	0,10%
ALGODÃO	0%
ARROZ	0%
CAFÉ	0%
OUTROS	15,34
TOTAL DA AREA DO MUNICÍPIO COM PLANTIO:	84,88%

Fonte: IBGE (2010)

Como políticas públicas estatais e algumas não estatais, no município existem quatro escolas estaduais, quatro escolas municipais e 01 escola particular e ainda oito estabelecimentos de saúde, conforme tabelas a seguir:

Tabela 7 - Docentes por nível – Censo educacional 2012

<u>VARIÁVEL</u>	<u>MARACAI</u>	<u>SÃO PAULO</u>	<u>BRASIL</u>
PRÉ-ESCOLAR	79	569,69	2.812,32
FUNDAMENTAL	134	30.014,94	15.412,47
MÉDIO	28	1276,73	5.388,60

Fonte: INEP (2012)

Tabela 8 - Matrículas por Nível - Censo Educacional 2012

Matrículas por Nível - Censo Educacional 2012

<u>VARIÁVEL</u>	<u>MARACAI</u>	<u>SÃO PAULO</u>	<u>BRASIL</u>
PRÉ-ESCOLAR	329	10.148,09	47.547,21
FUNDAMENTAL	1764	57.659,03	297.024,98
MÉDIO	568	18.851,07	83.768,52
PERCENTUAL DE ALFABETIZAÇÃO	89,42%		

Fonte: INEP (2012)

Tabela 9 - Estabelecimentos de Saúde- Ano de 2010
Estabelecimentos de Saúde- Ano de 2010

VARIÁVEL	MARACAÍ	SÃO PAULO	BRASIL
FEDERAL	0	29	950
ESTADUAL	0	181	1.318
MUNICIPAL	5	5.640	49.753
PRIVADO	3	8.365	42.049

Fonte: IBGE (2010)



Figura 17 - Foto 1 – Prefeitura Municipal de Maracaí.

Fonte: Ivan Evangelista Jr.

Considerando a mecanização no corte de cana-de-açúcar no município, os futuros cortadores de cana-de-açúcar manuais, desempregados e sem um nível de escolaridade em grau de competição, a princípio ficarão sem atividade profissional e sem remuneração, se considerar que a vida profissional útil, em média até a idade entre 40 e 45 anos e a aposentadoria dos trabalhadores rurais, proporcionada pela Previdência Social, por idade, para trabalhadores do sexo feminino é de 55 e do sexo masculino é de 60 anos.

Visualizando essa situação, a Prefeitura Municipal local, constantemente vem pleiteando junto ao governo estadual, recursos financeiros para reformas de escolas e de outro órgão públicos e de construções de estradas rurais, com contratações, prioritariamente, para os desempregados do corte de cana manual com pouca escolaridade, trabalho considerado temporário, fazendo parte de uma das políticas públicas estatal, em nível municipal.

Quanto às escolas técnicas, não existe no município de forma permanente, mas em 2014, o município recebeu o projeto socioambiental denominado Dupont e duas instituições de ensino foram contempladas e tiveram a participação de 130 alunos do ensino fundamental.

O projeto faz parte da plataforma Segurança e Saúde no Campo, uma iniciativa de caráter socioambiental da DuPont, que uma escola que concentra investimentos em 5 programas focalizados no uso correto e seguro de defensivos agrícolas e na preservação do meio ambiente.

A DuPont Escola, é voltado a crianças de escolas rurais e municipais com idades entre 7 anos e 10 anos e o projeto incentiva a produção de textos e trabalhos artísticos sobre boas práticas agrícolas e focaliza a valorização da vida no campo e o papel central desempenhado pelo agricultor na segurança alimentar dos brasileiros e as escolas participantes recebem computadores.

A Dupont Natureza, com a participação de 100 engenheiros, representantes comerciais, com sede no Brasil denominada Dupont do Brasil S/A, no município de Barueri, estado de São Paulo, forma parcerias com o poder público na preservação de matas e reservas legais.

Quanto ao sindicato, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município, com sub sede desde 2011 - (anteriormente os trabalhadores rurais deslocavam-se até o município de Assis, distante aproximadamente 30 quilômetros, desde 1962), tem grande importância no município, tendo como atividades as orientações quando das relações de trabalho, acompanhamento dos trabalhadores na justiça do trabalho, orientações e encaminhamentos à Previdência Social, nos casos de requerimentos de benefícios.

A maioria dos trabalhadores rurais em geral do município são sindicalizados, tanto os empregados, como os volantes, conhecidos como “boia-fria” e todos recebem o mesmo tratamento com relação ao sistema assistencial que o Sindicato Rural dos Trabalhadores Rurais do município proporciona.

Considerando que o trabalho e a educação são direitos sociais constantes no artigo 6º da Constituição Federal de 1988 e são enquadrados como direitos fundamentais, a Prefeitura Municipal local, neste caso, está aplicando a teoria da “reserva do possível”, do autor (MÂNICA, 2007, p.179) que refere: “A teoria da reserva do possível, não se refere direta e unicamente à existência de recursos materiais suficientes para a concretização do direito social, mas à razoabilidade da pretensão deduzida com vistas a sua efetivação”.

Entretanto, a interpretação e transposição que se fez de tal teoria, especialmente em solo pátrio, fez dela uma teoria da reserva do financeiramente possível, na medida em que se considerou como limite absoluto à efetivação de direitos fundamentais sociais.

Foram efetuadas pesquisas de campo no município de Maracaí, citado, com cortadores de cana-de-açúcar de forma manual, junto aos órgãos Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal, com um advogado trabalhista e com uma escola estadual-(entrevistas anexos no apêndice) e foi verificado a preocupação das autoridades do município com relação aos trabalhadores da categoria dos cortadores de cana de modo manual, com o trabalho, com a justiça no trabalho e com a escolaridade, com matrículas de filhos dos trabalhadores em cursos infantil e fundamental, com esses trabalhadores em cursos para jovens e adultos.

Conforme salienta Siqueira e Leão Junior (2010, p.182):

Quanto ao dever do Estado, a atual ordem jurídico-constitucional é detalhista nos aspectos de tal dever fundamental em relação ao direito à educação e a Constituição de 1988 disciplina de maneira minudente essa obrigação no artigo 208, estabelecendo inclusive a responsabilidade da autoridade competente no tocante a não oferta ou oferta irregular do ensino obrigatório.

O objetivo, portanto, da pesquisa efetuada no município, é o de analisar a relação existente entre os níveis de escolaridade, a qualificação profissional e as atuais possibilidades de emprego que os cortadores de cana dispõem mediante a substituição gradativa do corte e colheita manual da cana-de-açúcar pela mecanização do setor.

Estes trabalhadores encontram obstáculo para conseguir outro tipo de trabalho devido ao baixo nível de escolaridade que possuem.

Conforme esclarece Broietti (2003, p. 99): “essa dificuldade aumenta principalmente por inserirem-se no meio urbano onde precisam disputar vagas de trabalho com sujeitos mais bem qualificados educacionalmente”.

Maria Conceição D’Incao (1979, p.104-105) observa que: “esse fenômeno do desemprego está relacionado ao que denomina de qualificação pessoal”. Segundo a autora, essa qualificação pessoal pode ser entendida como um conjunto de habilidades gerais que definem uma postura adequada para o meio urbano.

Isto é, a disciplina para o trabalho exigido em diferentes setores da sociedade, assim como a familiaridade com os códigos sociais que constituem as relações de trabalho no

contexto urbano, compõem um inventário ao qual o cortador de cana não dispõe para sanar as exigências do mercado de trabalho urbano e essa qualificação pessoal refere-se principalmente à escolaridade.

Saboia (1998, p.499), no artigo científico denominado, Situação educacional dos jovens, ressalta:

O papel da educação no mundo de hoje é indiscutível e as evidências científicas sobre as contribuições da educação para o desenvolvimento econômico e social do mundo moderno têm sido constantemente aposentadas. Nessa medida, o acesso à educação básica, garantido pela constituição brasileira, encontra-se no centro de debates internacionais acerca da universalização da educação.

Conforme pesquisas de campo, a área de plantio de cana-de-açúcar não mecanizada no município de Maracaí é de aproximadamente 10%, onde exercem atividades 300 cortadores de cana de forma manual e a escolaridade é predominante é a primária, entre 1ª e 4ª séries, alguns frequentam o ensino fundamental e o percentual de 10% não sabem ler e nem escrever; que residem na zona urbana do município e região, quase todos são sindicalizados e a renda mensal média é de R\$1.300,00 mensais-(pesquisa anexa no apêndice).

No município de Maracaí, citado, a matéria prima, a cana-de-açúcar utilizada pela única usina, com a denominação de Raízen, é fornecida por 8 empresas ou fazendas, cujos nomes estão no quadro abaixo, considerando que a usina citada não dispõe de canaviais próprios.

NOMES DA PROPRIEDADE RURAL OU EMPRESA	NOMES DOS PROPRIETÁRIOS
AGROTERENAS S/A	JOSÉ EUGENIO DE REZENDE BARBOSA
FAZENDA SANTA AMÉLIA	RUTH DE ANDRADE REIS E OUTROS
FAZENDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	PAULO KAPPAZ
FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ARILDO EIRAS DE FREITAS
FAZENDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA II	ALTAMIR EIRAS DE FREITAS
FAZENDA RANCHO ALEGRE	MARINA DA COSTA CARVALHO
FAZENDA SANTA RITA	PAULO REZENDE BARBOSA
FAZENDA SAUDADE	DORA DE ANDRADE REIS DE ASSUMÇÃO

Figura 18 - Quadro 2 – Propriedades Produtoras de Cana-de-Açúcar.

Fonte: Pesquisa de campo (Apêndice H)

Uma das empresas fornecedoras de matéria prima, a cana-de-açúcar, para a Usina Raízen, denominada Agroterenas S/A, em convênio com a Prefeitura Municipal, matem um projeto denominado Semear, que integra 45 jovens do município de Maracaí, que estão cursando o ensino médio. Esses jovens, escolhidos por meio de processo seletivo realizado

pela empresa, serão preparados em diversas áreas do conhecimento, paralelamente ao ensino convencional, e terão conteúdos de aprendizagem nas áreas de informática, comunicação e trabalho, ética nas relações de trabalho, planejamento e controle na produção, gestão de materiais e produção, gestão administrativa e financeira, gestão de marketing, gestão ambiental e empreendedorismo e criação de empresa, além de um programa de visitas em várias empresas e outras instituições para conhecer pessoalmente os conteúdos aplicados.

Além de proporcionar ampliação do conhecimento aos participantes, existe uma grande preocupação do Projeto Semear em reforçar o desenvolvimento da cidadania, que ultrapassa a mera capacitação técnica e isto também é uma importante vantagem competitiva no mercado de trabalho e uma valiosa contribuição para a sociedade e que todas as despesas para manutenção do projeto será de responsabilidade da empresa Agroterenas S/A, observando que a unidade de Maracaí, cedeu o espaço para a realização das aulas em um prédio que fica localizado próximo à horta, que será o canteiro de atividades práticas dos alunos.

O processo seletivo para ingresso no programa será realizado anualmente, no mês de dezembro. A cada ano, 15 novos jovens ingressarão no programa e permanecerão ao longo de três anos, tempo de duração do próprio ensino médio da rede oficial de ensino.

O Projeto Semear conta com professores que aplicarão o conteúdo programático, um coordenador pedagógico e um coordenador técnico e ainda com um Conselho Gestor, composto por representantes da empresa e da comunidade, que tem como função acompanhar as ações do projeto, avaliar o TCC e comparecer às reuniões bimestralmente.

Saboia (1998, p.499), no artigo científico denominado, Situação educacional dos jovens, ressalta ainda:

A escolarização básica de boa qualidade resulta em um maior desenvolvimento produtivo dos indivíduos na sociedade moderna e, também, assegura o acesso a um conjunto de conhecimentos necessários para participar da vida pública. O processo educativo básico contribui para a qualificação dos indivíduos, formando não apenas uma mão de obra especializada, com melhores salários, mas principalmente, cidadãos capazes de enfrentar as dificuldades impostas pelo processo de globalização da economia mundial.

Outra política pública da empresa fornecedora de matéria prima para a Usina Raízen é a capacitação dos cortadores de cana de forma manual para outras atividades profissionais, mesmo dentro da empresa, conforme quadro a seguir:

NOVAS PROFISSÕES
AGENTE DE PORTARIA
ESCRITÓRIO
MECÂNICO DE CAMINHÕES
MECÂNICO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
MECÂNICO DE TRATORES
MOTORISTA
TRATORISTA
VIGILANTE

Figura 19 - Quadro 3 – Capacitação para Novas Profissões.

Fonte: Pesquisa de campo (Apêndice H)

As dificuldades de acesso ao novo tipo de trabalho se agrava nos grupos de menor escolaridade e se transforma, na maior parte dos casos, em uma exclusão estendida, dado que quem não tem emprego não tem rendimento próprio e, portanto não possui nem condição de vivenciar os dias futuros, nem motivação e disposição de elaborar projetos de melhoria de vida.

Madeira com a colaboração de Rodrigues (1998, p.428) descrevem:

É neste cenário, de total erosão da autoestima e desesperança, que a violência encontra terreno propício para se sofisticar, instalar e crescer. Porém, as consequências vão bem além dos prejuízos vividos pelos diretamente afetados pelo desemprego ou pela violência comprometendo o futuro dos países. O jovem é um ator privilegiado no processo de desenvolvimento, pois só ele é capaz de decifrar os novos códigos e conteúdo que estão emergindo no atual modelo de sociedade, que esperamos consiga minar o imobilismo e o conservadorismo que persistem em nossas sociedades, bem como a pobreza e a violência que sonhamos erradicar.

Entretanto, dentro deste quadro pessimista citado de forma recorrente, estão sendo detectados sinais extremamente positivos seja da situação efetiva dos jovens, seja dos novos caminhos para enfrentar os seus principais problemas, aliados às políticas públicas desenvolvidas pela empresa em questão, como cursos para jovens e a capacitação de adultos para novas profissões.



Figura 20 - Foto 2 – Canavial de Maracáí

Fonte: Pesquisa de campo (Apêndice I)

Data: 21 jan.2014



Figura 21 - Foto 3 – Pátio de máquinas

Fonte: Pesquisa de campo (Apêndice I)

Data: 21 jan.2014

Quanto à Usina Raízen, empresa na fabricação de açúcar e álcool, localizada em Maracáí, citado, é a única existente no município.

No entanto, a empresa possui diversas unidades localizadas em vários estados do Brasil, principalmente na região sudeste, sendo que no estado de São Paulo está o maior número e a seguir estão relacionados os dados em nível nacional, quanto às políticas públicas desenvolvidas quanto à educação e ao trabalho.



Figura 22 - Gráfico 10 – Usina Raízen-Dados Numéricos em Nível Nacional anos de 2014 e 2015.

Fonte: Usina Raízen



Figura 23 - Mapa 7 – Brasil – Destacando a Região Sudeste

Fonte: Usina Raízen

Tabela 10 - Números de usinas na Região Sudeste

	<u>ATIVAS</u>	<u>INATIVAS</u>
ESPIRITO SANTO	04	0
MINAS GERAIS	37	0
RIO DE JANEIRO	03	0
SÃO PAULO	157	0

Fonte: Usina Raízen

No ano-safra 2014/2015, o destaque foi o início da implantação do Ciclo de Gestão de Pessoas da Raízen, em nível nacional, que reúne todos os processos de gerenciamento de

recursos humanos existentes em uma ferramenta única, e oferece aos gestores os instrumentos para realizar a gestão de suas equipes com base na cultura e nos valores da organização.

Tabela 11 - Gestão de Pessoas

PERCENTUAIS/NÚMEROS	HISTÓRICO
30%	FAIXA ETÁRIA ENTRE 21 ANOS A 30 ANOS
842.891 HORAS	TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS
6.800	FUNCIONÁRIOS TREINADOS
93%	FUNCIONÁRIOS DA REGIÃO SUDESTE
87%	FUNCIONÁRIOS DO SEXO MASCULINO

Fonte: Usina Raízen

A Fundação Raízen, unidade educacional, é o braço institucional da companhia nas relações com as comunidades nas quais a Raízen está presente. Desde sua criação, a fundação trabalha com prioridade nas vertentes da educação e da qualificação profissional.

Tabela 12 - Responsabilidade Social

NÚMEROS	HISTÓRICO
55.000	PESSOAS ATINGIDAS PELA FUNDAÇÃO RAÍZEN
80.000	ALUNOS ASSISTIRAM PEÇAS DE ENERGIA
1.179	ALUNOS ATENDIDOS PELA FUNDAÇÃO RAÍZEN

Fonte: Usina Raízen

Nos anos 80, o Estado brasileiro, como promotor de políticas públicas, caracterizava-se pela centralização decisória e financeira da esfera federal, cabendo aos estados e municípios somente o papel de executores das políticas formuladas pelo ente maior. Outra característica marcante era a fragmentação institucional, além de caráter setorial que havia, pela exclusão da sociedade civil nos processos decisórios e de formulação das políticas a serem estabelecidas. Dessa maneira a implementação dos novos programas, bem como do controle da ação governamental, era algo bastante distante da sociedade.

Na explicação de Hermany e Frantz (2010, p.206):

Assim, com a promulgação da Carta Constitucional de 1988, os municípios ganharam destaque e, juntamente, maior responsabilidade, não sendo mais apenas meros partícipes no processo de políticas públicas, passando agora a ter responsabilidade de criar, desenvolver e executar as políticas públicas, ampliando significativamente suas ações no campo das políticas públicas sociais e promovendo programas voltados ao desenvolvimento local.

Considerando as explicações dos autores acima citados, portanto, podem-se definir políticas públicas, como um conjunto de decisões e ações destinadas a resolução de problemas políticos.

Também é válido conceituar políticas públicas como uma série de respostas ao sistema político posto frente às demandas sociais e públicas que irão ao encontro dos destinatários.



Figura 24- Foto 4 – Usina – Unidade de Maracáí

Fonte: Pesquisa de campo (Apêndice J)

Data: 21 jan. 2014

A usina em questão não dispõe de escolas próprias, incentivos para o retorno aos estudos e projetos de capacitação para os cortadores de cana, como parte de uma das políticas públicas não estatais.

Na verdade o que existem atualmente, na usina citada, é a contratação de trabalhadores do município, quando necessário, que possuem como escolaridade o curso médio e o curso denominado “Técnico de Açúcar e Álcool”, sendo os cursos ministrados por escolas públicas ou privados.

Mas, na usina existe a política pública não estatal para a capacitação dos empregados já contratados e com a escolaridade citada, para as atividades no laboratório, no setor de recursos humanos e serviços de escritório em geral, na caldeira e serviços afins.

Considerando o que foi exposto, a Usina Raízen, na unidade de Maracaí, como política pública não estatal, contribui para com uma taxa de empregos diretos de aproximadamente 4,5% da população do município, tendo aproximadamente 600 empregados.

Tabela 13 - Taxa de Empregos Gerados pela Usina

<u>NUMEROS</u>	<u>HISTÓRICOS</u>
13.500	POPULAÇÃO DE MARACAI
8	NÚMEROS DE FORNECEDORAS DE MATÉRIA PRIMA PARA A USINA
600	NÚMERO DE EMPREGADOS NA USINA
4,5%	PERCENTUAL DE TAXA DE EMPREGOS DIRETOS NO MUNICÍPIO

Fonte: Pesquisa de campo (Apêndice H)

Maracaí é um município com a população de 13.500 habitantes, portanto, considerado como de pequeno porte e uma usina de açúcar com o porte da Usina Raízen, localizada no local, é muito importante, para a geração de empregos diretos e indiretos e de impostos municipais, principalmente o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Considerando o universo de muitos municípios brasileiros com uma população com menos de 20 mil habitantes, correspondem a 71,96% das unidades municipais brasileiras e 33 milhões de cidadãos.

Contudo, esses municípios não recebem a mesma atenção que as grandes metrópoles brasileiras, tanto no que se refere à realização de estudos e pesquisas acadêmicas, como em relação à destinação de subsídios para as políticas públicas.

Desse modo, os municípios de pequeno porte são comumente questionados sobre sua capacidade de ação, evidenciando o grau de dependência em relação às transferências de recursos da união e dos estados.

Nos estudos realizados por Spink et al. (2010, p.228):

Um exemplo é ICMS, normalmente considerado como uma transferência. A plataforma básica entende que o ICMS é uma receita local (para fins de gestão financeira), uma vez que o montante recebido é determinado pela atividade econômica local. Entender o ICMS como uma receita torna fácil para os governos locais discutirem a importância da formalização da economia local e trazer para essa discussão os diferentes componentes desse campo.

No fundo que os autores citados estão discutindo é o uso de indicadores para auxiliar não apenas a formulação e implementação de políticas públicas para os pequenos municípios, mas também como pode ser monitorado o seu impacto na redução das desigualdades.

O ICMS é um imposto estadual, cujo do montante arrecadado, 25% são transferidos aos municípios, que por sua vez parte desses recursos é aplicada em políticas públicas.

Como no caso da Usina Raízen, em questão, tem como a atividade a fabricação de açúcar e de álcool e esses produtos são passíveis desse imposto, de forma indireta está contribuindo de uma forma geral para a efetivação de parte das políticas pública no município.

Tabela 14 - Produção da Usina Raízen Correspondente 24 Unidades

NÚMEROS	TIPOS DE PRODUTOS
2 BILHÕES/ANO	ETANOL
4,5 MILHÕES/ANO	AÇÚCAR
900 MW	ENERGIA PRODUZIDA A PARTIR DE BAGAÇO DE CANA

Fonte: Usina Raízen

Analisando a tabela 14, cujos números correspondem à produção somada em 24 unidades, pode-se calcular a parcela correspondente à unidade de Maracaí, e esses produtos geram impostos que parte é repassada à prefeitura local, para fins de efetivação de políticas públicas.

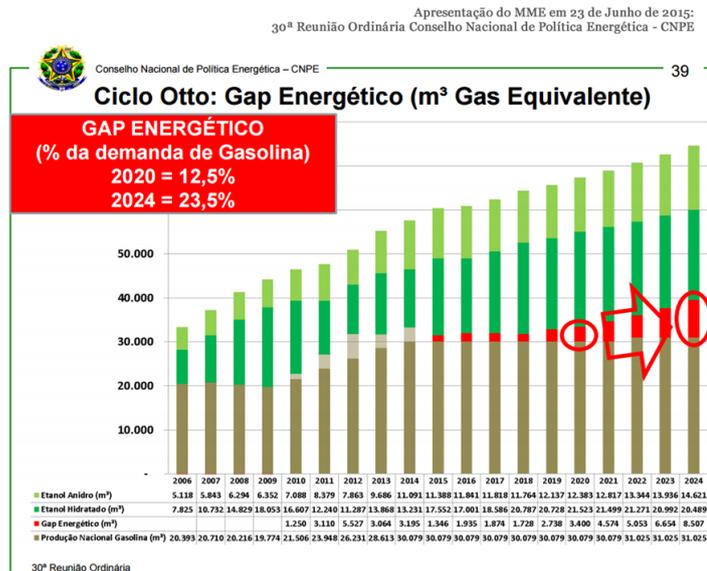


Figura 25 - Gráfico 11 – Previsão da produção geral até o ano de 2024

Fonte: Usina Raízen

Analisando o gráfico 11, pode-se notar a projeção estimativa da produção das unidades da Usina Raízen até o ano de 2024 e considerando que a unidade de Maracaí tem

uma parcela significativa nos números apontados e esses produtos acrescidos vão gerar novos empregos e impostos para o município, contribuindo, assim, para os fins efetivação de políticas públicas em geral.

CONCLUSÃO

Considerando o desenvolvimento dos 03 capítulos e 36 subcapítulos, constantes no texto desta dissertação e parte citados na introdução, os elementos angariados através de bibliografia de vários autores, informações adquiridas em consultas virtuais e em pesquisa de campo, forneceram resultados da importância da escolaridade para as novas relações de trabalho em qualquer segmento da sociedade, considerando as constantes mudanças nos procedimentos dos empregadores e das empresas, mas precisamente na atividade do corte de cana-de-açúcar de forma manual.

Conclui-se que a mecanização no corte de cana-de-açúcar, uma necessidade do mundo moderno, ocasionando maior rendimento no setor, com a melhoria do meio ambiente devido a não queima da palha da cana, com o término da atividade desgastante do trabalhador nessa categoria, todas essas mudanças, vem de encontro às leis constantes na Constituição Federal de 1988, onde nos artigos 6º ao 11 tem referências ao trabalho.

Considerando ainda que com a modernização no setor, vários trabalhadores ficarão desempregados, em decorrência da escolaridade insuficiente e as dificuldades de novas relações de trabalho, abaixo estão descritos várias definições sobre o desemprego, de um modo geral.

O termo desemprego alude à falta de trabalho e um desempregado é um indivíduo que faz parte da população ativa, que se encontra em idade de trabalhar, e que anda a procura de emprego embora sem sucesso e essa situação traduz-se na impossibilidade de trabalhar e, isto, contra a vontade da pessoa.

Desemprego é sinônimo de desocupação e distinguem-se várias formas de desemprego entre os quais o cíclico e o estacional, sendo o que desemprego cíclico consiste na falta de trabalho durante um momento de crise econômica, ou seja, na recessão, tratando-se, em geral, de períodos não demasiado extensos em termos de tempo e que se reverterem a partir do momento em que se registam sinais de melhoria na economia e o desemprego estacional ou sazonal surge pela flutuação estacional da oferta e da procura e o setor da agricultura ilustra claramente esta situação de desemprego quando em épocas de colheita aumenta a oferta de trabalho e o desemprego diminui e nos restantes meses do ano, a situação inverte-se.

Com relação ao desemprego dos trabalhadores rurais no corte de cana-de-açúcar de forma manual, o setor sucroalcooleiro, tido como uma das mais importantes atividades econômicas do estado de São Paulo, sempre englobou grande contingente de mão de obra para o trabalho nas lavouras.

Trabalhadores oriundos de outros estados deslocam-se para as regiões interioranas do estado de São Paulo para as atividades profissionais em várias usinas, deixando para trás seus lugares de origens.

Porém, com o início da intensa mecanização da agricultura, devido a protocolos ambientais, denúncias de maus tratos no campo e exigências do mercado internacional, muitos cortadores de cana perderão seus postos de trabalho, substituídos por máquinas, que por um lado não agridem o meio ambiente, mas por outro tem causado o desemprego estrutural, que é aquele em que a vaga do trabalhador é substituída por máquinas ou processos modernos.

Para Jeremy Rifkin, escritor norte-americano, do artigo extraído do livro, “O declínio inevitável dos níveis dos empregos e a redução da força global de trabalho”, procura demonstrar que o desemprego tecnológico é a maior ameaça que a sociedade contemporânea irá enfrentar nos próximos anos, oferecendo evidências dessa inquietante perspectiva e da necessidade de um engajamento de todos os setores sociais na busca de alternativas para a resolução do problema.

Para a solução dos trabalhadores rurais da categoria, desempregados, deverão ser implementadas as políticas públicas compensatórias, pautando-se pela requalificação profissional e pela implantação de projetos de reforma agrária.

A requalificação profissional visa preparar os trabalhadores canavieiros para o exercício de outras funções, dentro do próprio sistema de produção sucroalcooleiro ou em outras áreas e embora essencial, ela é amplamente insuficiente, não sendo apta a atingir a demanda total proveniente dos desempregados do setor, conforme estudos efetuados por Daniel Bertoli Gonçalves, professor do programa de pós-graduação, da Universidade de Sorocaba, Estado de São Paulo e ainda conforme o professor citado, as políticas de requalificação atingirão somente o público de jovens alfabetizados, fração mínima do contingente de trabalhadores canavieiros, que são homens e mulheres de diferentes idades e procedências, marcados pela escolaridade insuficiente para novas relações de trabalho e pela baixa qualificação profissional.

Mas, por outro lado, quanto às políticas públicas para o caso em questão, a gerente de Responsabilidade Social Corporativa da ÚNICA - União da Indústria de Cana-de-Açúcar, Maria Luiza Barbosa, revela que de fevereiro de 2010 a dezembro de 2012, mais de 21,7 mil trabalhadores da indústria canavieira aprenderam novas profissões, como a de operadores de colheitadeiras, motoristas canavieiros, soldadores, eletricitas e mecânicos, com cursos oferecidos pelas próprias usinas, onde praticamente 80% dos participantes dos 30 cursos oferecidos já se recolocaram no mercado de trabalho, e o aumento médio na renda destes trabalhadores foi de 61%.

Ainda conforme relatório da entidade acima citada, com mais de 1,2 milhão de empregos diretos gerados pelo setor suco energético no Brasil, cerca de 500 mil são alocados em atividades rurais vinculadas exclusivamente ao cultivo da cana-de-açúcar, sendo apenas o estado de São Paulo que abriga mais de 20% dessa mão-de-obra, ou cerca de 110 mil trabalhadores.

Quanto à educação, o trabalho e as políticas públicas, no desenvolvimento do texto desta dissertação, a escolaridade fator necessário para as novas relações de trabalho, o tema foi tratado na Constituição Federal de 1988, no artigo 6º, sendo que artigos 205 a 214, o tema educação foi tratado de modo exclusivo, mas existe no Brasil grande número de pessoas sem saber ler e escrever ou com pouca escolaridade e foi constatado que a escolaridade é de suma importância para a colocação em frentes de trabalho.

Quanto às políticas públicas dos governos federal e estadual, para a solução do desemprego no setor, foi verificado que existem apenas projetos e cartas de intenções, como reforma agrária e fixação do trabalhador no local de origem e quanto ao governo municipal, da Prefeitura Municipal de Maracáí, existe algumas políticas como serviços temporários para os desempregados do corte de cana, de cursos para menores, com convênio com uma das fornecedoras de matéria prima, evitando que esses menores ingressem na atividade em extinção.

Ainda quanto às políticas públicas de Maracáí, município localizado no Estado de São Paulo, o tema desta dissertação, para a categoria dos cortadores de cana-de-açúcar de forma manual, uma das fornecedoras de matéria prima, tem políticas de cursos para menores e treinamento para aperfeiçoamento de trabalhadores para novas profissões, como ficou demonstrado.

Com relação à única usina do município, denominada Raízen, embora fornecendo empregos para 600 pessoas e contribuir com uma taxa de empregos de 4,5% para o município,

não possui políticas públicas para a solução para os desempregados do corte de cana-de-açúcar de forma manual com escolaridade insuficiente, considerando que não possui trabalhadores neste setor, pois toda a matéria prima é adquirida das oito fornecedoras do município. Mas de forma indireta contribui para as políticas públicas de um modo geral, através da Prefeitura Municipal, com os impostos pagos, principalmente pelo ICMS, pelos produtos açúcar e álcool produzidos, sendo parte desses recursos aplicados na educação.

As pesquisas de campo, efetuadas no canavial das fornecedoras, no Sindicato dos Trabalhadores Rural, na Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal e em uma escola estadual de jovens e adultos, todas localizadas no município de Maracaí, citado, constantes no apêndice, proporcionou a certeza de escolaridade insuficiente dos trabalhadores da atividade penosa da categoria, do avanço da mecanização e conseqüentemente do futuro desemprego, mas também demonstrou a preocupação das autoridades constituídas do município, com a educação dos menores e também de um percentual de adultos, com frequências às escolas.

Foi constatado ainda que a categoria, para valer os direitos trabalhistas constantes na Constituição Federal de 1988, tem recorrido a Justiça Federal Trabalhista do município de Assis, distante a 30 quilômetros, conforme pesquisa efetuada com um advogado trabalhista do município.

Os dados adquiridos nas pesquisas de campo efetuadas nos diversos órgãos do município e com os trabalhadores rurais envolvidos no corte de cana-de-açúcar de forma manual, no período entre agosto de 2012 a dezembro de 2015, foram traduzidos em tabelas e gráficos, constantes no apêndice.

Considerando o tema da dissertação, educação, trabalho, mecanização do campo, políticas públicas e novas relações de trabalho, principalmente com o foco nos itens 3.2 e 3.2.1 e no apêndice, que tem referências ao município de Maracaí, citado, exemplares deste trabalho serão entregues à Prefeitura Municipal, bem como à Usina Raízen.

REFERÊNCIAS

ABREU, Dirce et al. Impacto social da mecanização da colheita de cana-de-açúcar. **Revista Brasileira de Medicina do Trabalho**, v. 4/6, n. especial, p. 3-11, jul. 2009. Disponível em: <http://www.anamt.org.br/site/upload_arquivos/revista_brasileira_de_medicina_do_trabalho_-_volumes_4,5_e_6_20122013145546533424.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2016.

AGÊNCIA BRASIL. Empresa Brasil de Comunicação. SP: **em quatro anos, pelo menos 40 mil cortadores de cana foram demitidos devido à mecanização**. Disponível em: <<http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2011-02-16/sp-em-quatro-anos-pelo-menos-40-mil-cortadores-de-cana-foram-demitidos-devido-mecanizacao>>. Acesso em: 03 set 2013.

ALMEIDA, Dóris Bittencourt. A educação rural como processo civilizador. In: STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Camara. (Org.). **História e memórias da educação no Brasil**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005. p. 278-295. V. 3.

ALONSO, Ricardo Pinha. **Os direitos fundamentais sociais e o controle judicial das políticas públicas**. 2012. 172 f. Tese (Doutorado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <www.sapientia.pucsp.br/handle/handle/6019>. Acesso em: 07 nov. 2015.

ALVES, Francisco. Políticas públicas compensatórias para a mecanização do corte da cana crua: indo direto ao ponto. **RURIS: Revista do Centro de Estudos Rurais da Unicamp**, v. 3, n. 1, p. 153-178. Disponível em: <<http://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/ruris/article/view/687/554>>. Acesso em: 07 nov. 2015.

ANTONIO, Clésio Acilino. Educação no campo e política educacional: questões para debate. In: ALMEIDA, Benedita de; ANTONIO, Clésio Acilino; ZANELLA, José Luiz. (Org.). **Educação do campo: um projeto de formação de educadores em debate**. Cascavel, PR.: Edunioeste, 2008. p. 71-90.

ARROYO, Miguel G. **Ofício de mestre: imagens e autoimagens**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

AZEREDO, Eduardo. **LDB: Lei de Diretrizes e Bases da educação**. Brasília: Livro do Senado Federal, 2005.

AZEVEDO, Plauto Farago de. **Direito, justiça social e neoliberalismo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

BAHNIUK, Caroline; CAMINI, Isabela. Escola itinerante. In: CALDART, Roseli Salet; PEREIRA, Isabel Pereira; ALENTEJANO, Paulo; FRIGOTTO, Gaudêncio. **Dicionário da educação no campo**. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. Ed. Expressão Popular, 2012.

BANCO MUNDIAL. **Perspectivas regionais do relatório sobre o desenvolvimento mundial 1995: reformas econômicas e trabalhistas na América Latina e Caribe**. Washington, DC, 1995. Disponível em: <http://www-wds.worldbank.org/external/default/WDSContentServer/IW3P/IB/2005/10/03/000011823_20051003155338/Rendered/PDF/14922010portuguese.pdf>. Acesso em: 11 jun. 2016.

BATALHA, Wilson de Souza Campos; BATALHA, Sílvia Marina Labate. **Sindicatos sindicalismo**. 2. ed. São Paulo: LTr, 1994.

BATISTA, José Carlos. **As cooperativas de trabalho e as fraudes aos direitos dos trabalhadores**. Brasília: SINAIT, 2002. (ENAFIT, 19.).

BÍBLIA SAGRADA. **Justiça em Efésios, Provérbios e Matheus**. Disponível em: <<https://www.google.com.br/webhp?sourceid=chrome-instant&ion=1&espv=2&ie=UTF-8#q=BIBLIA+COMPLETA+ESCRITA>>. Acesso em: 06 jun. 2016.

BOBBIO, Norberto. **Teoria geral da política: a filosofia política e as lições dos clássicos**. Organização Michelangelo Bovera. Tradução de Daniela Beccaccia Versiani. 13. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.

BORSATTO, Ricardo Serra; CARMO, Maristela Simões. A Construção do Discurso Agroecológico no Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST). **Revista de Economia Sociologia Rural**, v. 51 n.4, p. 645-660, out./dez. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20032013000400002>. Acesso em: 26 jun 2016.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 15 set. 2015.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm>. Acesso em 10 fev. 2016.

_____. **Decreto 73.626/74 de 12 de fevereiro de 1974.** Aprova o regulamento, disciplinando a aplicação das normas concernentes às relações individuais e coletivas de trabalho rural, estatuídas pela Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d73626.htm>. Acesso em: 06 jun 2016.

_____. **Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005.** Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5622.htm>. Acesso em: 26 jun. 2016.

_____. **Decreto 53.516 de 31 de janeiro de 1964.** Reconhece a Confederação Nacional da Agricultura. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D53516.htm>. Acesso em: 06 jun. 2016.

_____. **Lei 5.889/73 de 08 de junho de 1973.** Estatui normas reguladoras do trabalho rural. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5889.htm>. Acesso em 06 jun. 2016.

_____. **Lei 8.213/91 de 24-07-1991.** Dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm>. Acesso em 06 jun 2016.

_____. **Lei 5.764/71 de 16 de dezembro de 1971.** Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5764.htm>. Acesso em 06 jun. 2016.

_____. **Lei 6.019/74 de 3 de janeiro de 1974.** Dispõe sobre o Trabalho Temporário nas Empresas Urbanas, e dá outras Providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6019.htm>. Acesso em: 06 jun. 2016.

_____. **Lei 8.213/91 de 24 de julho de 1991.** Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm>. Acesso em: 06 jun. 2016

BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Siconfi: sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro.** Brasília, DF, [2015]. Disponível em: <<https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/index.jsf>>. Acesso em: 18 jun. 2015.

_____. Tribunal Superior do Trabalho. **Súmula nº 331**. Contrato de Prestação de Serviços. Legalidade. Disponível em: <http://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas_com_indice/Sumulas_Ind_301_350.html>. Acesso em: 06 jun. 2016.

BROIETTI, Marcos Henrique. **Os assalariados rurais temporários da cana**. São Paulo: Cut-Brasil, 2003.

BRYCH, Fabio. **O ideal de justiça em Aristóteles**. Âmbito Jurídico, Rio Grande, v. 9, n. 36, jan. 2007. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1613>. Acesso em 05 jun. 2016.

CALAZANS, Maria Julieta Costa; SILVA, Hélio Raymundo Santos. Estudo retrospectivo da educação rural no Brasil. In: **Seminário da educação no meio rural**. Brasília, DF: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, 1983.

CAMARGO; José Marangoni. **Relações de trabalho na agricultura paulista no período recente**. 2007. 230f. Tese (Doutorado em Ciências Econômicas) - Instituto de Economia, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2007. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=vtls000418218&fd=y>>. Acesso em: 07 nov. 2015.

CAMPOS, Névio. Por uma história da filosofia da educação de Jacques Maritain. **Revista Sul-Americana de Filosofia e Educação** - RESAFE, n. 18, p. 199-221. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/resafe/article/viewFile/7045/5567>>. Acesso em: 15 jun. 2016.

CARLI, Vilma Maria Inocência. **A flexibilização dos contratos de trabalho**. Campinas, SP: ME Editora, 2005.

CLIMACO, Fernando. **Mecanização: o relevo não é mais obstáculo na Mata**. Disponível em: <<https://pedesenvolvimento.com/2011/02/20/mecanizacao-o-relevo-nao-e-mais-obstaculo-na-mata/>>. Acesso em: 14 abr.2016.

CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Comissão Nacional de Direitos Humanos. **50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos-1948 – 1998: conquistas e desafios**. Brasília, DF: OAB, 1998.

CRÚZIO, Helnon de Oliveira. **Como organizar e administrar uma cooperativa**. 3. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

DELORS, Jacques. **Educação: um tesouro a descobrir**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

D'INCAO, Maria Conceição. **O boia-fria, acumulação e miséria**. 7. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1979.

DOMINGOS, Roney. **Cortadores de cana de SP contam dramas após vício de crack**. Itacemápolis. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2011/09/cortadores-de-cana-de-sp-contam-dramas-apos-vicio-no-crack.html>>. Acesso em: 14 abr.2016.

ESTADOS UNIDOS. **Constituição dos Estados Unidos da América**. 1787. Disponível em: <<http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antiores-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/constituicao-dos-estados-unidos-da-america-1787.html>>. Acesso em 15 jan. 2016.

EVANGELISTA JR, Ivan. **Prefeitura Municipal de Maracá-S.P.** Disponível em: < <https://www.google.com.br/search?q=predio+da+prefeitura+municipal+de+maracai+fotos&biw=1360&bih638&tbm=isch&imgil=WWmSVNydETQHIM%253A%253BfgH8N7hAAUc6M.>>. Acesso em 10 nov.2015.

FELONIUK, Wagner Silveira. **A Constituição de Cádiz: análise da Constituição política da monarquia espanhola de 1812**. Porto Alegre: DM Editora, 2014.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Constituição da República do Peru-1993**. Rio de Janeiro: Imprinta, 1993.

FETAEG. **Canavieiros exigem 25% de reajuste e alimentação gratuita**. Disponível em: <<http://www.fetaeg.org.br/site.asp?secao=noticias&pub=1086>>. Acesso em: 14 abr. 2016.

FRANCO. Afonso Arinos de Melo. **Direito constitucional: teoria da constituição: as constituições do Brasil**. Rio de Janeiro: Forense, 1987.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 30. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FRIEDMAN, Lawrence; LADINSKY, Jack. O direito como instrumento de mudança social incremental. In: SOUTO, Claudio; FALCÃO, Joaquim (Org.). **Sociologia e direito**. 2. ed. São Paulo: Pioneira, 1999. p. 203-207.

G1. **Com proibição da queima, produtores dizem que corte da cana fica inviável**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/2014/03/com-proibicao-da-queima-produtores-dizem-que-corte-da-cana-fica-inviavel.html>>. Acesso em: 14 abr. 2016.

GALDINO, Dirceu; LOPES, Aparecido Domingos Errerias. **Manual do direito do trabalho rural**. 3. ed. São Paulo: LTr, 1995.

GARCIA, Maria Angélica Momenso. **Sindicalismo rural em Ribeirão Preto (SP) na década de 1950: a militância de Nazareno Ciavatta**. 2004. 214f. Tese (Doutorado em História)- Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista, Franca, SP, 2004. Disponível em: <<http://www.plataformaverri.com.br/index.php?bib=1&local=book&letter=R&idCity=24&idCategory=9&idBook=701>>. Acesso em: 07 nov. 2015.

GARCIA, Renísia Cristina. **Identidade fragmentada: um estudo sobre a história do negro na educação brasileira 1993 - 2005**. Brasília: INEP, 2007. Disponível em: <<http://forumeja.org.br/files/renisia.pdf>>. Acesso em 07 nov. 2015.

GASPAR, Teresa. **Educação na Espanha: proposta de um pacto social e político**. Disponível em: < <http://www.portalsaofrancisco.com.br/alfa/espanha/educacao-na-espanha.php>>. Acesso em: 05 jun. 2015.

GAZETA DO ADVOGADO. **Decisão reconhece trabalho de cortador de cana como especial**. Disponível em: <<http://gazetadoadvogado.adv.br/2015/11/17/decisao-reconhece-trabalho-de-cortador-de-cana-como-especial/>>. Acesso em: 14 abr. 2016.

GIACOIA JUNIOR, Oswaldo. **Nietzche x Kant: uma disputa permanente a respeito da liberdade, autonomia e dever**. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2012.

_____. **Entrevista**. Inquietude, Goiânia, v.1, n.1, p. 156, jan./jul., 2010.

GONÇALVES, Daniel Bertoli. **Mar de cana, deserto verde? Os dilemas do desenvolvimento sustentável na produção canavieira paulista**. 2005. 256f. Tese (Doutorado em Engenharia da Produção) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2005.

HERMANY, Ricardo; FRANTZ, Diogo. As políticas públicas na perspectiva do princípio da subsidiariedade: uma abordagem municipalista. In: HERMANY, Ricardo (Org.). **Gestão local e políticas públicas**. Santa Cruz do Sul, RS.: IPR, 2010.

HOBOLD, Félix. Neoliberalismo e trabalho: a flexibilização dos direitos trabalhistas. In: WOLKMER, Antonio Carlos; VIEIRA, Reginaldo de Souza (Org.). **Estado, política e direito: relações de poder e políticas públicas**. Craciúma, SC.: Unesc, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo demográfico, 2010**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/>>. Acesso em: 20 set. 2015.

Mecanização do campo. Disponível em: <<http://www.escolakids.com/mecanizacao-do-campo.htm>> .Acesso em: 20 set. 2015.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP. **Censo escolar, 2012**. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basicacenso>>. Acesso em: 12 jan. 2016.

JABORANDY, Clara Cardoso Machado. A implementação das políticas públicas à luz do constitucionalismo fraterno. In: PIERRE, Luiz A. A. et al. (Org.). **Fraternidade como categoria jurídica**. São Paulo: Cidade Nova, 2013. p. 81-97.

JORGE, Wirley Jerson; SOUZA, José Gilberto de. Crédito para a reforma Agrária. In: SOUZA, José Gilberto de; GEBARA, Jose Jorge; JORGE, Wirley Jerson (Org.). **Reforma agrária e credito agrícola**. São Paulo: Cultura Acadêmica/UNESP, 2009. p. 18-25.

KAUTSKY, K. **A questão agrária: a evolução da agricultura na sociedade capitalista**. Porto: Portucalense, 1972.

LAIMER, Adriano Guedes. **O novo papel dos sindicatos**. São Paulo: LTr, 2003.

LAZARI, Rafael José Nadim de. **Reserva do possível e mínimo existencial**. Curitiba: Juruá 2012.

MACEDO, Ubiratan Borges. **Liberalismo e justiça social**. São Paulo: IBRASA, 1995.

MADEIRA, Felícia Reicher; RODRIGUES, Eliana Monteiro. **Jovens acontecendo na trilha das políticas públicas**. Brasília: v. 2. Brasília: CNPD, 1998.

MÂNICA, Fernando Borges. **Teoria da reserva do possível: direitos fundamentais a prestação e a intervenção do Poder Judiciário na implementação de políticas públicas**. RBDP - Revista Brasileira de Direito Público, Belo Horizonte: Fórum, ano 5, n. 18, p. 169-186, jul./set. 2007.

MENDES, Alexandre Marques. **O conflito social de Guariba 1984-1985**. Franca, SP: Unesp/Franca, 1999. (Série História Local, 12).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Sistema de acompanhamento de produção canavieira**. Disponível em: <<http://www.investe.sp.gov.br/setores-de-negocios/agronegocios/cana-de-acucar/>>. Acesso em: 10 out. 2015.

MISAILIDIS, Mirta Lerena de. **Os desafios do sindicalismo brasileiro diante das atuais tendências**. São Paulo: LTr, 2001.

MOREIRA, Edson Fabio Garutti. **O humanismo de Maritain e a burocracia**. São Paulo: Edições Loyola, 2001. (Coleção Instituto Jacques Maritain do Brasil)

MOTTA, Elias de Oliveira. **Direito educacional e educação no século XXI**. Brasília, DF: Unesco, 1997.

MORIN, Edgar. **Educação para a vida**. O Estado de S. Paulo, São Paulo. Disponível em: <<http://educacao.estadao.com.br/noticias/geral,morin-defende-educacao-para-a-vida,1090964>>. Acesso em: 02 ago. 2015.

NAHAS, Thereza Christina. **Legitimidade ativa dos sindicatos**. São Paulo: Atlas, 2001.
NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Iniciação ao direito do trabalho**. 27. ed. São Paulo: LTr, 2001.

NOGARE, Pedro Dalle. **Humanismos e anti-humanismos**. Petrópolis, R.J: Vozes, 1977.

NISKIER, Arnaldo. **LDT: a nova lei da educação**. 5. ed. Rio de Janeiro: Consultor, 1997.
PIERRE, Luiz Antonio de Araujo. **Direito do trabalho e fraternidade**. In: PIERRE, Luiz A.A. et al. (Org.). **Fraternidade como categoria jurídica**. São Paulo: Cidade Nova, 2013.

PERU. **Constitucion Politica del Peru (1993)**. Disponível em: <<http://www.pcm.gob.pe/wp-content/uploads/2013/09/Constitucion-Pol%C3%ADtica-del-Peru-1993.pdf>>. Acesso em 06 jun. 2015.

PINTO, Antonio Luiz de Toledo; WINDT, Márcia Cristina Vaz dos Santos; CÉSPEDES, Livia (Col.). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 33. ed. São Paulo: Saraiva, 2004. (Coleção Saraiva de Legislação).

PINTO, José Marcelino de Rezende. Fundos públicos. In: CALDART, Roseli Salete et al. **Dicionário da educação no campo**. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. Ed. Expressão Popular, 2012. p. 374-381.

PINTO, José Augusto Rodrigues. **Direito sindical e coletivo do trabalho**. São Paulo: Ltr, 1998.

POMPEU, Renato. **Globalização e justiça social**. São Paulo: João Scortecci, 1997.

PONTES, Maria Lucia de. Sujeitos coletivos de direitos. In: CALDART, Roseli Salete et al. **Dicionário da educação no campo**. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. Ed. Expressão Popular, 2012.

PORTUGAL. **Constituição da República Portuguesa (1976)**. Disponível em: <http://aauma.uma.pt/index.php/documentos/doc_view/43-constituicao>. Acesso em: 02 jun. 2015.

POZZOLI, Lafayette. Direito de família: a fraternidade humanista na mediação familiar: In: PIERRE, Luiz A.A. et al. (Org.). **Fraternidade como categoria jurídica**. São Paulo: Cidade Nova, 2013.

_____. **Direito como função promocional da pessoa humana**. Disponível em: <<http://www.univem.edu.br/noticias/?id=1774>>. Acesso em: 03 out. 2015.

_____. Breve história do direito. In: _____. **Direito comunitário europeu: uma perspectiva para a América Latina**. São Paulo: Método, 2003.

PRADO JUNIOR, Caio. **A questão agrária**. 5. ed. São Paulo: Brasiliense, 2007.

REVIDE. **Síndromes do cortador de cana e do uso errado da carteira.** Disponível em: <<http://www.revide.com.br/blog/nelson-jacinto/sindromes-do-cortador-de-cana-e-do-uso-errado-da-c/>>. Acesso em: 14 abr. 2016.

RIFKIN, Jeremy. **O Fim dos empregos: o declínio inevitável dos níveis dos empregos e a redução da força global de trabalho.** São Paulo: M. Books, 1996.

RIO GRANDE DO SUL. Conselho Estadual de Educação. Secretaria da Educação. **Experiência pedagógica: escola itinerante:** Parecer n. 1.313/1996.

RODRIGUES, Cândido Moreira. Da ação francesa ao humanismo integral: o filósofo Jacques Maritain na França das décadas de 1920 a 1940. Contemporâneos: **Revista de Artes e Humanidades**, n. 4, p. 1-18, maio-out. 2009.

ROMÃO, José E. Educação de jovens e adultos: problemas e perspectivas. In: GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José E. (Org.). **Educação de jovens e adultos: teoria, prática e proposta.** 7. ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2005. p. 36-52. (Guia de Escola Cidadã, v.5).

SABOIA, Ana Lucia. **Jovens acontecendo na trilha das políticas públicas.** Brasília, DF: CNPD, 1998. V. 2.

SABOURIN, Eric. Organizações formais e dispositivos coletivos dos agricultores no nordeste semi-árido. In: SABOURIN, Eric. (Org.). **Associativismo, cooperativismo e economia familiar no meio rural.** Brasília: Ed. UnB- Ceam-Neagri, 2006. p. 51-93.

SAEGUSA, Claudia Zaneti. **A flexibilização e os princípios de direito individual e coletivo do trabalho.** São Paulo: LTr, 2008.

SANCHES, Raquel Cristina Ferraroni. **Avaliação institucional e projeto pedagógico: articulação imprescindível.** São Paulo: Letras do Pensamento, 2011.

SANTOS, Iveraldo. A educação para a vida: um direito do cidadão. In: POZZOLI, Lafayette (Org.). **Direito e educação: a fraternidade em ação.** São Paulo: Letras Jurídicas, 2014. p. 43-58.

SAVIANI, Dermeval. **A nova lei da educação: trajetória, limites e perspectiva.** 6. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2000.

SCARPELLI, Uberto. Por uma sociologia do direito como ciência. In: SOUTO, Claudio; FALCÃO, Joaquim. (Org.). **Sociologia e direito**. 2. ed. São Paulo: Pioneira, 1999. p. 59-65.

SCURO NETO, Pedro. **Manual de sociologia geral e jurídica**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

SIBIEN, Julia Maria. **Mecanização do corte da cana-de-açúcar e desemprego: expectativas e desafios dos trabalhadores da região de Catanduva-SP**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília, SP, 2014. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/110429>>. Acesso em: 07 nov. 2015.

SILVA, José Gomes da Silva; RODRIGUES, Vera Lucia G. Silva. A problemática do “boia-fria”: uma revisão bibliográfica. In: SIMON, J. et al. (Org.). **A mão-de-obra volante na agricultura**. São Paulo: Polis; Botucatu, SP: UNESP/FCA, 1982.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; ATIQUE, Henry. (Org.). **Ensaio sobre os direitos fundamentais e inclusão social**. Birigui, SP: Boreal Editora, 2010.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; LEÃO JUNIOR, Teófilo Marcelo de Arêa. (Org.). **Direitos sociais**. Birigui, SP: Boreal Editora, 2011.

SOUTO, Claudio; SOUTO, Solange. **Sociologia do direito**. 2. ed. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1997.

SOUZA, Carlos Aurélio Mota. A educação do homem para o bem comum. In: SANTOS, Ivaldo; POZZOLI, Lafayette. (Org.). **Direito e educação: a fraternidade em ação**. São Paulo: Letras Jurídicas, 2014.

SOUZA, Héilton. **Cortadores de cana protestam após anúncio de demissão em Buritama. Folha da Região**. Disponível em: <<http://www.folhadaregiao.com.br/Materia.php?id=315094>>. Acesso em: 14 abr. 2016.

SOUZA, Paulo Nathanael Pereira de; SILVA, Eurides Brito da. **Como entender e aplicar a nova LDB**. São Paulo: Pioneira, 2000.

SPEYER, Anne Marie. **Educação e capesinato: uma educação para o homem do meio rural**. São Paulo: Edições Loyola, 1983.

SPINK, Peter. Kevin. et al. Plataforma Básica: um olhar sobre o desenvolvimento local em municípios de pequeno porte. In: HERMANY, Ricardo. (Org.). **Gestão local e gestão de políticas públicas**. Santa Cruz do Sul: IPR, 2010. p. 225-244.

STEPHANOU, Maria; BASTOS, Maria Helena Camara. (Org.). **Histórias e memórias da educação no Brasil**. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO. **Trabalho de corte de cana é reconhecido como tempo de atividade especial**. Disponível em: <<http://web.trf3.jus.br/noticias/Noticias/Noticia/Exibir/3187991/>>. Acesso em: 26 set. 2015.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. **Recurso ordinário trabalhista**. Disponível em: <<http://trt-3.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/124296855/recurso-ordinario-trabalhista-ro-1660201114803000-0001660-8120115030148>>. Acesso em: 19 set. 2015.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. **TST nega recurso da Usina São José sobre terceirização no corte de cana**. Disponível em: <<http://mpt-prt15.jusbrasil.com.br/noticias/2556684/tst-nega-recurso-da-usina-sao-jose-sobre-terceirizacao-no-corte-de-cana>>. Acesso em: 19 set. 2015.

_____. Usina é condenada por fazer terceirização da terceirização. **Revista Consultor Jurídico**. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2008-jun-16/usina_condenada_Terceirizacao_ilicita>. Acesso em: 19 set 2015.

UNIÃO DA INDÚSTRIA DE CANA-DE-AÇÚCAR – ÚNICA. Disponível em: <<http://www.unicadata.com.br/>>. Acesso em: 19 set. 2015.

UNICEF-BRASIL. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948. Disponível em: <http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10133.htm>. Acesso em: 15 maio 2016.

VALENTE, Carlos; MATTAR, João. **Second Life e Web 2.0 na educação: o potencial revolucionário das novas tecnologias**. São Paulo: Novatec, 2007.

VALENTE, José A. Educação à distância: uma oportunidade para mudanças no ensino. In: MAIA, Carmen (Org.). **A educação à distância no Brasil na era da internet**. São Paulo: Anhembi Morumbi, 2000. p. 97-122.

VINICIUS, Fernando. **Mais de 8 mil trabalhadores de Sergipe são atendidos pelo Mão Amiga. GR - Grande Rio FM.** Disponível em: <<http://fmgranderio.com.br/mais-de-8-mil-trabalhadores-de-sergipe-sao-atendidos-pelo-mao-amiga/>>. Acesso em: 14 abr. 2016.

WEBER, Max. **Pensadores clássicos da sociologia.** Disponível em: <<http://brasilecola.uol.com.br/sociologia/pensadores-classicos-sociologia.htm>>. Acesso em: 26 jun. 2016.

APÊNDICES

ENTREVISTAS COM OS CORTADORES DE CANA, NOS DIVERSOS ORGÃOS, TABELAS, GRÁFICOS E FOTOGRAFIAS DA ÁREA CANAVIEIRA E DE ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARACAÍ-SP

Apêndice A - Entrevistas com trabalhadores rurais, da usina e na Secretaria de Educação.

Apêndice B - Entrevistas com os cortadores de cana-de-açúcar.

Apêndice C - Entrevista no Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Apêndice D - Entrevista na Secretaria Municipal de Educação.

Apêndice E - Entrevista na Prefeitura Municipal.

Apêndice F - Entrevista junto a Escola Estadual José Gonçalves de Mendonça.

Apêndice G - Entrevista com advogado trabalhista do município de Maracaí.

Apêndice H - Tabelas e gráficos com base em dados nas entrevistas realizadas.

Apêndice I - Fotografias do canavial de Maracaí-S.P., de cortadores de cana, de ônibus rurais, de maquinários do corte de cana-de-açúcar e da usina de açúcar e álcool.

Apêndice J - Fotografias de vários órgãos públicos do município de Maracaí-SP onde foram efetuadas entrevistas.

APÊNDICE A - ENTREVISTAS COM TRABALHADORES RURAIS, DA USINA E NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Pesquisa de Campo:

Local: Município de Maracai-S.P.

Empresas/Fazendas Fornecedoras de Cana-de-açúcar para a Usina Raízen/Funcionário da Usina Raízen e Secretaria Municipal de Educação.

Períodos: No mês de outubro de 2012, entre os dias 15 a 19 e de 22 a 26.

PRIMEIRO CONTATO: com um ex-cortador de cana, atualmente fiscal da Fazenda Santa Rita, uma das fornecedoras de cana para a Usina Raízen, conhecido como José Carlos, no dia 15-10-2012, no horário entre 16:00 horas e 16:40 horas - (após a jornada de trabalho dos cortadores de cana). Inicialmente apresentei-me, disse que não pertencia ao nenhum órgão governamental como Ministério do Trabalho, Ministério da Saúde, Ministério da Previdência Social entre outros e que o motivo da minha presença era de uma pesquisa universitária, onde apresentei uma carteira estudantil do UNIVEM, do curso de pós-graduação em Gestão Empresarial, concluído em 2009 e não apresentei a carteira estudantil do curso de pós-graduação do UNIVEM de Direito Trabalhista e Previdenciário, concluído em 2011, para evitar problemas, quanto ao curso “trabalhista e previdenciário”.

-pergunta nº 01: quantas usinas de açúcar e álcool existem em Maracáí?

-resposta: apenas uma, com o nome de Raízen - (antiga Usina Maracáí do grupo Nova América). A usina não possui cortadores de cana, pois a matéria prima, a cana, é adquirida dos fornecedores, como a Fazenda Santa Rita de propriedade de Paulo Rezende Barbosa, Fazenda Santa Amélia, de propriedade de Ruth de Andrade Reis e outros, Fazenda Saudade de propriedade de Dora de Andrade Reis de Assumpção, Agroterenas S/A de propriedade de José Eugenio de Rezende Barbosa, Fazenda Nossa Senhora da Conceição, de propriedade de Paulo Kappaz, Fazenda Rancho Alegre, de propriedade de Marina da Costa Carvalho, Fazenda Nossa Senhora de Fátima de propriedade de Arildo Eiras de Freitas, Fazenda Nossa Senhora de Fátima II de propriedade de Altamir Eiras de Freitas.

-pergunta nº 02: os cortadores de cana residem na zona urbana ou rural atualmente e onde residiam antes?

-resposta: antes e atualmente, sempre na zona urbana.

-pergunta n° 03: os cortadores de cana são contratados pelas empresas ou fazendas fornecedoras da cana ou pela usina?

-resposta: são contratados pelos fornecedores.

-pergunta n° 04: da zona urbana até aos canaviais das fornecedoras ficam distantes quantos quilômetros da zona urbana e qual o meio de transporte?

-resposta: os canaviais ficam distantes da zona urbana entre um quilômetro e quarenta quilômetros. Quanto ao transporte utilizado, desde a década de oitenta é o ônibus.

-pergunta n° 05: as empresas ou fazenda fornecem alimentação e materiais de uso necessário no corte da cana, como roupas, ferramentas e itens de segurança?

-resposta: as empresas e ou fazendas não fornecem alimentação, apenas fornecem um produto em saquinho, o que seria o soro, que tem a função de hidratar o trabalhador. Em relação aos itens de segurança, fornecem 100% dos equipamentos, como calçados, óculos, caneleira, mangote, luvas, etc. E também tem um profissional especializado em segurança- (técnico de segurança) que anda por todos os canaviais em que estão os cortadores, para verificar e constatar que os mesmos estão utilizando os equipamentos de segurança. Fornecem também água para beber tratada e gelada.

-pergunta n° 06: quantas horas em média um cortador de cana trabalha diariamente e quantas toneladas de cana são cortadas por cada pessoa, em média?

-resposta: cada cortador tem sua jornada de trabalho, da seguinte forma: início às 07:00 horas, café da manhã das 09:00 horas às 09:30 horas, almoço das 11:00 horas às 12:00 horas, café da tarde das 14:00 horas às 14:30 horas e término da jornada às 15:40 horas, cortando em média 08 toneladas por dia. Para que cada cortador de cana faça as refeições com mais conforto, as empresas e fazendas mantém em seus ônibus, estrutura de cobertura com toldo, mesa e cadeira, diante disso não é mais permitido que os cortadores façam as refeições fora dessa estrutura e fora desse horários.

-pergunta n° 07: os trabalhadores são registrados em carteiras profissionais e qual a renda mensal em média de cada um?

-resposta: são todos registrados em carteiras profissionais, pelas empresas e fazendas fornecedoras da cana para a usina e o piso salarial é de um salário mínimo e meio. O cortador também recebe por produção, caso não conseguir produzir ou atingir a média referente à diária, receberá o valor da diária estabelecida por Lei. Exemplo: se a diária for R\$30,00 e o cortador de cana fizer R\$28,00, ele receberá o valor da diária o que seria R\$30,00.

-pergunta nº 08: se os cortadores de cana que trabalha para as fornecedoras da usina, residem também em outros municípios?

-resposta: sim, muitos residem em municípios ou distritos próximos, como Assis, Roseta, Santa Cruz da Boa Vista e outros.

-pergunta nº 09: o números de trabalhadores no setor canavieiro, são pessoas do sexo masculino ou feminino e qual a sua faixa etária?

-resposta: a maioria são do sexo masculino e a faixa etária fica em torno de 33 a 35 anos.

-pergunta nº 10: os trabalhadores da Usina Raízen, que exercem atividades dentro da usina, são empregados da usina ou são terceirizados?

-resposta: são empregados da usina, registrados em carteiras profissionais.

-pergunta nº 11: existem ainda os empreiteiros de mão de obra, conhecidos como “gatos”?

-resposta: eles existem ainda, mas não como antigamente, onde tinham uma porcentagem pela produção do cortador de cana, hoje em dia eles são empregados assalariados das empresas ou fazendas fornecedoras, sem nenhuma outra remuneração referente ao serviço executado pela produção de cada cortador de cana.

-pergunta nº 12: nos locais de trabalho, nos canaviais, existem serviços médicos de emergências?

-resposta: não. Mas as empresas ou as fazendas mantém nas lavouras um funcionário treinado e materiais necessários para os primeiros socorros, como maca, medicamentos desde uma simples dor de cabeça como a qualquer outro acidente, dispõe também de comunicação via rádio e até celular, caso seja necessitado o transporte de algum trabalhador até o hospital

mais próximo, diante disso, todas as empresas e fazendas mantêm em sua sede uma ambulância com profissionais altamente preparados para diversas situações.

-pergunta nº 13: qual o percentual de corte de cana de modo manual?

-resposta: de todo o canavial pertencentes à empresas e fazendas fornecedoras, o percentual de corte de cana de modo manual é de 10% e o corte mecanizado é de 90%, mas esse número de mão de obra até o final do ano de 2014 poderá zerar, devido a lei que proíbe a queima da cana.

-pergunta nº 14: até quando poderá ser efetuada a queima da cana e que em percentuais?

-resposta: até o final do ano de 2013, poderá ser efetuada a queima de aproximadamente 5% do total da cana, prevista para a safra deste ano e os outros 95% terá que ser cortada crua.

-pergunta nº 15: as empresas ou fazendas fornecedoras de cana para a usina, tem a preocupação de instruir e formar trabalhadores como, palestras sociais e familiares, segurança, treinamentos?

-resposta: sim, São dadas oportunidades para os cortadores de cana, que demonstrarem interesse em ser operadores das colheitadeiras e outras máquinas.

-pergunta nº 16: dentre essas oportunidades oferecidas pelas empresas e fazendas fornecedoras, tem também incentivo à mulher para o trabalho mecanizado?

-resposta: sim, mas para isso tem que frequentarem um curso onde são incluídos os serviços de operação das máquinas, noções de mecânica e até proteção ambiental.

-pergunta nº 17: qual a maior empresas ou fazenda fornecedora de cana para a Usina Raízen?

-resposta: a Empresa Agroterenas S/A em primeiro lugar, depois a Fazenda Santa Rita e Santa Amélia em segundo lugar.

SEGUNDO CONTATO:

COM UM FUNCIONÁRIO DA USINA RAÍZEN, RESPOSÁVEL SETOR DE PRODUÇÃO, CUJO NOME NÃO QUIS IDENTIFICAR:

DIA 16-10-2012...18:30 MINUTOS...APÓS O EXPEDIENTE-FORA DA USINA

-disse que não pertencia ao nenhum órgão governamental como Ministério do Trabalho, Ministério da Saúde, Ministério da Previdência Social entre outros e que o motivo da minha presença era de uma pesquisa universitária, onde apresentei uma carteira estudantil do UNIVEM, do curso de pós-graduação em Gestão Empresarial, concluído em 2009 e não apresentei a carteira estudantil do curso de pós-graduação do UNIVEM de Direito Trabalhista e Previdenciário, concluído em 2011, para evitar problemas, quanto ao curso “trabalhista e previdenciário”.

-pergunta nº 01: a Usina Raízen, de Maracaí quantos funcionários possui?

-resposta: possui aproximadamente 450 empregados, divididos em 03 turnos de 08 horas cada um, funcionando durante 24 horas diariamente.

-pergunta nº 02: qual a produção diária da Usina Raízen?

-resposta: a usina moeu em média 17,5 toneladas de cana por dia no período da safra de abril a dezembro de 2012.

-pergunta nº 03: quanto que a usina paga às fornecedoras por tonelada de cana cortada?

-resposta: em média R\$65,00 dependendo da qualidade da cana.

-pergunta nº 04: uma tonelada de cana produz quanto de álcool?

-resposta: uma tonelada produz 80 litros de etanol

-pergunta nº 05: quais os percentuais de produção de álcool e de açúcar?

-resposta: álcool: 55% e açúcar 45%.

-pergunta nº 06: qual a escolaridade dos empregados da Usina Raízen?

-resposta: em média, ensino médio, primeiro grau. Todos os trabalhadores da usina são obrigados a frequentar o curso denominado “Curso Técnico de Açúcar e Alcool”, que corresponde ao ensino médio.

-pergunta nº 07: dentro do projeto da empresa, na usina existem menores?

-resposta: os menores que exercem atividades profissionais dentro da usina, entre 15 e 17 anos, são considerados como aprendizes.

-pergunta nº 08: Na usina existem escolas do ensino fundamental e médio ou qualquer outro tipo de escola?

-resposta: não. Quem precisar estudar tem que frequentar escolas na zona urbana do município de Maracaí ou em municípios próximos, pois nem na zona rural do município existem escolas.

-pergunta nº 09: se a usina ajuda o empregado financeiramente, ou com bolsas e ou horários especiais para quem precisa estudar?

-resposta: antigamente a usina ajudava o empregado com ajuda parcial financeira quando o curso era feito em escolas particulares.

TERCEIRO CONTATO:

-DIA 17-10-2012 A 19-10-2012, no horário entre 16:00 horas às 16:30 horas - (após a jornada de trabalho), entrevista autorizado pelo fiscal Titão, acima citado, Fazenda Santa Rita.

-pessoas entrevistadas: 15, próximas aos canaviais

-as perguntas formuladas a todos foram quanto ao grau de escolaridade, os locais de origens e o motivo da escolha da profissão.

-QUARTO CONTATO:

-dia 22-10-2012 A 23-10-2012, no horário entre 16:00 horas às 16:30 horas

-cortadores de cana da Empresa Agroterenas S/A

-local: zona urbana: chegada do ônibus-(retorno)

-pessoas entrevistadas: 08

-as perguntas formuladas a todos foram quanto ao grau de escolaridade, os locais de origens e o motivo da escolha da profissão.

-QUINTO CONTATO:

-dia 24-10-2012 a 25-10-2012

- no horário entre 16:00 horas às 16:30 horas

-cortadores de cana da Fazenda Santa Amélia

-local: zona urbana: chega do ônibus-(retorno)

-pessoas entrevistadas: 07

-as perguntas formuladas a todos foram quanto ao grau de escolaridade, os locais de origens e o motivo da escolha da profissão.

-RESULTADO DA ENTREVISTA COM OS CORTADORES DE CANA

Num total de 30 cortadores de cana entrevistados, 15 declararam que frequentavam as escolas localizadas na zona urbana do município de Maracaí, após a jornada de trabalho, de segunda-feira a sexta-feira e o nível geral de escolaridade, números do ano de 2012, portanto 50% frequentavam o ensino fundamental e que três não sabiam ler e nem escrever correspondendo a 10%.

Foi verificado ainda na pesquisa que os cortadores de cana que sabiam ler e escrever, 90%, tiveram o aprendizado antes de iniciar as atividades no corte de cana, devido sistema de pagamento que há muito tempo já era efetuado através de conta bancária.

Que 50% dos entrevistados declararam que sempre residiam na região de Maracaí e municípios e distritos próximos como Assis, Roseta, Santa Cruz da Boa Vista, Paraguaçu Paulista, Lutécia e os outros 50% residiam atualmente na zona urbana de Maracaí, mas vieram da região nordeste, como Alagoas, Sergipe, Bahia e Piauí e que tinha idade entre 25 a 56 anos.

Que todos responderam que escolheram essa profissão, porque não era exigida muita escolaridade, não era necessário testes e concursos, não era necessário ter “padrinho”, bastava apenas ter força física e habilidade para o corte da cana e que a única coisa que sabiam fazer.

SEXTO CONTATO:

DIA 26-10-2012

-Local: Secretaria Municipal de Educação em Maracaí

Em contato com um dos responsáveis da Secretaria de Educação Municipal de Maracaí, Tania Maria Garcia Meyer, supervisora da educação infantil, no horário entre 15:00 horas às 16:00 horas foi verificado ainda que não existiam escolas na zona rural do município de Maracaí e na zona urbana existiam sete escolas, sendo 01 do ensino infantil, 04 do ensino fundamental, do ciclo 1 da 1º ao 5º série e 02 do ensino fundamental, ciclo 2, da 6º a 8º séries e do ensino médio que correspondiam ao colegial e ao curso técnico.

.....

APÊNDICE B - ENTREVISTAS COM CORTADORES DE CANA- 30 TRABALHADORES
DATA: 10-11-2015
UMA ENTREVISTA COMO AMOSTRAGEM

- 01- NOME ?..DORIVAL DA SILVA
- 02- ESTADO CIVIL:..CASADO
- 03 - IDADE?...51 ANOS
- 04 - QUAL O MUNICÍPIO DE ONDE VEIO?...RANCHARIA-S.P.
- 05 - ONDE RESIDE?...MARACAÍ
- 06 - ESCOLARIDADE?...PRIMÁRIO INCOMPLETO
- 07 - PARA QUEM TRABALHA?...AGROTERENAS
- 08 - DESDE QUANDO ESTÁ EM MARACAÍ?...01/1978
- 09 - PORQUE É CORADOR DE CANA?...PORQUE NÃO TER ESTUDO, NÃO TINHA OUTRA OPÇÃO
- 10 - É SINDICALIZADO?...SIM
- 11 - É REGISTRADO?... SIM
- 12 - QUANTAS HORAS TRABALHA POR DIA?...08 HORAS
- 13 - QUANTAS TONELADAS DE CANA CORTA POR DIA?...EM MÉDIA 13 TONELADAS
- 14 - QUAL É A RENDA MENSAL BRUTA?...R\$1.700,00
- 15 - FREQUENTA ESCOLA?...NÃO
- 16 - O EMPREGADOR PAGA NORMALMENTE PELO TRABALHO?...SIM
- 17 - NA ENTRE-SAFRA DA CANA EXECUTA ALGUM TRABALHO?...SIM DIVERSOS SERVIÇOS-(PLANTIO, CARPINAGENS,ETC).
- 18 - USA EQUIPAMENTOS DE TRABALHO CORRETAMENTE?...SIM
- 19 - QUEM FORNECE OS EQUIPAMENTOS DE TRABALHO?...EMPRESA
- 20 - QUAL É O HORÁRIO DE TRABALHO?...DAS 07:00 ÀS 16:00 HORAS
- 21 - QUAL O MEIO DE TRANSPORTE ATÉ AOS CANAVIAIS?...ÔNIBUS
- 22 - ONDE SÃO FEITAS AS REFEIÇÕES DURANTE O TRABALHO?...HÁ ALGUNS ANOS ATRÁS, AS VEZES NO MEIO DA LAVOURA, NO CARREADOR, DEBAIXO DE ALGUMA ARVORE, EM DIAS DE CHUVA DENTRO DO ÔNIBUS, NA ATUALIDADE NA BARRACA DE CONVENIÊNCIA
- 23 - AS REFEIÇÕES SÃO FORNECIDAS PELO EMPREGADOR?...NÃO
- 24 - JÁ FOI VÍTIMA DE ACIDENTE DO TRABALHO?...NÃO
- 25 - QUE TIPO DE ACIDENTE?...
- 26 - JÁ TEVE ALGUMA DOENÇA NO PERÍODO DE CORTE DE CANA?...SIM, DURANTE UM PERÍODO SOFRI COM CÂIBRAS
- 27 - QUAL O TIPO DE DOENÇA?...CÂIMBRAS FREQUENTES
- 28 - NO POSTO DE SAÚDE OU HOSPITAL TEVE O ATENDIMENTO NORMAL?...SIM
- 29 - JÁ FICOU EM LICENÇA PELO I.N.S.S.?...SIM
- 30 - DESEJA MUDAR DE ATIVIDADE: NÃO
- 31 - PARA QUAL ATIVIDADE?...NENHUMA
- 32 - RESIDE EM CASA PRÓPRIA?...SIM
- 33 - RESIDE APENAS COM A FAMÍLIA?...SIM
- 34 - QUEM TRABALHA COMO CORTADOR DA CANA DA FAMÍLIA?...MINHA ESPOSA
- 35 - NOS DESCANSOS SEMANAIS QUAL O TIPO DE LAZER?...FUTEBOL
- 36 - O SALÁRIO QUE RECEBE É SUFICIENTE PARA O TIPO DE VIDA QUE LEVA?...NÃO
- 37 - ESTÁ SATISFEITO COM O EMPREGADOR QUE TRABALHA?...SIM
- 38 - PORQUE ESCOLHEU MARACAÍ PARA TRABALHAR?...ACOMPANHEI MEU IRMÃO, GOSTEI DA CIDADE E FIQUEI POR AQUI
- 39 - QUAL ERA A PROFISSÃO ANTERIOR AO CORTE DE CANA?...TRABALHEI UM MÊS DE AJUDANTE DE PEDREIRO
- 40 - JÁ FOI CORTADOR DE CANA EM OUTRO MUNICÍPIO?...SIM, PARAGUAÇU PAULISTA
- 41 - PRETENDE VOLTAR PARA A TERRA NATAL QUANDO APOSENTAR?...SIM
- 42 - PRETENDE TER OUTRA ATIVIDADE OU A MESMA QUANDO APOSENTAR?...NÃO
- 43 - QUAL A OUTRA HABILIDADE PROFISSIONAL QUE POSSUI?...NENHUMA
- 44 - QUAL A FUNÇÃO MAIS PENOSA NA LAVOURA DA CANA?...PLANTIO
- 45 - APÓS O EXPEDIENTE QUAL A OUTRA ATIVIDADE OU DESCANSO?...DESCANSO

**APÊNDICE C - ENTREVISTA NO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
DE MARACÁI-SP
DATA: 10-11-2015**

- 01-NOME?... LUIZ CARLOS CASACHI
 02- CARGO?... SECRETÁRIO
 03- É PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DESDE QUANDO?...2011
 04- DESDE QUANDO O SINDICATO EXISTE NO MUNICÍPIO DE MARACÁI?...1962, SUB SEDE 2011
 05- QUAL É A BASE TERRITORIAL DO SINDICATO RURAL?...
 06- QUANTAS USINAS DE AÇÚCAR EXISTEM NO MUNICÍPIO?... UMA, A RAÍZEN
 07- AS USINAS TEM O PLANTIO DE CANA PRÓPRIOS?...NÃO, SÃO TERCEIRIZADAS
 08- DE ONDE VEM A CANA PARA A USINA?...DOS FORNECEDORES
 09- QUANTOS CORTADORES DE CANA EXISTEM O MUNICÍPIO?...300
 10- OS CORTADORES DE CANA SÃO MAIS HOMENS OU MULHERES?...MAIS HOMENS
 11- QUAL A FAIXA ETÁRIA DOS TRABALHADORES NO CORTE DE CANA?...40 ANOS
 12- QUAL A ESCOLARIDADE DOS CORTADORES DE CANA?...PRIMÁRIO/1º A 4º SÉRIE
 13- ATÉ QUA IDADE OS TRABALHADORES PERMENCAM NO CORTE DE CANA?...50 ANOS
 14- TODOS OS TRABALHADORES SÃO SINDICALIZADOS?...QUASE TODOS
 15- QUAL O SALÁRIO MÉDIO MENSAL DE CADA TRABALHADOR?...R\$1.300,00
 16- QUAL É O MEIO DE TRANSPORTE ATÉ OS LOCAIS DE TRABALHO?...ÔNIBUS
 17- QUAL É O PERCENTUAL DE TRABALHADORES QUE MUDAM DE FUNÇÃO?...10%
 18- QUANDO NÃO APOSENTAM ONDE OS TRABALHADORES PASSAM A TRABALHAR?...
 AUTÔNOMOS DA CONSTRUÇÃO
 19- A USINA CONTRATA CORTADORES DE CANA?...SIM
 20- A PREFEITUA CONTRATA TRABALHADORES DESEMPREGADOS?...NÃO, SÓ POR CONCURSO
 21- OS TRABALHADORES FREQUENTAM ESCOLAS?...SIM, 10%
 22- TODOS OS TRABALHADORES RESIDEM EM MARACÁI?...MARACAI E REGIÃO
 23-EXISTEM MUITOS ACIDENTES DO TRABALHO?...ATUALMENTE POUÇOS
 24- QUAIS OS CASOS MAIS FREQUENTES DE ACIDENTES DO TRABALHO?...CORTE POR FACÃO
 25- NOS LOCAIS DE TRABALHO EXISTEM ENFERMARIAS?...NÃO, TEM AMBULÂNCIA
 26- OS EMPREGADORES FORNECEM ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS?...SIM
 27- TODOS OS TRABALHADORES SÃO REGISTRADOS?...SIM
 28- QUANTOS TRABALHADORES SÃO APOSENTADOS POR IDADE?...QUASE TODOS
 29- TODOS OS DIRETOS TRABALHISTAS SÃO PAGOS REGULARMENTE:...SIM
 30- QUAL A CARGA HORÁRIA DIÁRIA DOS TRABALHADORES?...07 HORAS E VINTE MINUTOS
 31- QUANTAS TONELADAS DE CANA SÃO CORTADAS POR DIA POR CADA TRABALHADOR?...9 TONELADAS
 32-EXISTEM EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRAS?...ALGUNS CASOS
 33- MUITOS PROCURAM A JUSTIÇA PARA RECEBER DIREITOS TRABALHISTAS?...SIM
 34- QUAIS OS CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO NO CORTE DE CANA?...EXAMES MÉDICOS E 4º SÉRIE
 35- QUAL O PERCENTUAL DE CANA CORTADA DE MODO MANUAL? ...09 TONELADAS
 36- POR QUANTO TEMPO OS TRABALHADORES SÃO CONTRATADOS?...SAFRA-07 MESES, DE ABRIL A NOVEMBRO
 37- QUAL O PERÍODO DE CORTE DE CANA NO MUNICÍPIO?...ABRIL A NOVEMBRO
 38- NO PERÍODO ENTRE SAFRA, O QUE FAZEM OS TRABALHADORES?...BICOS, CONSTRUÇÃO
 39- QUAIS AS DOENÇAS MAIS FREQUENTES NOS TRABALHADORES?...CARDÍACA
 40- EXISTEM NO MUNICÍPIO POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAIS?...VÁRIOS POSTOS E UM HOSPITAL
 41- QUAL A DISTÂNCIA MÉDIA ENTRE OS CANAVIAIS E OS LOCAIS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS?...15 QUILOMETROS
 42- QUANDO DOENTES POR MAIS DE 15 DIAS, QUEM ENCAMINHA AO I.N.S.S.? EMPREGADOR E O SINDICATO
 43- QUAL A AGÊNCIA DO I.N.S.S. MAIS PRÓXIMA?...30 KM, ASSIS
 44- JÁ HOVE CASOS DE MORTES POR ACIDENTE DO TRABALHO?...SIM, ACIDENTE POR VEÍCULO

**APÊNDICE D - ENTREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
MARACÁI-SP,
DATA: 10-11-2015**

01-NOME?..TANIA MARIA GARCIA MEYER

02- CARGO?...SUPERVISORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

03- NOME?...ELAINE CRISTINA SOLATENE LUDOWIG

04- CARGO?...SUPERVISORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-5º ANO

05- NÚMERO DE ALUNOS NA REDE MUNICIPAL?...1.300

06- NÚMERO DE ALUNOS FILHOS DE CORTADORES DE CANA?...300

07- OS ALUNOS FILHOS DE CORTADORES DE CANA TRABALHAM?...NÃO

08- NÚMERO DE HORAS QUE PERMANECEM NA ESCOLA?...05 HORAS

09- QUAIS SÃO OS HORÁRIOS?...DAS 07/12:45 E DAS 12:45/17 HORAS

10- OS FILHOS DOS CORTADORES DE CANA TEM OS MESMOS TRATAMENTOS?...SIM

11- OS FILHOS DOS CORTADORES DE CANA TEM O MESMO NÍVEL ESCOLAR?...SIM

12- EXISTE MERENDA ESCOLAR?...SIM

13- QUAL É O PRINCIPAL ALIMENTO DA MERENDA ESCOLAR?...FRUTAS

14- SÃO EFETUADAS REUNIÕES COM OS PAIS DOS ALUNOS?...SIM, MENSAL

**APÊNDICE E - ENTREVISTA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI-SP
DATA: DIA 10-11-2015**

- 01-NOME?...EVANDRO MARCIO DE OLIVEIRA STITZER**
- 02- CARGO?...ENCAREGADO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
- 03- TIPO DE CONTRATAÇÃO?...CARGO DE CONFIANÇA**
- 04- NOME DA ASSISTENTE SOCIAL DA PREFEITURA?...ROBERTO CARLOS S.GONÇALVES**
- 05- POPULAÇÃO ATUAL DE MARACAI?...13.500 HABITANTES**
- 06- QUANTAS UNIDADES DE SAUDE?...08, CINCO MUNICIPAIS E 03 PRIVADAS**
- 07- NÚMERO DE ESCOLAS?...05**
- 08- NÚMERO DE PROFESSORES?...250**
- 09- NÚMEROS DE ALUNOS MATRICULADOS?...2.700**
- 10- PRODUTOS AGRÍCOLAS CULTIVADOS?...CANA,SOJA,MILHO,MANDIOCA E FEIJÃO**
- 11- NÚMERO DE USINAS DE AÇÚCAR E ALCOOL?...UMA**
- 12- PERCENTUAL DE CANA EM RELAÇÃO A OUTROS PLANTIOS DE CEREAIS?...23%**
- 13- ECONOMIA DO MUNICÍPIO?...AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS**
- 14- SE A PREFEITURA CONTRATA CORTADORES DE CANA?...SIM**
- 15- TIPO DE CONTRATAÇÃO?...PROCESSO SELATIVO**
- 16- A PREFEITURA POSSUI POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CORTADORES DE CANA?...SIM**
- 17- TIPO DE POLÍTICAS PÚBLICAS:...CONVÊNIO COM FORNECEDORES DE MATÉRIA PRIMA PARA A USINA.**

**APÊNDICE F - ENTREVISTA NA ESCOLA ESTADUAL DE MARACÁI
EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS-(EJA)
DATA: 10-11-2015**

01-NOME DA ESCOLA?:..E.E. JOSÉ GONÇALVES DE MENDONÇA

02- NOME DA ENTREVISTADA?...SUELI VIEIRA

03- CARGO?:...COORDENADORA DO ENSINO MÉDIO

**04- A ESCOLA DESTINA-SE AO ENSINO PARA QUAL TIPO DE
ALUNO?:.....**

JOVENS E ADULTOS

**05-QUAL O NÚMERO DE ALUNOS?:...ANO DE 2015 TERMINADO COM 20
ALUNOS**

**06- PERCENTUAL DE ALUNOS CORTADORES DE CANA?...0%..(NENHUM
ALUNO)**

**07- (OUTROS) NA ATIVIDADE CANAVIEIRA?:..TRATORISTA, OPERADORES DE
MAQUINAS DE CORTAR CANA, OPERADORES DE MÁQUINA NA
INDUSTRIA/USINA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA INDÚSTRIA / USINA.**

08- IDADE MÉDIA DOS ALUNOS?:...28 a 35 anos

09- QUANTOS TEM O CURSO FUNDAMENTAL COMPLETO?...TODOS

10- ALUNOS DA USINA E DAS EMPRESAS TERCERIZADAS-(%)?...70% E 30%

**11- DURAÇÃO DO CURSO?...DURAÇÃO DE 1 ANO E MEIO, HORÁRIO DAS 19:00
AS 23:00 HORAS, DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA-FEIRA.**

12- PERCENTUAIS(MULHERES/HOMENS)?...40% HOMENS E 60% MULHERES

**13- NO CASO, OS ALUNOS TRATORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS,
APRESENTAM ALGUM COMPORTAMENTO RELACIONADO AO TRABALHO
QUE MEREÇA DESTAQUE, COMO CANSAÇO, AUSÊNCIAS CONSTANTES E
INTERESSE?...COMPORTAMENTO NORMAL**

**APÊNDICE G - ENTREVISTA COM UM ADVOGADO TRABALHISTA DE
MARACAI
DATA: 10-11-2015**

01-...NOME?...VALDINEI

02-...NOME COMPLETO?...SIGILO, INICIAIS: A.V.L.

03-...PROFISSÃO?...ADVOGADO AUTÔNOMO

04-...QUAIS OS PROCESSO JUDICIAIS QUE PROTOCOLA?...TRABALHISTAS

05-...QUE TIPO DE CAUSAS TRABALHISTAS?...GERAIS

06-...CAUSAS TRABALHISTAS DE PESSOAS NO CORTE DE CANA?...SIM

**07-...NÚMERO DE CAUSAS TRABALHISTAS DE PESSOAS NO CORTE DE
CANA?...01 MENSAL**

**08-...EXISTEM NO MUNICÍPIO OUTROS ADVOGADOS NA MESMA
ATIVIDADE?...SIM**

**09-...EXISTEM ORGÃOS DE JUSTIÇA TRABALHISTAS EM MARACÁI?...SIM,
ESTADUAL**

**10-...ONDE OS PROCESSOS TRABALHISTAS SÃO PROTOCOLADOS?...NA
JUSTIÇA FEDERAL EM ASSIS**

**11-...QUAL O ORGÃO DE JUSTIÇA FEDERAL TRABALHISTA MAIS
PRÓXIMO?...ASSIS**

**12-...PORQUE NÃO SÃO PROTOCOLADOS PROCESSOS TRABALHISTAS EM
MARACÁI?...PORQUE A JUSTIÇA É ESTADUAL**

**OBSERVAÇÕES: RECEBIDOS DO ADVOGADO VÁRIAS CÓPIAS DE PROCESSOS
JUDICIAIS DE CONTADORES DE CANA, CONTRA DIVERSAS EMPRESAS, PARA
OS RECEBIMENTOS DE DIREITOS TRABALHISTAS, PARA CONHECIMENTO.**

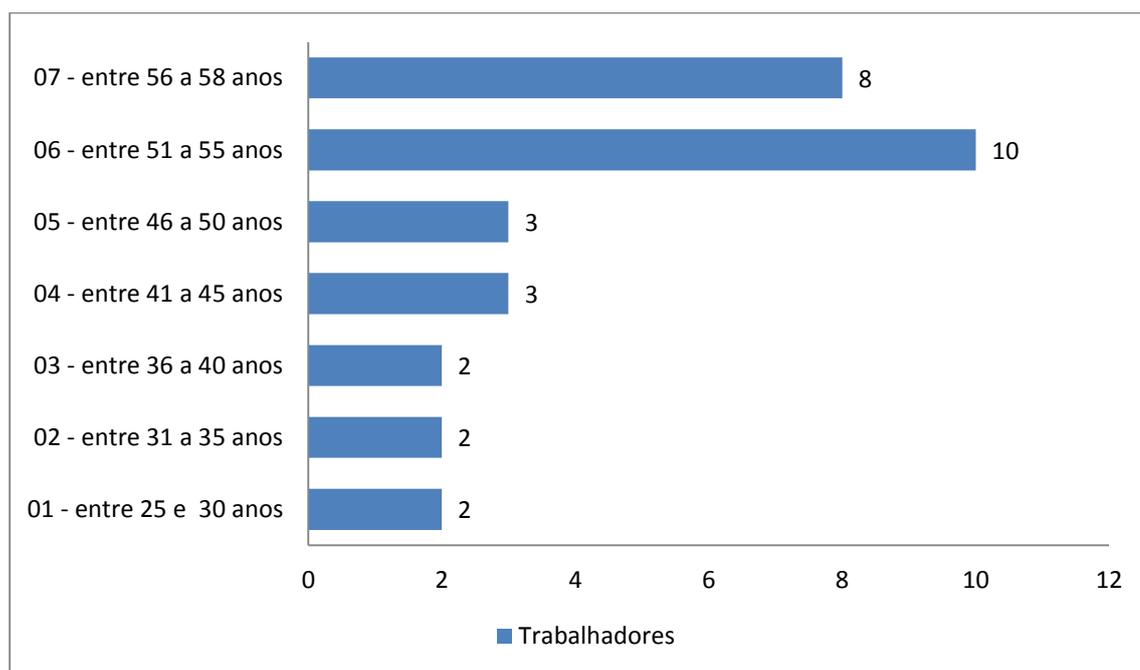
APÊNDICE H - TABELAS E GRÁFICOS COM BASE EM DADOS DAS ENTREVISTAS REALIZADAS

	IDADE	TRABALHADORES	PERCENTUAIS
01	entre 25 e 30 anos	02	6,5%
02	entre 31 a 35 anos	02	6,5%
03	entre 36 a 40 anos	02	6,5%
04	entre 41 a 45 anos	03	10%
05	entre 46 a 50 anos	03	10%
06	entre 51 a 55 anos	10	34%
07	entre 56 a 58 anos	08	26,5%
TOTAL		30	100%

PESQUISA DE CAMPO

PERÍODO: DE AGOSTO DE 2012 A DEZEMBRO DE 2015

TRABALHADORES POR IDADE NO CORTE DE CANA-30 PESSOAS

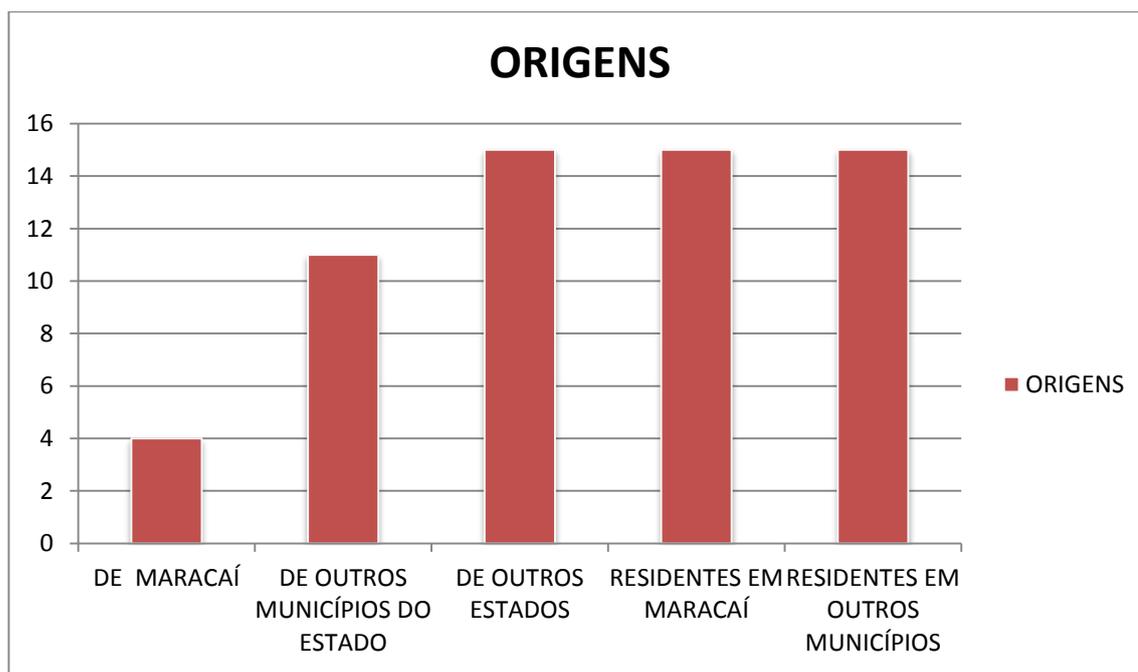


	ORIGENS	TRABALHADORES	PERCENTUAIS
01	DE MARACAÍ	04	13,5%
02	DE OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO	11	36,5%
03	DE OUTROS ESTADOS	15	50%
04	RESIDENTES EM MARACAÍ	15	50%
05	RESIDENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS	15	50%
TOTAL		30	100%

PESQUISA DE CAMPO

PERÍODO: DE AGOSTO DE 2012 A DEZEMBRO DE 2015

ORIGENS E RESIDÊNCIAS DO TRABALHADORES

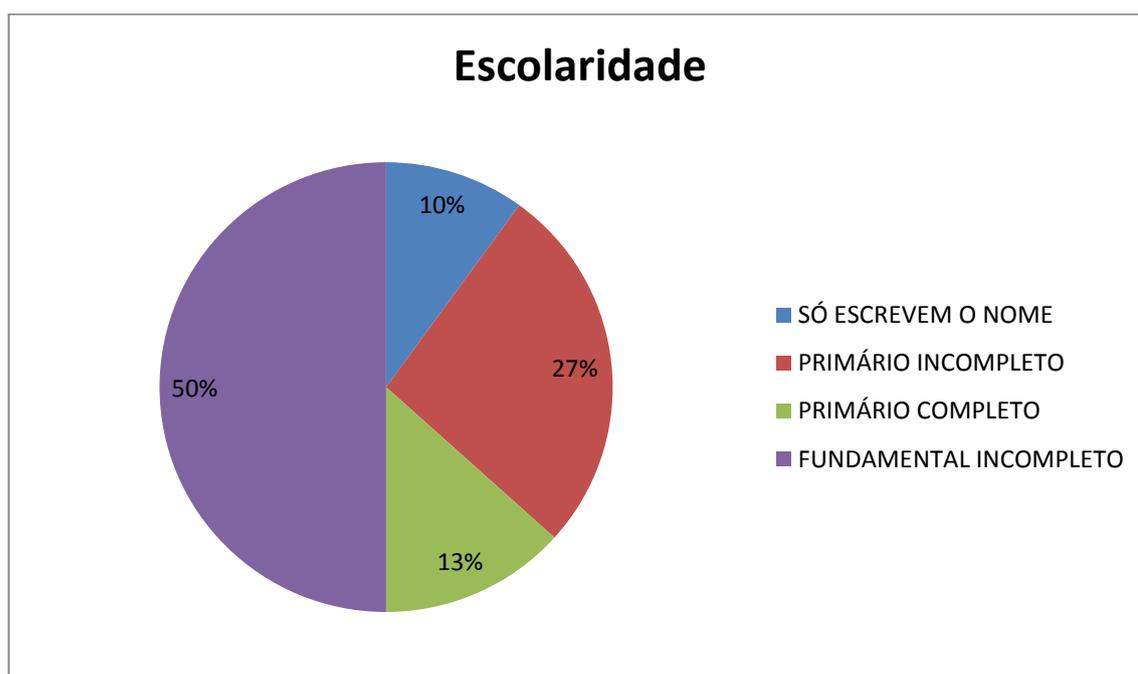


	ESCOLARIDADE	TRABALHADORES	PERCENTUAIS
01	SÓ ESCREVEM O NOME	03	10%
02	PRIMÁRIO INCOMPLETO	08	27%
03	PRIMÁRIO COMPLETO	04	13%
04	FUNDAMENTAL INCOMPLETO	15	50%
TOTAL		30	100%

PESQUISA DE CAMPO

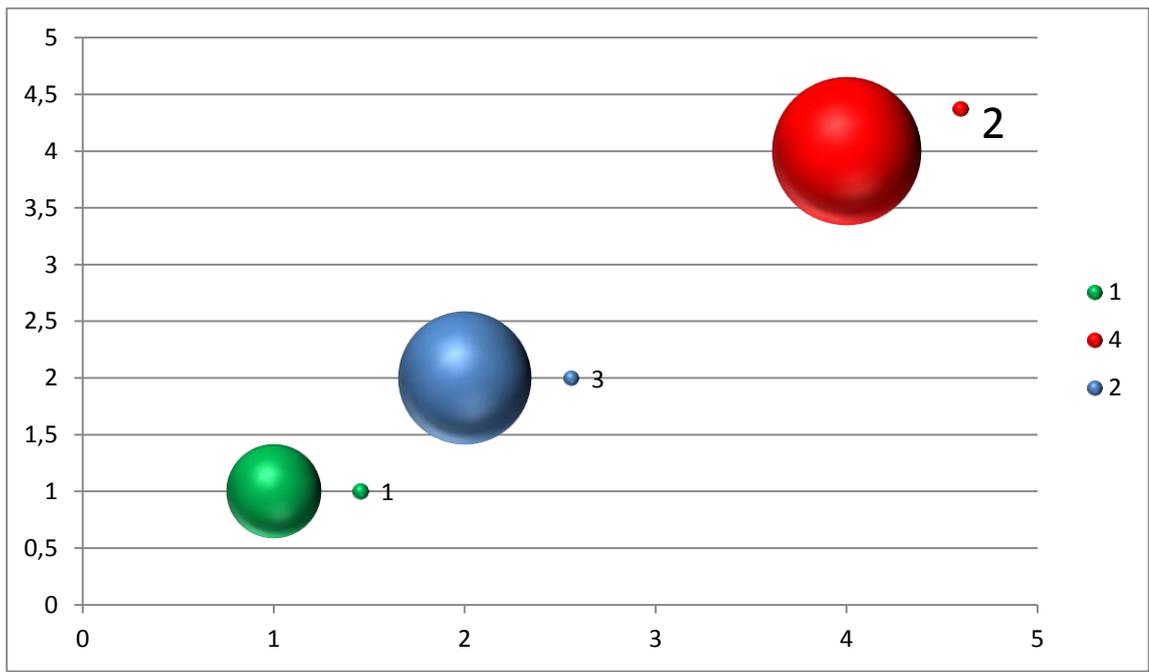
PERÍODO: DE AGOSTO DE 2012 A DEZEMBRO DE 2015

ESCOLARIDADE DOS TRABALHADORES



	ESCOLAS	QUANTIDADE	PERCENTUAIS
01	ENSINO INFANTIL	01	14%
02	ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SÉRIES	04	57%
03	ENSINO FUNDAMENTAL 6º A 8º SÉRIES	02	29%
TOTAL		07	100%

PESQUISA DE CAMPO
PERÍODO: DE AGOSTO DE 2012 A DEZEMBRO DE 2015
NÚMERO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

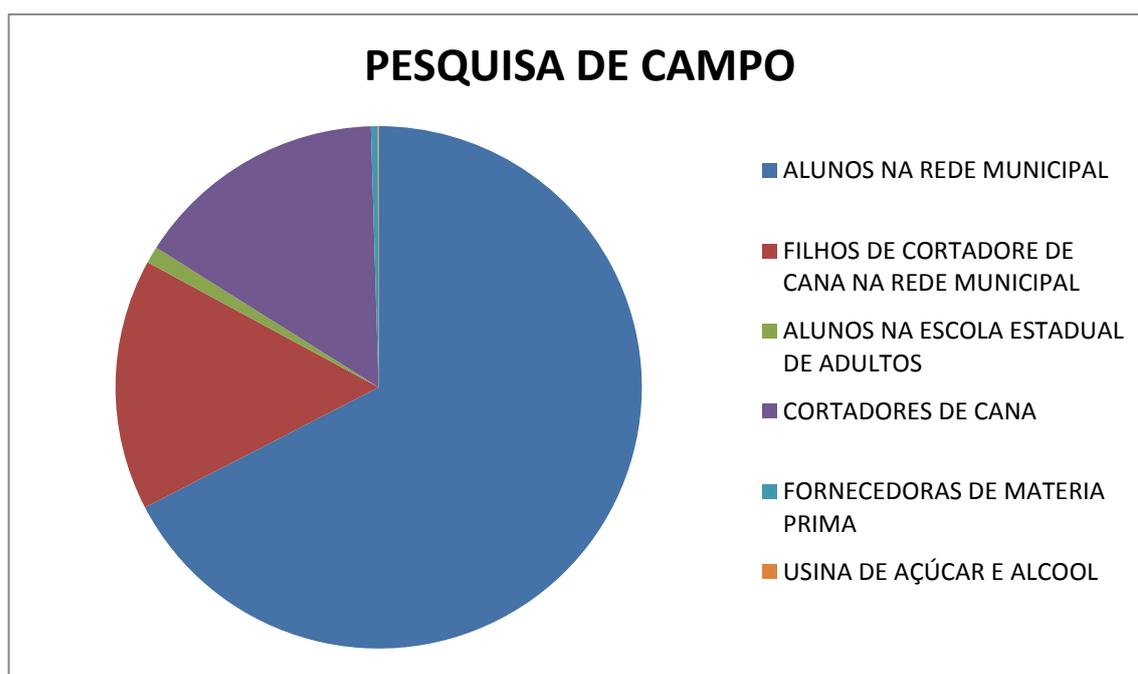


	ALUNOS/TRABALHO	NÚMEROS
01	ALUNOS NA REDE MUNICIPAL	1300
02	FILHOS DE CORTADORE DE CANA NA REDE MUNICIPAL	300
03	ALUNOS NA ESCOLA ESTADUAL DE ADULTOS	20
04	CORTADORES DE CANA	300
05	FORNECEDORAS DE MATERIA PRIMA	08
06	USINA DE AÇÚCAR E ALCOOL	01

PESQUISA DE CAMPO

PERÍODO: DE AGOSTO DE 2012 A DEZEMBRO DE 2015

RELAÇÃO DE NÚMEROS DE ALUNOS E DE TRABALHADORES DA CATEGORIA DE PRODUTORES DE AÇÚCAR E DE ALCOOL



APÊNDICE I - FOTOGRAFIAS DO CANAVIAL DA USINA DE AÇÚCAR E MAQUINÁRIOS DO CORTE DE CANA- MARACAÍ-SP



Canavial de Maracaí-S.P.-(Pesquisa de campo)
Fonte: Próprio autor (registrada em: 21 abr.2014)
(2 fotografias)



Canavial de Maracá-S.P.-(Pesquisa de campo)
Fonte: Próprio autor (registrada em: 21 abr.2014)
(2 fotografias)



Cortador de cana
Fonte: Gazeta do Advogado, 2015.



Cortadores de cana
Fonte: FETAEG, 2010.



Cortadores de cana
Fonte: REVIDE, 2015.



Cortadores de cana
Fonte: Fonte: VINICIUS, 2014.



Ônibus rural
Fonte: SOUZA, 2013



Ônibus rural
Fonte: DOMINGOS, 2011.



Máquina colheitadeira de cana
Fonte: G1, 2014, Foto de Marlon Tavoni.



Máquina colheitadeira de cana
Fonte: Fonte: CLIMACO, 2011.



Máquina colheitadeira de cana
Fonte: Fonte: CLIMACO, 2011.



Pátio de máquinas de fornecedores de cana para a usina-(Pesquisa de campo)

Fonte: Próprio autor (registrada em: 21 abr.2014)
(2 fotografias)



Pátio de máquinas de fornecedores de cana para a usina-(Pesquisa de campo)

Fonte: Próprio autor (registrada em: 21 abr.2014)
(2 fotografias)



Pátio de máquinas de fornecedores de cana para a usina-(Pesquisa de campo)

Fonte: Próprio autor (registrada em: 21 abr.2014)
(2 fotografias)



Usina de açúcar e álcool de Maracaí-S.P.(Pesquisa de campo)

Fonte: Próprio autor (registrada em: 21 abril 2014)
(03 fotografias)

APÊNDICE J - FOTOGRAFIAS DE VÁRIOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE MARACAÍ-S.P. ONDE FORAM EFETUADAS AS ENTREVISTAS.



Sindicato dos Empregados Rurais de Maracá-S.P.



Secretaria Municipal de Educação de Maracá Prefeitura Municipal de Maracá
(Pesquisa de campo)

Fonte: Próprio autor (registradas em: 10 novembro de 2015)
(03 fotografias)